Diário Oficial
Estado de Pernambuco

Ano XCVI • Nº 148 | Poder Legislativo | Recife, quinta-feira, 22 de agosto de 2019

Deputados questionam secretário da Fazenda sobre pagamento de emendas

Frente que acompanha execução dos orçamentos promoveu reunião ontem

FOTO: NANDO CHIAPPETTA

PREVISÃO - Emendas parlamentares de 2019 em fase de desembolso serão pagas até 15 de novembro, informou gestor

As emendas parlamentares incluídas no Orçamento Estadual de 2019 que se encontram, atualmente, na fase de desembolso serão pagas até o dia 15 de novembro. Foi o que informou o secretário estadual da Fazenda, Décio Padilha, em reunião da Frente Parlamentar de Execução dos Orçamentos Federal e Estadual em Pernambuco realizada ontem. O colegiado pretende convidar, para um próximo encontro, os secretários de Planejamento e da Casa Civil para tratar de entraves na liberação de outros recursos do tipo.

Anualmente, uma parcela do Orçamento é reservada para ações escolhidas individualmente pelos deputados estaduais – as chamadas emendas parlamentares. Desde 2014, a execução dessas despesas tornou-se obrigatória na Constituição de Pernambuco. Estudos realizados pela Consultoria Legislativa da Alepe (Consuleg), no entanto, mostram que, nos últimos anos, esses recursos não têm sido totalmente executados.

De acordo com Padilha, do total de R$ 21,9 milhões em emendas cadastradas em Programação de Desembolso (PD) em 2019, cerca de 40% (R$ 8,7 milhões) foram pagas de janeiro a agosto e, por ora, restam 60% (R$ 13,2 milhões) a serem liberadas. Ele afirmou que a data para o pagamento foi um compromisso assumido pelo governador Paulo Câmara. "Começamos muito mal o ano, mas conseguimos melhorar. Até o dia 15 de novembro, a gente vai quitar o que falta, porque está dentro do fluxo de caixa do Governo do Estado", comprometeu-se.

Em sua explanação, o gestor tratou sobre limitações impostas pelo cenário econômico. Ressaltando que o ICMS responde por 73% da receita de Pernambuco, Padilha destacou a dificuldade para a arrecadação do tributo, que depende da circulação das mercadorias, em um quadro de recessão técnica e desemprego. E citou que, paralelamente, o teto de gastos federal estabelecido pela Emenda Constitucional nº 95 leva à redução de investimentos.

Também conforme dados apresentados pelo secretário, a União vem reduzindo a destinação de recursos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e ao Sistema Único de Saúde (SUS), aumentando o peso da participação dos Estados. Além disso, Pernambuco conta com menos receitas de convênios com o Governo Federal, o qual também não avaliza que o Estado contraia empréstimos com bancos públicos.

O gestor mencionou, ainda, o déficit na Previdência dos servidores de Pernambuco, que custou R$ 2,6 bilhões em 2018. Ele defendeu que Estados e municípios sejam incluídos na proposta de Reforma da Previdência, atualmente em debate no Senado, e expressou confiança na equalização de outros problemas por meio da Reforma Tributária, com menor concentração dos recursos arrecadados. Atualmente, 72% de toda a receita tributária do País fica com a União.

Coordenador da Frente Parlamentar, o deputado Alberto Feitosa (SD) afirmou que os recursos das emendas parlamentares são importantes para os gestores municipais. "Quando visita as bases, o deputado faz acordos para obras, compra de equipamentos hospitalares e outras ações que atendem a população mais carente. A execução dessas emendas vem em franco declínio, e o que nos angustia é a pouca resposta do Poder Executivo", disse ele, que propôs, ao final, o convite aos secretários de Planejamento, Alexandre Rebêlo, e da Casa Civil, Antonio Figueira.

Durante a reunião, uma apresentação feita pela Consultoria Legislativa da Alepe (Consuleg), com base em dados do Portal da Transparência e do Tribunal de Contas do Estado, mostrou que apenas 12% das emendas individuais ao Orçamento de 2018 foram pagas e, das apresentadas naquele ano para o exercício de 2019, nenhuma foi executada até agosto. "O total de R$ 21 milhões encaminhados da Secretaria de Planejamento para a da Fazenda é insignificante diante do que está represado, já que 60% das emendas não foram pagas em 2017, 88% em 2018 e 100% em 2019. Isso dá quase R$ 200 milhões. O Governo está garantindo o pagamento apenas de 10% do que deve", avaliou Feitosa, com base no estudo.

Durante a discussão, o deputado Romero Sales Filho (PTB) observou que há critério político na definição, pela Casa Civil, das emendas a serem pagas. Joel da Harpa (PP) sugeriu que o Governo do Estado oriente os deputados sobre ações prioritárias para a destinação de emendas. Pastor Cleiton Collins (PP) pediu esclarecimentos sobre casos envolvendo problemas de documentações dos municípios. O debate teve a participação, ainda, dos prefeitos de Moreno, Vavá Rufino, e de Gravatá, Joaquim Neto.

Plenário - O tema também repercutiu na Reunião Plenária de ontem, quando Feitosa fez um balanço da reunião, registrando a abertura do diálogo "franco, sincero e aberto" com o Poder Executivo. Na ocasião, em aparte, João Paulo (PCdoB) advertiu para que não se criasse uma polarização entre o Executivo e o Legislativo. Romário Dias (PSD) elogiou a postura de Décio Padilha, especialmente ao tratar das reformas da Previdência e Tributária. João Paulo Costa (Avante), por sua vez, defendeu a aprovação da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 4/2019, que aumenta o percentual do Orçamento destinado para emendas parlamentares.

Autoescolas poderão ampliar quantidade de veículos adaptados

Proposta foi discutida pela Comissão de Desenvolvimento Econômico

FOTO: EVANE MANÇO

INCLUSÃO - Projeto proíbe cobrança de valores adicionais durante processo de habilitação de alunos com deficiência

A Comissão de Desenvolvimento Econômico aprovou, ontem, projeto de lei que visa aumentar o número mínimo de veículos adaptados a pessoas com deficiência disponibilizados pelas autoescolas, bem como proibir a cobrança de valores adicionais durante o processo de habilitação desses alunos. A proposta, de autoria do deputado Wanderson Florêncio (PSC), modifica a Lei Estadual nº 15.422/2012, que já prevê a oferta de um veículo adaptado por todos os centros de formação de condutores no Estado.

A matéria, aprovada nos termos de um substitutivo da Comissão de Administração Pública, muda as regras, no entanto, para autoescolas que tenham frota superior a dez veículos. Esses centros de formação deverão disponibilizar, pelo menos, dois automóveis adaptados às pessoas com deficiência. A aprovação seguiu parecer da relatora, deputada Alessandra Vieira (PSDB).

"São de conhecimento geral as dificuldades vivenciadas por pessoas com deficiência em termos de acessibilidade e de transporte. Mais especificamente, durante o processo de obtenção da carteira nacional de habilitação, dois obstáculos costumam ser levantados pelos alunos com deficiência: a carência de veículos adaptados e a cobrança de preços diferenciados pela utilização desses veículos", afirma o autor na justificativa da matéria. "Por isso, a proposição busca aperfeiçoar tratamento normativo já conferido", complementa Florêncio.

Debates - O colegiado voltou a informar sobre a realização de duas audiências públicas ainda em agosto. Na próxima terça (27), irá até Caruaru (Agreste) conhecer o relatório de prevenção de incêndios para a Feira da Sulanca, elaborado pelo Corpo de Bombeiros. Na quarta (28), trará à Alepe o superintendente do Banco do Nordeste em Pernambuco, Ernesto Lima Cruz, que apresentará aos parlamentares o balanço dos últimos investimentos no Estado e as perspectivas futuras.

Presidente do grupo, o deputado Delegado Erick Lessa (PP) defendeu a importância de os parlamentares acompanharem os resultados da vistoria feita pelo Corpo de Bombeiros e as providências que vêm sendo tomadas para evitar novos acidentes na Feira da Sulanca, que reúne aproximadamente 17 mil bancas. A Comissão esteve no local em maio, quando parte do espaço foi destruída por um incêndio.

"Já o debate do dia 28, solicitado pelo deputado João Paulo (PCdoB), tem o objetivo de verificar uma possível redução nos repasses, em âmbito nacional, para empréstimos que beneficiem nossa região", informou. "São discussões importantes para o desenvolvimento de Pernambuco e estão abertas à participação de toda a população", complementou Lessa.

Meio ambiente

Negócios Municipais acata exigência de coleta seletiva em espaços de lazer

FOTO: EVANE MANÇO

CONSCIENTIZAÇÃO - Objetivo é incentivar reciclagem e reutilização de resíduos sólidos

A fim de incentivar a reciclagem e reutilização de resíduos, a Comissão de Negócios Municipais, presidida pelo deputado Rogério Leão (PR), aprovou ontem, por unanimidade, o Projeto de Lei nº 362/2019, cuja redação obriga espaços de lazer e entretenimento a disponibilizarem recipientes para coleta seletiva. De autoria do deputado William Brigido (PRB), a medida ainda tem o propósito de alertar para a importância do consumo sustentável e reduzir a geração de material descartado.

Conforme a iniciativa, os espaços deverão instalar recipientes distintos, que possam receber itens como papel, plástico, metal e vidro. "Cada tipo de resíduo tem um processo próprio de reciclagem. Na medida em que vários tipos de resíduos sólidos são misturados, a reciclagem se torna mais cara ou mesmo inviável, pela dificuldade de separá-los de acordo com sua constituição ou composição", destacou Brigido na justificativa da proposição. Ele ainda apontou como objetivos a proteção à saúde pública e garantia à qualidade do meio ambiente.

No encontro, também foi aprovado o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 272/2019, de autoria do deputado Isaltino Nascimento (PSB). O texto altera a Lei nº 10.643/1991, que confere gratuidade no uso dos transportes intermunicipais a pessoas maiores de 65 anos. A norma estabelece novas regras para a reserva das passagens, que poderá ser feita com antecedência de uma hora.

"Essa proposta é muito interessante por diminuir o tempo de espera para a compra das passagens por pessoas idosas, que antes era de seis horas", destacou Rogério Leão. Além de aprovar as duas proposições, a Comissão de Negócios Municipais definiu a relatoria de outras 21 matérias.

Audiência pública discute soluções para atraso em pagamento de cachês

Encontro foi promovido pela Comissão de Educação a pedido das Juntas

FOTO: BRENO LAPROVITERA

CULTURA - Secretário Gilberto Freyre Neto disse que Executivo quitou 79% do passivo existente até o fim de 2018

A divulgação de um cronograma de pagamento para os cachês de artistas contratados pelo Governo do Estado foi cobrada pelos representantes do segmento em audiência pública realizada, ontem, pela Comissão de Educação e Cultura da Alepe. Presente à reunião, o secretário estadual de Cultura, Gilberto Freyre Neto, informou que o Poder Executivo quitou 79% do passivo existente de R$ 17,4 milhões até o final de 2018. Ele também garantiu que todos os serviços contratados em 2019 serão pagos este ano.

No encontro, produtores culturais relataram que o atraso no pagamento dos artistas coloca em risco até mesmo a continuidade de manifestações culturais tradicionais. "Já sofri atraso de mais de um ano para receber cachê. Como vou estimular meus filhos e netos a aprender a nossa arte, que não é ensinada na escola, com esse tratamento desrespeitoso para com o nosso trabalho?", indagou Mãe Beth de Oxum, ialorixá e gestora do Ponto de Cultura Coco de Umbigada.

"O problema dos cachês afeta mais os artistas da cultura popular, que não têm empresários para adiantar alguma renda, se necessário. Como é que o Estado pode fazer o São João se ainda não foi pago o Carnaval?", questionou a produtora Paula de Renor, uma das representantes da sociedade civil no Conselho Estadual de Política Cultural (CEPC).

Junto com outros representantes da área, Renor pediu que sejam feitos relatórios mensais dos pagamentos realizados, além de sugerir medidas de transparência e simplificação dos instrumentos de incentivo à cultura do Estado, como o Funcultura. Um projeto de lei nesse sentido (PL nº 385/2019) foi apresentado pelo mandato coletivo Juntas (PSOL), representado na reunião pela codeputada Carol Vergolino.

"Detectamos que o Fundo teve execução abaixo da média de outros setores do Governo Estadual. Queremos saber qual montante e há quanto tempo o Poder Público deve a cada artista. Defendemos que, após uma data-limite, justifique-se o atraso do pagamento", enfatizou Vergolino. As Juntas foram autoras do pedido de realização da audiência pública.

Em resposta a essas demandas, o secretário estadual de Cultura ressaltou que foi feita uma pactuação com as secretarias de Fazenda e de Planejamento para que os pagamentos sejam feitos no menor prazo possível. "Depende do fluxo de caixa do Estado que é relacionado à atividade econômica. Mas os artistas não podem ser tratados como simples fornecedores de serviço", considerou Freyre Neto. "Priorizamos o pagamento dos cachês, até como uma estratégia de salvaguarda da produção artística diante da crise econômica", complementou.

Segundo o gestor, o compromisso é comprovado pelo pagamento de R$ 13,8 milhões do passivo total de cachês não pagos, detectado no início de 2019. Além disso, dos valores contratados com artistas neste ano, R$ 3,4 milhões já foram executados, afirmou. "Estamos trabalhando para evitar o 'esgarçamento' que houve no ano anterior, com mais de um ano de pagamentos atrasados, o que não é bom nem para o Governo nem para os artistas", informou. Com relação ao audiovisual, há recursos que ainda estão pendentes de liberação da Agência Nacional do Cinema (Ancine).

Outra demanda foi a informatização dos processos do Funcultura. Marco Bonachela, da Associação Brasileira de Documentaristas e Curtametragistas - Associação Pernambucana de Cineastas (ABD/Apeci), apontou que já existe um convênio com a Agência Estadual de Tecnologia da Informação de Pernambuco (ATI), desde 2016, para isso. "Mas esse sistema ainda não está em funcionamento. Ele poderia evitar que perdêssemos muito tempo com mudanças simples e seria uma medida viável neste período de crise fiscal", observou o produtor.

Em resposta, a superintendente de Gestão do Funcultura, Aline Oliveira, disse que a ATI está fazendo um levantamento para que o sistema volte a funcionar. "Com relação ao excesso de burocracia, há limitações baseadas na legislação nacional, que não temos como mudar. Mas as portarias mais recentes já estão retirando algumas das exigências que eram questionadas pelos produtores culturais", avisou.

Presidente da Comissão de Educação e Cultura, o deputado Romário Dias (PSD) avaliou que o encontro serviu para esclarecer dúvidas relativas ao setor. "Foi muito proveitoso. Temos que tocar esse barco e ajudar a cultura pernambucana a crescer ainda mais", considerou. À tarde, na Reunião Plenária, Jô Cavalcanti, do mandato coletivo Juntas, repercutiu a audiência. "É muito importante tratar do tema dos cachês, porque os artistas precisam desses recursos para sobreviver. Ficamos felizes que o secretário de Cultura esteja disponível para buscar soluções", declarou.

Homenagem

Reunião Solene: 20 anos sem Dom Helder Camara

Com a presença de autoridades, representantes de entidades não governamentais e amigos do religioso, a Assembleia Legislativa realizou ontem Reunião Solene para lembrar os 20 anos da morte do arcebispo emérito de Olinda e Recife, Dom Helder Camara. A iniciativa foi proposta pelo deputado Waldemar Borges (PSB). O Dom da Paz, como era conhecido, faleceu no dia 27 de agosto de 1999, aos 90 anos, vítima de parada cardiorrespiratória, na residência anexa à Igreja das Fronteiras, onde viveu por 31 anos.

Dom Helder foi um sacerdote de intensa atividade e tinha como missão ajudar os mais necessitados. Nascido em Fortaleza (CE), foi ordenado padre aos 22 anos. Transferido para o Rio de Janeiro, onde chegou a ser bispo auxiliar na arquidiocese, ele alcançou projeção ao participar da criação da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), do Banco da Providência e da Cruzada São Sebastião.

Em abril de 1964, foi nomeado arcebispo de Olinda e Recife. Em razão das firmes pregações e ideias de cunho social, Dom Helder passou a confrontar o Regime Militar implantado na época e foi perseguido pelas forças da repressão, inclusive tendo o nome proibido de ser citado na mídia local. Único brasileiro cotado quatro vezes para o Prêmio Nobel da Paz, o religioso escreveu mais de 20 livros. Neles, defendeu os ideais da não violência e da igualdade social.

"A forte atuação em favor dos pobres e a voz corajosa, mesmo diante das adversidades, foram marcas desse líder religioso", destacou o deputado João Paulo (PCdoB), que presidiu a cerimônia. O parlamentar acrescentou que, recentemente, a Lei Federal nº 13.581/2017 consagrou Dom Helder como Patrono Brasileiro dos Direitos Humanos.

"Todos aqui, contemporâneos ou não da sua obra, somos herdeiros do legado que Dom Helder deixou. Seja por seus atos de fraternidade, por sua coragem, seja pela forma verdadeira como vivia a sua fé e exercia o seu sacerdócio", afirmou Waldemar Borges no discurso. O parlamentar lembrou que o religioso foi agraciado com mais de 700 títulos e homenagens pelo mundo afora, e que cada honraria é demonstração do reconhecimento da luta dele contra as injustiças sociais. O professor Antônio Carlos Maranhão e a conselheira do Tribunal de Contas do Estado, Teresa Duere, receberam placa alusiva à data, como representantes do Instituto Dom Helder Camara.

FOTO: JARBAS ARAÚJO

INICIATIVA - Proposta foi do deputado Waldemar Borges

Comissão de Esporte aprova regras para cavalgada,cavalhada e pega de boi

Iniciativa visa garantir bem-estar dos animais e segurança dos participantes

A Comissão de Esporte e Lazer aprovou, ontem, projeto de lei que visa regulamentar as práticas de cavalgada, cavalhada e pega de boi no mato em Pernambuco. As regras estabelecidas na proposta, aprovada nos termos de um substitutivo da Comissão de Justiça, buscam garantir o bem-estar dos animais, assim como a segurança dos participantes e do público que acompanha esses eventos, sejam eles recreativos ou profissionais.

Proposta pelo deputado Clovis Paiva (PP), a matéria exige que os organizadores dessas atividades obtenham autorização prévia da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco (Adagro). Impõe, ainda, que os responsáveis implantem medidas de proteção à integridade física de vaqueiros, cavaleiros, amazonas e animais.

Entre as regras, estão a proibição da participação de animais que apresentem ferimentos ou sangramentos, o uso de arreios que não causem danos aos equinos e muares, a não utilização de objetos cortantes e de choque na lida com os bichos e o uso obrigatório de botas e luvas pelos participantes. “Qualquer maltrato proposital aos animais acarretará a responsabilização civil e criminal daquele diretamente envolvido na ocorrência, na forma da legislação aplicável”, estabelece o texto.

Para o relator do projeto, deputado Aglailson Victor (PSB), a regulamentação dessas práticas “fortalece a cultura e a economia do Estado, sem esquecer do bem-estar animal”. Presidido pelo deputado João Paulo Costa (Avante), o colegiado ainda distribuiu cinco proposições para relatoria.

FOTO: EVANE MANÇO

MATÉRIA - Projeto recebeu substitutivo da Comissão de Justiça

Pecuária

Colegiado de caprinovinocultura faz primeira reunião na Alepe

FOTO: EVANE MANÇO

META - Política de desenvolvimento da cadeia produtiva

A criação de uma política de desenvolvimento para a cadeia de caprinos e ovinos em Pernambuco é o objetivo da Comissão Especial voltada para o setor instituída na Alepe. Na primeira reunião do colegiado, realizada na última terça (20), os integrantes defenderam a implantação de abatedouros públicos, assim como a inclusão dos produtos da caprinovinocultura na merenda escolar.

“Pernambuco se destaca como um dos maiores produtores de ovinos e caprinos no Brasil, mas ainda há muita dificuldade para o escoamento da mercadoria. Vários produtores abatem os animais de forma clandestina, sem um matadouro apropriado, e vendem informalmente”, apontou o presidente do grupo, deputado Fabrizio Ferraz (PHS). “Sem poder formalizar a comercialização, não há cadeia de incentivo para o segmento e nem modo de vender o produto para o Estado”, completa o parlamentar.

Ainda integram a Comissão Especial da Caprinovinocultura os deputados Waldemar Borges (PSB), como vice-presidente, e Antonio Fernando (PSC), como relator. Os parlamentares pretendem fazer audiências públicas nos principais polos do setor no Estado, como os municípios de Floresta, Sertânia, Dormentes e Afogados da Ingazeira. “Nas audiências, vamos acolher as sugestões e demandas de cada região, que tem suas peculiaridades. Em Floresta, o foco é no abate dos animais; já em Afogados da Ingazeira, na produção leiteira, por exemplo”, explicou Ferraz.

Plenário

Devastação da Floresta Amazônica

O deputado João Paulo (PCdoB) alertou ontem para o risco de uma "catástrofe global" com a devastação da Floresta Amazônica provocada pelo aumento recente de queimadas e incêndios. “O País queima e sofre as consequências do desmatamento causado pela pecuária e pelo extrativismo desenfreados. A cada minuto, o equivalente a dois campos de futebol são perdidos na Amazônia.” Ele lembrou que 72.843 focos de incêndio foram registrados pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe) entre janeiro e a última segunda (19), 83% a mais do que no mesmo período do ano passado. Ressaltou ainda que, de acordo com a mesma fonte, o desmatamento aumentou 278% em julho, frente ao mesmo mês de 2018. Para o comunista, o presidente Jair Bolsonaro trata a questão de forma “predatória, anticientífica e irresponsável”.

Sequestro a ônibus no Rio

A notícia de que a Polícia Militar do Rio de Janeiro conseguiu matar o sequestrador de um ônibus na Ponte Rio-Niterói, na tarde da última terça (20), foi comentada pelo deputado Joel da Harpa (PP). Ontem, ele usou a tribuna durante a Reunião Plenária para enaltecer a atuação da corporação e do atirador de elite em razão do “desfecho favorável” da ocorrência. “A polícia atuou para proteger os passageiros e tudo terminou da melhor forma para os reféns, que foram liberados sem ferimentos”, destacou. Joel também falou sobre a criação de um Grupo de Trabalho pela Secretaria de Defesa Social para propor minuta de projeto de lei alterando o plano de cargos e carreiras dos PMs do Estado.

Estatuto das Famílias do Século XXI

O deputado Pastor Cleiton Collins (PP) voltou à tribuna, ontem, para reafirmar posição contrária ao projeto de lei do deputado federal Orlando Silva (PCdoB-SP), propondo o Estatuto das Famílias do Século XXI. Na terça (20), o parlamentar estadual já havia declarado que “o projeto legaliza o incesto no Brasil”. Em aparte, o deputado João Paulo (PCdoB) afirmou ser falsa a notícia de que o estatuto permitiria o casamento entre pais e filhos. “Após ter feito consulta a alguns juristas, venho aqui reforçar meu posicionamento em relação à proposta. Não trouxe *fake news* à tribuna”, frisou Collins. Ele também informou que o autor do projeto pediu a retirada do texto da pauta da reunião da Comissão de Direitos Humanos da Câmara Federal.

Elogio à gestão de Petrolina

Em discurso na Reunião Plenária de ontem, o deputado Marco Aurélio Meu Amigo (PRTB) elogiou a gestão municipal de Petrolina, no Sertão do São Francisco, pelo resultado alcançado no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica de Pernambuco (Idepe). O município teve a melhor nota entre as cidades de maior porte, passando dos 5,37 adquiridos na última avaliação para 5,69 neste ano. “Parabenizo o prefeito Miguel Coelho pelo excelente trabalho que vem fazendo no município sertanejo. Mas, ao mesmo tempo, lamento que o Recife, que deveria se destacar por ser a Capital, não esteja entre os melhores índices”, afirmou. Recife ficou na quarta colocação, atrás de Petrolina, Caruaru (Agreste) e Jaboatão dos Guararapes (Região Metropolitana).

Segurança para feiras da sulanca

O deputado Tony Gel (MDB) solicitou ontem ao Governo do Estado reforço na segurança pública dos municípios do Agreste nos dias em que acontecem as feiras da sulanca. O parlamentar informou que irá encaminhar uma indicação nesse sentido ao governador, ao secretário estadual de Defesa Social, ao comandante da Polícia Militar e ao superintendente regional da Polícia Rodoviária Federal. “O fluxo de compradores e comerciantes nessa época é imenso, atraindo, também, aqueles que buscam se aproveitar das pessoas”, pontuou. Na avaliação de Tony Gel, as feiras realizadas nos últimos meses do ano precisam de ainda mais atenção. “Estamos nos prevenindo, lembrando as autoridades a necessidade de reforço na segurança”, concluiu.

Editais

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O presidente da Comissão de Educação e Cultura, deputado Romário Dias, convoca os membros desta Comissão e demais Deputados da Casa, em cumprimento ao art. 1º da Lei nº 15.362/2014, para a apresentação, pelo Secretário de Educação do Estado, de relatório contendo uma série histórica dos indicadores educacionais, no dia 26 de agosto, às 10h, no Auditório Ênio Guerra, localizado no 4º andar do Anexo I da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Recife, 20 de agosto de 2019

Deputado Romário Dias
Presidente

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do Artigo 93, Inciso IV, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados: Clóvis Paiva (PP), João Paulo (PC do B), Romário Dias (PSD) e Romero Sales Filho (PTB), membros titulares; Alessandra Vieira (PSDB), Fabíola Cabral (PP), Fabrízio Ferraz (PHS), Simone Santana (PSB), e Sivaldo Albino (PSB) membros suplentes, para se fazerem presente à audiência pública a ser realizada **no dia 28 de agosto do corrente ano, às 10 horas, no auditório Ênio Guerra**, localizado na Rua da União, 439, Anexo I da Alepe, Boa Vista, Recife – PE.

No momento debateremos as **"Contribuições do Banco do Nordeste para a economia de Pernambuco: Balanço dos últimos anos e Perspectivas para o biênio 2020-2021".**

Recife, 19 de agosto de 2019

Deputado DELEGADO ERICK LESSA
Presidente

Ordem do Dia

OCTOGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 10:00 HORAS.

ORDEM DO DIA

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 617/2019
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 132/2019, de autoria da Deputada Alessandra Vieira que altera a Lei nº 13.995, de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate ao *bullying* escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas e privadas de educação básica do Estado de Pernambuco, Lei de autoria do Deputado Alberto Feitosa, a fim de determinar a disponibilização de publicações de combate ao *bullying*, nas bibliotecas das escolas públicas e privadas de educação básica.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/08/2019

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 618/2019
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 271/2019, de autoria do Deputado Antonio Coelho que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, para incluir a Feira e Exposição de Caprinos e Ovinos de Rajada - Expo Rajada.

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; **1ª Vice-Presidente**, Deputada Simone Santana; **2º Vice-Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Secretário**, Deputado Clodoaldo Magalhães; **2º Secretário**, Deputado Claudiano Martins filho; **3ª Secretária**, Deputada Teresa Leitão; **4º Secretário**, Deputado Álvaro Porto**; 1° Suplente**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **2° Suplente**, Deputado Henrique Queiroz Filho; **3° Suplente**, Deputado Manoel Ferreira; **4° Suplente**, Deputado Romero; **5° Suplente**, Deputado Joel da Harpa; **6° Suplente**, Deputado Gustavo Gouveia; **7° Suplente**, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretário-Geral da Mesa Diretora** - Mauricio Moura Maranhão da Fonte; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Juliana de Brito Figueiredo; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Enoelino Magalhães Lyra Filho; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Silvio Tavares de Amorim; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editora** - Cláudia Lucena; **Subeditora** - Helena Alencar; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Verônica Barros; **Fotografia:** Roberto Soares **(Gerente de Fotografia)**, Breno Laprovitera **(Edição de Fotografia)**, Giovanni Costa; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior, Antonio Violla; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** *scom@alepe.pe.gov.br.*

Nosso endereço na Internet: *http://www.alepe.pe.gov.br*

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/08/2019

Discussão Única da Indicação nº 1876/2019
Autor: Dep. Wanderson Florêncio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife no sentido de que envie cópia do estudo de impacto viário para implantação da ciclofaixa João Medeiros no bairro de Boa Viagem.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/08/2019

Discussão Única da Indicação nº 1877/2019
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, à Secretária de Infraestrutura e ao Secretário de Obras de Jaboatão dos Guararapes no sentido que seja feito uma drenagem, bem como, a Operação Tapa Buracos na Av. Pres. Castelo Branco, em frente a Escola Lápis de Cor, localizada no bairro de Candeias, naquele município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/08/2019

Discussão Única da Indicação nº 1878/2019
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Diretor Geral do DNIT e ao Governador do Estado no sentido de que seja implantada uma faixa de pedestre com a respectiva sinalização na BR – 101, no Km 78, no bairro Jardim Jordão, na Cidade de Jaboatão do Guararapes, nas proximidades da Escola Técnica Estadual Advogado José David Gil Rodrigues.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/08/2019

Discussão Única da Indicação nº 1879/2019
Autora: Dep. Priscila Krause

Apelo ao Prefeito do Recife no sentido de adequar placa informativa da requalificação dos passeios públicos da Av. João de Barros, para atender os parâmetros da Lei Municipal nº 16.854/2013.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/08/2019

Discussão Única da Indicação nº 1880/2019
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco e ao Secretário Estadual de Educação objetivando a implantação, através de parceria privada, Banda Larga nas escolas estaduais do município de Agrestina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/08/2019

Discussão Única da Indicação nº 1881/2019
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco e ao Secretário Estadual de Educação no sentido de implantar, através de parceria privada, Banda Larga nas escolas estaduais do município Camutanga.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/08/2019

Discussão Única da Indicação nº 1882/2019
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco e ao Secretário Estadual de Educação no sentido de implantar através de parceria privada, Banda Larga nas escolas estaduais do município de Amaraji.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/08/2019

Discussão Única da Indicação nº 1883/2019
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco e ao Secretário Estadual de Educação no sentido de implantar, através de parceria privada, Banda Larga nas escolas estaduais do município de Araçoiaba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/08/2019

Discussão Única da Indicação nº 1884/2019
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco e ao Secretário Estadual de Educação no sentido de implantar, através de parceria privada, Banda Larga nas escolas estaduais do município de Chã Grande.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/08/2019

Discussão Única da Indicação nº 1885/2019
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo á Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco e ao Secretário Estadual de Educação no sentido de implantar, através de parceria privada, Banda Larga nas escolas estaduais do município de Camocim de São Félix.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/08/2019

Discussão Única da Indicação nº 1886/2019
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco e ao Secretário Estadual de Educação no sentido de implantar, através de parceria privada, Banda Larga nas escolas estaduais do município de Itambé.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/08/2019

Discussão Única da Indicação nº 1887/2019
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco e ao Secretário Estadual de Educação no sentido de implantar, através de parceria privada, Banda Larga nas escolas estaduais do município de Ilha de Itamaracá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/08/2019

Discussão Única da Indicação nº 1888/2019
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco e ao Secretário Estadual de Educação no sentido de implantar, através de parceria privada, Banda Larga nas escolas estaduais do município de Panelas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/08/2019

Discussão Única da Indicação nº 1889/2019
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco e ao Secretário Estadual de Educação no sentido de implantar, através de parceria privada, Banda Larga nas escolas estaduais do município de Primavera.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/08/2019

Discussão Única da Indicação nº 1890/2019
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco no sentido de promover política de desenvolvimento regional que garanta investimentos em infraestrutura de forma a atrair o capital privado no município de Panelas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/08/2019

Discussão Única da Indicação nº 1891/2019
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco no sentido de promover política de desenvolvimento regional que garanta investimentos em infraestrutura de forma a atrair o capital privado no município de Ilha de Itamaracá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/08/2019

Discussão Única da Indicação nº 1892/2019
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco no sentido de promover política de desenvolvimento regional que garanta investimentos em infraestrutura de forma a atrair o capital privado no município de Itambé.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/08/2019

Discussão Única da Indicação nº 1893/2019
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco e ao Secretário Estadual de Educação no sentido de implantar, através de parceria privada, Banda Larga nas escolas estaduais do município de Igarassu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/08/2019

Discussão Única da Indicação nº 1894/2019
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco e ao Secretário Estadual de Educação no sentido de implantar, através de parceria privada, Banda Larga nas escolas estaduais do município de Cupira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/08/2019

Discussão Única da Indicação nº 1895/2019
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco no sentido de promover política de desenvolvimento regional que garanta investimentos em infraestrutura de forma a atrair o capital privado no município de Igarassu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/08/2019

Discussão Única da Indicação nº 1896/2019
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco no sentido de promover política de desenvolvimento regional que garanta investimentos em infraestrutura de forma a atrair o capital privado no município de Cupira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/08/2019

Discussão Única da Indicação nº 1897/2019
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco no sentido de promover política de desenvolvimento regional que garanta investimentos em infraestrutura de forma a atrair o capital privado no município de Chã Grande.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/08/2019

Discussão Única da Indicação nº 1898/2019
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco no sentido de promover política de desenvolvimento regional que garanta investimentos em infraestrutura de forma a atrair o capital privado no município de Amaraji.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/08/2019

Discussão Única da Indicação nº 1899/2019
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco no sentido de promover política de desenvolvimento regional que garanta investimentos em infraestrutura de forma a atrair o capital privado no município de Agrestina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/08/2019

Discussão Única da Indicação nº 1900/2019
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco no sentido de promover política de desenvolvimento regional que garanta investimentos em infraestrutura de forma a atrair o capital privado no município de Primavera.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/08/2019

Discussão Única da Indicação nº 1901/2019
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco no sentido de promover política de desenvolvimento regional que garanta investimentos em infraestrutura de forma a atrair o capital privado no município de Goiana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/08/2019

Discussão Única do Requerimento nº 823/2019
Autora: Dep. Roberta Arraes

Voto de Aplausos a Escola Manuel Ribeiro Damasceno, localizada no Distrito de Gergelim, na cidade de Araripina, pela passagem dos 30 anos de atividades.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/08/2019
REPUBLICADO EM – 21/08/2019

Discussão Única do Requerimento nº 833/2019
Autora: Dep. Teresa Leitão

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa, a entrevista de Dom Paulo Jackson, Presidente da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – Nordeste 2, publicada no Diário de Pernambuco, no dia 19 de agosto de 2019, na página A5.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/08/2019

Discussão Única do Requerimento nº 834/2019
Autora: Dep. Teresa Leitão

Voto de Congratulações ao Reverendíssimo Dom Antonio Fernando Saburido, O.S.B., Arcebispo Metropolitano da Arquidiocese de Olinda e Recife, pelos seus 10 anos de pastoreio.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/08/2019

Discussão Única do Requerimento nº 835/2019
Autor: Dep. Tony Gel

Voto de Aplausos ao radialista e coordenador da Central de Jornalismo da Rádio Liberdade de Caruaru, Helenivaldo Herculano Pereira, em reconhecimento à vida de trabalho e dedicação ao radialismo caruaruense.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/08/2019

Atas

ATA DA OCTOGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2019

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS DE 20 DE AGOSTO DE 2019, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DORIEL BARROS, ERIBERTO MEDEIROS, FABÍOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, SIVALDO ALBINO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS CLARISSA TERCIO, DIOGO MORAES, DULCICLEIDE AMORIM, ISALTINO NASCIMENTO, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROMERO ALBUQUERQUE E TERESA LEITÃO, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA E RODRIGO NOVAES, O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS CLODOALDO MAGALHÃES E CLAUDIANO MARTINS FILHO, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES DO DIA 19 DE AGOSTO DO CORRENTE SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS, ASSINADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. A DEPUTADA ROBERTA ARRAES PRESTA HOMENAGEM AO DIA DO MAÇOM, COMEMORADO NA DATA DE HOJE. DISCORRE SOBRE A ORIGEM E HISTÓRIA DA MAÇONARIA E DESTACA SUA PRESENÇA NO SERTÃO DO ARARIPE. FAZ CONVITE AO PÚBLICO PARA PARTICIPAREM DA AÇÃO DO GOVERNO ESTTADUAL “TODOS POR PERNAMBUCO” QUE OCORRERÁ NA REGIÃO. O DEPUTADO ANTONIO COELHO DISCORRE SOBRE INDICAÇÃO DE SUA AUTORIA QUE FOI APROVADA EM PLENÁRIO NA DATA DE ONTEM, QUE DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE ICMS PARA O ARMAMENTO DAS GUARDAS MUNICIPAIS, O QUE CONTRIBUIRIA PARA FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA. O DEPUTADO DELEGADO ERICK LESSA DISCURSA SOBRE O CUSTEIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO PAÍS E EM PERNAMBUCO. COMENTA SOBRE PROJETO DE LEI DE SUA AUTORIA – 439/2019, QUE TRAMITA EM CONJUNTO COM PROJETO SEMELHANTE DO DEPUTADO GUSTAVO GOUVEIA, QUE AUTORIZA COBRAR DO APENADO, À TÍTULO COMPENSATÓRIO, PELO USO DA TORNOZELEIRA ELETRÔNICA. A DEPUTADA SIMONE SANTANA REPERCUTE IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DO DESMATAMENTO E QUEIMADAS DA FLORESTA AMAZÔNICA, QUE ALCANÇOU O SUDESTE BRASILEIRO NA TARDE DE ONTEM. CRITICA A POLÍTICA AMBIENTAL ESTABELECIDA PELO GOVERNO FEDERAL. O DEPUTADO TONY GEL REGISTRA A SATISFAÇÃO QUE TEVE COM AS HOMENAGENS A JOAQUIM NABUCO, PATRONO DESTA CASA, REALIZADAS ONTEM, DURANTE TODO O DIA, E PARABENIZA TODOS ENVOVIDOS COM A INICIATIVA DESSAS HOMENAGENS. INICIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS, EM SEGUNDA DISCUSSÃO, O SUBSTITUTIVO 1/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 108/2019, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 168/2019, O SUBSTITUTIVO 1/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 254/2019. ANUNCIADA A DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO 308/2019, NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS: AGLAILSON VICTOR, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DORIEL BARROS, FABÍOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, JOÃO PAULO, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, ROMÁRIO DIAS, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (35 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALBERTO FEITOSA, CLARISSA TERCIO, DIOGO MORAES, DULCICLEIDE AMORIM, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO COSTA, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMERO ALBUQUERQUE, SIVALDO ALBINO, TERESA LEITÃO E ERIBERTO MEDEIROS, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (14 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO 308/2019, CONSTANTE O VOTO DO DEPUTADO JOÃO PAULO, EMBORA NÃO TENHA SIDO REGISTRADO POR PROBLEMA NO SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO, RAZÃO PELA QUAL SEU VOTO NÃO É VISLUMBRADO EM LISTAGEM EM ANEXO A ESTA ATA. SÃO APROVADAS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES 1823/2019 A 1831/2019. ANUNCIADA A DISCUSSÃO ÚNICA DO REQUERIMENTO 775/2019, NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS: AGLAILSON VICTOR, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DORIEL BARROS, FABÍOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, JOÃO PAULO, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, ROMÁRIO DIAS, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (35 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALBERTO FEITOSA, CLARISSA TERCIO, DIOGO MORAES, DULCICLEIDE AMORIM, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO COSTA, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMERO ALBUQUERQUE, SIVALDO ALBINO, TERESA LEITÃO E ERIBERTO MEDEIROS, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (14 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O REQUERIMENTO 775/2019. SÃO APROVADOS AINDA OS REQUERIMENTOS 798/2019 A 803/2019. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. O DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS CRITICA PROJETO DE LEI APRESENTADO NA CAMARA FEDERAL PELO DEPUTADO FEDERAL ORLANDO SILVA E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS JOEL DA HARPA, JOÃO PAULO E WALDEMAR BORGES. O DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO LAMENTA O POSICIONAMENTO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA EM RELAÇÃO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, NOTADAMENTE O IMPASSE RECENTE COM A NORUEGA E ALEMANHA QUE SUSPENDERAM REPASSES FINANCEIROS AO FUNDO AMAZÔNIA. O DEPUTADO JOÃO PAULO CRITICA EM DISCURSO O PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL “FUTURE-SE” E O DESMANCHE DO ENSINO PÚBLICO. É APARTEADO PELO DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ. SÃO ENVIADOS A COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR 466/2019, 467/2019 E OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA 468/2019 A 475/2019. ESTAS PROPOSIÇÕES SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO COM AS INDICAÇÕES 1876/2019 A 1901/2019 E OS REQUERIMENTOS 833/2019 A 835/2019. OS PROJETOS DE LEI 228/2019, 277/2019 E 368/2019, DE AUTORIA DO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, FORAM RETIRADOS DE TRAMITAÇÃO, ATRAVÉS DOS REQUERIMENTOS DE SUA AUTORIA DE Nº 830/2019, 831/2019 E 832/2019, RESPECTIVAMENTE, DEFERIDOS EM 19/8/2019 E PUBLICADOS EM 20/8/2019. O PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, SOLENE, PARA HOJE, ÀS 18 HORAS, NO AUDITÓRIO SÉRGIO GUERRA.

ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2019

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO JOÃO PAULO

ÀS 18 HORAS DE 20 DE AGOSTO DE 2019, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS JOÃO PAULO E TERESA LEITÃO, O MESTRE DE CERIMÔNIA ANUNCIA O INÍCIO DA SOLENIDADE DE ANIVERSÁRIO DE 70 ANOS DO CORAL DO CARMO DO RECIFE, DE INICIATIVA DA DEPUTADA TERESA LEITÃO. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. O PRESIDENTE ABRE A REUNIÃO. OUVE-SE O HINO NACIONAL. A AUTORA DA INICIATIVA DISCURSA SOBRE A JORNADA DE FÉ E DEDICAÇÃO DO CORAL DO CARMO DE RECIFE, QUE ELEVOU O NOME DO ESTADO DE PERNAMBUCO ATRAVÉS DE SUAS APRESENTAÇÕES,

SEJAM DE MÚSICAS SACRAS E ERUDITAS COMO TAMBÉM DA CULTURA POPULAR NORDESTINA. OCORRE APRESENTAÇÃO DO CORAL HOMENAGEADO. EM SEGUIDA, A DEPUTADA TERESA LEITÃO ENTREGA PLACA COMEMORATIVA AO MAESTRO JOSIAS GOUVEIA E AO FREI LUIZ NUNES PEREIRA, REPRESENTANTES DO CORAL HOMENAGEADO. JOSIAS GOUVEIA PROFERE SUA MENSAGEM DE AGRADECIMENTO EM NOME DA INSTITUIÇÃO HOMENAGEADA. EM SEGUIDA O FREI NUNES PROFERE SUA SAUDAÇÃO EM NOME DA PROVÍNCIA CARMELITA DO NORDESTE. OCORRE OUTRA APRESENTAÇÃO DO CORAL. O PROFESSOR JONAS BANDEIRA ENTREGA RAMALHETE DE FLORES EM AGRADECIMENTO À INICIATIVA DA DEPUTADA TERESA LEITÃO. OCORRE MAIS UMA APRESENTAÇÃO DO CORAL DO CARMO. REGISTRAM-SE MENSAGENS DE CONVIDADOS A ESTA REUNIÃO E PRESENÇAS. OUVE-SE O HINO DO ESTADO. O PRESIDENTE DISCORRE SOBRE A HISTÓRIA DO CORAL HOMENAGEADO, DESDE SUA IDEALIZAÇÃO PELO FRADE CARMELITA PIO MOREIRA, ATÉ OS DIAS ATUAIS, TENDO SIDO CONTEMPLADO COM TÍTULO DE PATRIMÔNIO CULTURAL DO RECIFE E DE UTILIDADE PÚBLICA PELA ALEPE, E HOJE SEGUE SOB CONDUÇÃO DO MAESTRO JOSIAS GOUVEIA. EM SEGUIDA, TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, CONVIDA OS PRESENTES PARA COQUETEL NO HALL DE ACESSO AO AUDITÓRIO, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

OCTOGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2019.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 598 - DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº Ordinária nº 53.
A Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 599 - DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 219, juntamente com a Emenda nº 01.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 600 - DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER opinando favorável ao Projeto de Resolução nº 379.
A Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 601 - DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 2024, juntamente com a Emenda nº 01.
A Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 602 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 53.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 603 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 72.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 604 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 222.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 605 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 272.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 606 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação ao Parecer Geral elaborado pelo Relator Geral ao Projeto de Lei Ordinária nº 399 - PLOA – 2020, juntamente com a Emenda nº 08.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 607 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO oferecendo Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 399 - PLOA - 2020.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 608 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 108.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 609 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 168.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 610 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 254.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 611 - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 272.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 612 - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 362.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 298/2019 - DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PERNAMBUCO - HEMOPE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1576, de autoria do Deputado Adalto Santos.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO nº 2004 – DO 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE encaminhando cópia do Requerimento nº 4065, de autoria da Vereadora Michele Collins.
Inteirada.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS Nº 0354, 0356 E 0369/2019 - DA COORDENADORA DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA E NEGOCIAL DE GOVERNO RECIFE E DO GERENTE DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA E NEGOCIAL DE GOVERNO RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL comunicando que os Contratos de Repasse nºs 850443/2017, 843354/2017 e 875832/2018 - Operações 1044192-35, 1041800-23 e 1056276-71 , foram extintos por não atendimento de Cláusulas Suspensivas.
À 2ª Comissão.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 398 E 399/19 – DA COORDENADORA DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA E NEGOCIAL DE GOVERNO RECIFE E GERENTE DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA E NEGOCIAL DE GOVERNO RECIFE DA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL notificando o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, na conta vinculada aos Termos de Compromisso nºs 0421.110-32/2014 e 0264.374-81, firmado com o Governo do Estado.
Às 2ª e 7ª Comissões.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 243/2019 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1381, de autoria do Deputado Doriel Barros.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS Nº 188 E 247/2019 - DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 1299 e 1223, de autoria da Deputada Fabíola Cabral.
Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 385/2019 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1509, de autoria do Deputado Fabrizio Ferraz.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS Nº 373 E 377/2019 - DA SECRETÁRIA DA MULHER DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 1454 e 1455 de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo.
Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X X

Projetos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000476/2019

Dispõe sobre o pagamento à vista, por meio de cartão de débito, ou parcelado, por meio de cartão de crédito, dos débitos decorrentes das multas e demais débitos relativos ao veículo no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Os débitos das multas aplicadas e demais débitos relativos ao veículo poderão ser pagos à vista, por meio de cartão de débito, ou parcelados, por meio de cartão de crédito, em até 12 (doze) vezes, com a imediata regularização da situação do veículo.

Art. 2º Para a fiel execução da presente Lei, as empresas credenciadoras (adquirentes), subcredenciadoras (subadquirentes) ou facilitadoras poderão ser habilitadas, por meio de contratação ou credenciamento, para processar as operações financeiras e os respectivos pagamentos.

Parágrafo único. Além do disposto no caput deste artigo, para garantir a eficácia e operacionalização desta Lei, poderão ser firmados acordos e parcerias técnico-operacionais, inclusive para a implantação de postos de atendimento autorizados a receber os débitos descritos no art. 1º desta Lei.

Art. 3º As empresas credenciadoras (adquirentes), subcredenciadoras (subadquirentes) ou facilitadoras habilitadas, referidas no art. 2º, deverão:

I - ser autorizadas, por instituição credenciadora supervisionada pelo Banco Central do Brasil, a processar pagamentos à vista ou parcelados, mediante uso de cartões de débito e crédito normalmente aceitos no mercado, sem restrição de bandeiras, e;

II - apresentar ao interessado os planos de pagamento dos débitos em aberto, possibilitando ao titular do cartão conhecer previamente os custos adicionais de cada forma de pagamento e decidir pela opção que melhor atenda às suas necessidades.

Art. 4º O parcelamento poderá englobar uma ou mais multas de trânsito, ficando excluídos do parcelamento os itens a seguir dispostos:

I - as multas inscritas em dívida ativa;

II - os parcelamentos inscritos em cobrança administrativa;

III - os veículos licenciados em outras Unidades da Federação;

IV - as multas aplicadas por outros órgãos autuadores que não autorizam o parcelamento ou arrecadação por meio de cartões de crédito ou débito.

Art. 5º A aprovação e efetivação do parcelamento por meio de cartão de crédito pela operadora de cartão libera o licenciamento do veículo e a respectiva emissão do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada de acordo com a Constituição Estadual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Durante os últimos anos, o Estado de Pernambuco foi um dos maiores arrecadadores de dinheiro no que se refere à aplicação de "multas" perante infrações de trânsito.

Neste aspecto, o objetivo desse projeto de Lei busca trazer melhores condições de pagamento aos motoristas que recebem a respectiva sanção.

Assim, com a aprovação do Projeto, a mudança na forma de pagamento ajudará na redução da inadimplência, já que a sanção poderá ser paga em parcelas menores durante o ano todo e causará menor impacto no orçamento familiar dos contribuintes.

Por todo o exposto, requer a compreensão dos nobres Pares acerca do acolhimento ao Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 15 de Agosto de 2019.

Marco Aurelio Meu Amigo
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000477/2019

Institui, dentro do sistema de transporte intermunicipal de passageiros do Estado de Pernambuco, o transporte público complementar de passageiros e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Transporte Público Complementar de Passageiros do Estado de Pernambuco (STPCP/PE), integrando o serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, em toda a extensão do Estado.

Art. 2º O STPCP/PE será explorado mediante permissão pública e em conformidade com a demanda do serviço, seguidas as regras desta Lei, de seu regulamento e das normas emanadas pelo EPTI – Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal.

§1º Caberá a EPTI disciplinar, organizar e fiscalizar o STPCP/PE, com base nos requisitos mínimos de segurança, de conforto, de higiene, de qualidade dos serviços, especificando entre outros itens:

I - polos de convergência do STPCP/PE;

II - a padronização e o quantitativo de veículos, valores das tarifas, percursos e horários.

§2º O poder concedente poderá firmar convênios com órgãos municipais e federais para fiscalizar o STPCP/PE.

§3º O Conselho Gestor STPCP/PE deliberará sobre a definição e instalação dos polos de convergência, definindo, entre outras coisas, as linhas e percursos que comporão o sistema viário, buscando o equilíbrio entre os sistemas convencional e o complementar.

Art. 3º A permissão para exploração do STPCP/PE será concedida por um prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, à pessoa física ou jurídica que satisfaça os requisitos da legislação.

§1º No caso de permissão à pessoa física, esta terá caráter individual, não podendo se beneficiada mais de uma pessoa do mesmo grupo familiar.

§2º Não será permitida a transferência da permissão a terceiros.

§3º Em caso de falecimento do permissionário. o direito à exploração do serviço será transferido a seus sucessores legítimos, nos termos dos arts. 1.829 e seguintes do Título II do Livro V da Parte Especial da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

§4º A transferência de que trata o §3º dar-se-á pelo prazo da permissão e são condicionadas à prévia anuência do poder público e ao atendimento dos requesitos fixados originalmente.

Art. 4º A permissão para exploração do STPCP/PE será precedida, obrigatoriamente, de estudo técnicos, aprovados pela EPTI, ouvido o Conselho Gestor de que trata o art. 9º, devendo conter:

I - descrição do objeto pretendido;

II - justificativa para a ação proposta;

III - especificações técnicas detalhadas de: área de atuação, pontos de embarque e desembarque, itinerários, frequências, tabelas horárias, número de identificação do veículo e da linha e padronização visual específica.

Art. 5º São exigências para a frota de veículos que irá operacionalizar o STPCP/PE:

I - veículo de carroceria construída sobre chassi ou monobloco com capacidade mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) passageiros sentados;

II - ter o mesmo tempo de uso exigido daqueles que integram o Sistema Convencional de Transporte Intermunicipal de Passageiros.

Art.6º Os permissionários do STPCP/PE deverão satisfazer as seguintes condições:

I - ser proprietário ou arrendatário mercantil do veículo;

II - ser habilitado na categoria D ou superior;

III - ter o veículo emplacado e registrado no Estado de Pernambuco;

IV - não ser titular de permissão, autorização ou concessão de qualquer outro serviço público;

V - não ocupar cargo de natureza efetiva ou comissionada na administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes dos Entes Federados.

§ 1º Os profissionais identificados nesta lei terão o prazo de 4 (quatro) anos para adequar seus veículos às regras do STPCP/PE, especialmente em relação ao número mínimo de passageiros estabelecido no inciso I, do art. 5º.

Art. 7º No que for aplicável, o permissionário estará sujeito às mesmas obrigações fiscais, sociais, pagamentos de taxas e seguros exigidos para as empresas que operam o sistema regular convencional, como também poderão sofrer todas as penalidades previstas na legislação pertinente, assegurado o mesmo tratamento dispensado ao sistema convencional.

Parágrafo único. O serviço prestado pelo STPCP/PE terá remuneração definida pela EPTI, com tarifas nunca inferiores às praticadas pelo sistema regular convencional e serão reajustadas nas mesmas datas autorizadas para o sistema convencional.

Art. 8º Ficam isentos do IPVA e ICMS os veículos rodoviários utilizados na categoria de aluguel, destinado ao transporte complementar de passageiros com capacidade de 12 (doze) até 24 (vintee quatro) passageiros, matriculado em município não-integrante da Região Metropolitana do Recife.

Art. 9º A EPTI deverá regulamentar esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação, bem como a edição de outras normas necessárias para operacionalização do serviço.

Art. 10º O STPCP/PE será gerido e fiscalizado por um Conselho Gestor, constituído paritariamente por representantes de entidades públicas e da sociedade civil, garantindo-se assento à categoria dos profissionais do transporte.

Parágrafo único. O Poder Executivo, no prazo de 3 (três) meses a contar da publicação desta Lei, regulamentará o funcionamento do Conselho Gestor do STPCP/PE por meio de Lei Ordinária específica que definirá seus objetivos, composição e atribuições.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Este Projeto de Lei tem por finalidade regularizar a situação nos municípios da nossa Região do Araripe. Uma situação que envolve centenas de profissionais que dependem do transporte alternativo para o seu sustento – bem como possibilitam a locomoção de milhares de passageiros, todos os dias, no sertão do estado. O que ocorre é que alterações recentes – algumas até já sancionadas pelo Presidente da República – na Lei nº 9.503 de 1997, (C ódigo de Trânsito Brasileiro) , e também Projetos de Lei relacionados à Lei 12.587 de 2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), ainda não contemplam, em sua totalidade, os anseios e necessidades dos profissionais que atuam no transporte alternativo de passageiros. Só para dar uma ideia da dimensão desta atividade, só na Região do Araripe, o transporte alternativo envolve mais de 200 veículos – em sua maioria vans, conhecidas como "lotações" -, ocupando cerca de 300 profissionais, entre motoristas e cobradores ou ajudantes. Apenas nos 10 (dez) municípios daquela região, esses veículos realizam mais de 1 mil viagens por dia, transportando mais de 10 mil pessoas diariamente.

A falta de regulamentação da atividade destes profissionais coloca em risco toda uma cadeia produtiva, que sustenta milhares de família, gera empregos, movimenta o comércio, e até salva vidas, levando as pessoas para atendimentos médicos e para os mais diversos procedimentos de saúde.

A regulamentação do transporte alternativo vai muito além do interesse apenas dos motoristas – que, em sua maioria, são os proprietários das vans ou "lotações". Em regiões e localidades onde as empresas de ônibus dispõem de número restrito de linhas e oferecem poucos horários de partidas e chegadas, a falta deste tipo de transporte poderia engessar diversas atividades.

Em muitas localidades do sertão, a circulação entre as áreas urbanas e rurais só é possível em razão do transporte alternativo. Este é o principal meio de locomoção para quem vai às feiras, para quem vai ao médico e para um grande número de outras atividades. Como dito acima, não se trata meramente de uma "atividade profissional". Trata-se de uma cadeia de atividades, envolvendo não só locomoção das pessoas como a sobrevivência de outros setores, como o comércio e serviços, que dependem da chegada dos clientes viabilizada por este meio de locomoção.

O fato é que a última alteração na legislação, como a mudança já sancionada pelo Presidente da República, em julho deste ano, no art. 231 da Lei nº 9.503 (Código de Trânsito Brasileiro), veio apenas para aumentar às penalidades para o chamado "transporte remunerado não autorizado", onde se enquadra o "transporte alternativo de passageiros".

Art. 231. Transitar com o veículo:

(...)

Viii - efetuando transporte remunerado de pessoas ou bens, quando não for licenciado para esse fim, salvo casos de força maior ou com permissão da autoridade competente:

Infração – gravíssima (obs.: era média);

Penalidade - multa;

Medida administrativa - retenção do veículo;

Por se tratar de Legislação Federal, mesmo os Projetos de Lei, em curso na Câmara dos Deputados, que tratam sobre o tema ainda carecem de aprovação. O Projeto de Lei nº 9.223, que tramita desde 2017 na Câmara, em Brasília, por exemplo, propõe a inclusão do Inciso XIV, ao art. 4º da Lei nº 12.587 de 2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana):

Art. 4º para os fins desta Lei, considera-se:

(...)

Xiv – transporte público coletivo alternativo intermunicipal, semiurbano e metropolitano remunerado de passageiros: serviço de transporte público coletivo remunerado de passageiros, que atua em caráter complementar ao serviço de transportes coletivo remunerado regular de passageiros.

O mesmo Projeto de Lei nº 9.223 também propõe a inclusão do Inciso XII, ao art. 24 da Lei 12.587 de 2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana):

Art. 24. O plano de mobilidade urbana é o instrumento de efetivação da política nacional de mobilidade urbana e deverá contemplar os princípios, os objetivos e as diretrizes desta lei, bem como:

(...)

Xii – a operação e o disciplinamento do transporte coletivo alternativo de passageiros por veículos do tipo m-2 – veículo automotor com mais de oito lugares, além do lugar do condutor e com peso bruto menor que 5 toneladas, e veículos do tipo m-3 – veículo automotor com mais de oito lugares, além do lugar do condutor e com peso bruto maior que 5 toneladas.

As ausências dessas alterações na Legislação Federal acerca do "transporte alternativo de passageiros" (em especial aquele feito por vans, ou "lotações") causa uma insegurança jurídica que coloca em risco a manutenção de uma atividade de tanta importância na vida prática, especialmente, da população sertaneja.

Além de tudo isso, a falta desta regulamentação em nosso estado leva até a reflexos tributários. No caso do Araripe, por exemplo, como o Estado de Pernambuco não permite a utilização de placas vermelhas (que caracterizam veículos de "aluguel) nos veículos do transporte alternativo, os profissionais do volante são obrigados a registrar os veículos nos Estados que fazem divisa como o nosso, como Piauí e Ceará.

Em conclusão, diante de todos os fatos e argumentações aqui apresentadas e plenamente justificada, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos Ilustres Pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação do Projeto de Lei em tela.

Sala das Reuniões, em 21 de Agosto de 2019.

Antonio Fernando
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000478/2019

Altera a Lei nº 14.691, de 4 de junho de 2012, que dispõe sobre a identificação e o registro obrigatório de indícios de violência pelos Agentes Comunitários de Saúde, no âmbito do Programa de Saúde da Família no Estado de Pernambuco, e dá outras providências, de autoria do Deputado Ricardo Costa, para incluir a notificação compulsória aos órgãos que indica, nos casos de indícios de violência contra mulher, criança, adolescente, idoso e pessoa com deficiência.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 14.691, de 4 de junho de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

I - indícios de violência doméstica, familiar, sexual e/ou outras formas de violência, inclusive as autoprovocadas, contra mulher, criança, adolescente, idoso e pessoa com deficiência; e (NR)

.....

Art. 2° Os registros positivos de indícios de violência, identificados pelos Agentes Comunitários de Saúde, deverão ser encaminhados imediatamente à equipe gestora do Programa de Saúde da Família e ao NASF - Núcleo de Assistência à Saúde da Família, os quais deverão notificá-los aos serviços municipais de assistência e de atendimento às pessoas em situação de violência, bem como: (NR)

I – Em casos de indícios de violência contra mulher, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006: à Polícia Civil e ao Ministério Público de Pernambuco, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis. (AC)

II – Em casos de indícios de violência contra criança e adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente): à Polícia Civil, ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público de Pernambuco, para que sejam adotadas as providências legais
cabíveis. (AC)

III – Em casos de indícios de violência contra idoso, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso): à Polícia Civil, ao Conselho Municipal do Idoso ou ao Conselho Estadual do Idoso, e ao Ministério Público de Pernambuco, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis. (AC)

IV – Em casos de indícios de violência contra pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência): à Polícia Civil, ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência ou ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CONED/PE, e ao Ministério Público de Pernambuco, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis. (AC)

Parágrafo único. A notificação de que trata este artigo deverá ser encaminhada por escrito aos órgãos indicados, em até 48 (quarenta e oito) horas após a constatação dos fatos. (NR)

Art. 3º O procedimento de notificação compulsória de que trata esta Lei tem caráter sigiloso, devendo garantir a segurança e a privacidade das vítimas de violência e dos Agentes Comunitários de Saúde. (NR)

Art. 4º O descumprimento ao disposto nesta Lei pelas instituições públicas ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável. (NR)

Art. 5º O Estado e os Municípios deverão se articular com vistas a oferecer aos Agentes Comunitários de Saúde e aos demais profissionais de saúde das equipes do Programa de Saúde da Família, cursos de capacitação para identificação e combate da violência familiar. (AC)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Apresentamos o presente Projeto de Lei, para deliberação desta Egrégia Assembleia Legislativa, cuja competência legislativa encontra respaldo no art. 19, da Magna Carta do Estado de Pernambuco, e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Casa, uma vez que seu conteúdo não esbarra no rol de matérias a qual a iniciativa é reservada privativamente ao Governador do Estado.

Nesse sentido, cumpre salientar que sob o aspecto financeiro e orçamentário, a execução normativa desta iniciativa não implicará em aumento de despesas para o Poder Público, e nem implicará na criação de atribuições para Secretarias de Estado, órgãos e entidades da administração pública.

Ademais, a proposição não viola os limites estabelecidos pela Constituição Federal, no que tange a competência remanescente dos Estados-membros para legislar sobre matérias que não foram incluídas nas competências enumeradas ou implícitas da União e dos Municípios, bem como não incidam nas vedações constitucionais que balizam a atuação dos entes federados, conforme previsto no §1º do art. 25 da Constituição Federal.

A iniciativa visa alterar a Lei Estadual nº 14.691, de 4 de junho de 2012, para incluir a notificação compulsória aos órgãos que indica, nos casos de indícios de violência contra mulher, criança, adolescente, idoso e pessoa com deficiência.

Encontra seu fundamento jurídico no art. 19, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), c/c o art. 245, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), c/c art. 26, da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), c/c art. 8º, incisos I e VI, e o art. 8º, *caput* , da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Todos os dispositivos supracitados atribuem ao Estado e à Sociedade o dever de promover a comunicação aos órgãos competentes, nos casos de indícios de violência contra os respectivos grupos vulneráveis.

Nossa intenção é ampliar a efetividade da Lei Estadual nº 14.691, a fim de garantir que os casos suspeitos de violência cheguem ao conhecimento das autoridades policiais e do Ministério Público, órgãos responsáveis, respectivamente, por proceder à investigação do caso e por instaurar uma ação penal nas hipóteses de prática de crime de *ação pública incondicionada* , que independe da vontade da vítima para sua propositura.

Dessa maneira, objetivamos promover uma atualização normativa para uma melhor sistematização do fluxo de apoio aos respectivos grupos vulneráveis, combatendo as sequelas da impunidade e o fenômeno da subnotificação.

Ademais, entendemos que a notificação compulsória é um valoroso instrumento que pode subsidiar as políticas públicas de enfrentamento aos casos de violência, além de fundamentar estudos e pesquisas científicas na área. A medida ainda contribui para mensurar os índices de violência e, por conseguinte, permite que os recursos públicos sejam utilizados de forma mais eficiente para a solução desse lastimável problema.

Merece destaque, ainda, nossa preocupação com a segurança e a privacidade da vítima, bem como dos Agentes Comunitários de Saúde. O texto original da Lei Estadual nº 14.691 obrigava as equipes do Programa de Saúde da Família e ao NASF - Núcleo de Assistência à Saúde da Família, a confirmarem os registros positivos de indícios de violência, através de uma visita técnica aos locais onde havia suspeita da prática de crimes. Tal imposição legal merece ser suprimida, uma vez que confunde as atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde com a função de investigação policial, que compete à Polícia Civil de Pernambuco.

Por fim, a alteração proposta atende às intenções do legislador original, visto que os casos suspeitos não deixarão de ser investigados, porém, agora pelas autoridades policiais competentes.

Diante de tais considerações, não havendo comprovado vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade, estando presente o interesse público que motiva e legitima este projeto de lei, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa para sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 20 de Agosto de 2019.

Delegada Gleide Ângelo
Deputada

Às 1ª, 3ª, 4ª, 9ª, 11ª, 14ª comissões.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 000479/2019

Institui no âmbito do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco, o ano de 2020, consagrado ao Centenário de nascimento de Nilo de Souza Coelho, ex-deputado, ex-governador de Pernambuco e ex-senador da República Federativa do Brasil.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o ano de 2020, no âmbito do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco, consagrado ao centenário de nascimento de Nilo de Souza Coelho, ex-deputado, ex-governador de Pernambuco e ex-senador da República Federativa do Brasil.

§ 1º Para comemorar o centenário de nascimento de Nilo de Souza Coelho, o Poder Legislativo poderá organizar eventos especiais alusivos a data.

§ 2º Os eventos especiais citados no parágrafo primeiro deverão ter como objetivo:

I - homenagear a trajetória política de Nilo de Souza Coelho; e,

II- fomentar e divulgar história política do ex-senador Nilo de Souza Coelho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Nilo de Souza Coelho nasceu em Petrolina, em 2 de novembro de 1920, município pernambucano banhado pelo Rio São Francisco que, parte principal da Região do semiárido Pernambucano. Era formado em medicina e também exercia função industrial através do Grupo ICSA, Indústrias Coelho S/A. Filho de Clementino de Souza Coelho, conhecido como Coronel Quelé, patriarca de importante família do sertão pernambucano e de Dona Josepha de Souza Coelho.

Depois dos primeiros estudos em Petrolina, Nilo Coelho foi estudar no Colégio da Bahia, em Salvador. Bom aluno e orador requisitado, logo se tornou líder estudantil e aos poucos se envolveu com a política. Na época, o Brasil estava no auge do Estado Novo e a Europa estava em guerra. O Congresso brasileiro havia sido fechado, os partidos políticos extintos, as eleições livres suspensas e os meios de expressão passavam por rigorosa censura. Nilo estava sempre à frente das passeatas que percorriam o centro de Salvador, conclamando a opinião pública a reagir contra a ameaça nazifascista. Quando estava no quinto ano do curso de medicina, foi convocado para a guerra, mas não chegou a embarcar para a Itália. Assumiu, no entanto, o compromisso de prestar serviço militar logo depois de formado e, de fato, quando concluiu o bacharelado em 1944, entrou para a Aeronáutica a fim de cumprir estágio na Força Aérea Brasileira, em Campo Grande no Mato Grosso. Diante do momento político, o pai de Nilo Coelho o convenceu a largar a carreira médica e retornar a Petrolina para ingressar na política. Mesmo não se identificando plenamente com a ideologia do partido, filiou-se ao Partido Social Democrático (PSD) e começou sua campanha no Sertão, onde pôde contar com o apoio dos chefes políticos das cidades do interior. Foi o candidato mais votado daquela região, tendo sido eleito Deputado Estadual para o mandato de 1947 a 1950. Aqui na Assembleia Legislativa de Pernambuco, foi primeiro-secretário da Mesa Diretora e Membro da Comissão de elaboração da Carta Constitucional Estadual de 1947. Em seguida, eleito Deputado Federal em 1950, foi convocado para exercer o cargo de Secretário Estadual da Fazenda de Pernambuco de 1952 a 1955. Nos períodos seguintes, exerceu mandato de Deputado Federal - em quatro legislaturas ininterruptas, de 1950 a 1954, de 1954 a 1958, de 1958 a 1962 e de 1962 a 1966. Na Câmara dos Deputados, participou como membro da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, de 1955 a 1966, e exerceu o cargo de primeiro-secretário de 1965 a 1966.

Em maio de 1966, durante a convenção estadual da Aliança Renovadora Nacional (ARENA) pernambucana, Nilo Coelho foi indicado pelo então governador Paulo Guerra para as eleições do governo do Estado. Nilo foi eleito pela Assembleia Legislativa de Pernambuco em 3 de setembro do mesmo ano e tomou posse em 31 de janeiro de 1967, tendo como vice, o Deputado Salviano Machado.

No seu governo, instituiu a Fundação de Desenvolvimento Municipal de Pernambuco (Fiam), órgão encarregado da integração dos programas municipais e estaduais, vinculado à Secretaria do Interior e Justiça. Criou a Companhia de Mecanização Agrícola e os Distritos Industriais de Pernambuco S/A, instituiu ainda o Laboratório Farmacêutico de Pernambuco (LAFEPE), o Instituto de Pesos e Medidas, a Comissão Estadual de Controle da Poluição das Águas, o Departamento de Trânsito de Pernambuco e substituiu a Imprensa Oficial por uma empresa de economia mista, a Companhia Editora de Pernambuco (CEPE). Durante o governo de Nilo Coelho, é criado o Projeto Massangano, depois chamado de Projeto Senador Nilo Coelho, formado pela Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (CODEVASF) com mais de 20.000 hectares, considerado o maior projeto público irrigado do País. Ali foram implementadas as culturas permanentes de banana, manga, acerola, uva, coco, goiaba, capim e citrus, e as temporárias de feijão, melancia, tomate, abóbora e milho, transformando o árido sertão em um oásis perene na produção agrícola e de fruticultura, sendo atualmente, a mais importante região nacional de exportação de frutas.

O empenho que Nilo Coelho tinha pela construção de estradas deu a ele o cognome de Governador Estradeiro. Implantou a Fundação de Ensino Superior de Pernambuco (FESP), hoje Universidade de Pernambuco (UPE). Eletrificou distritos, vilas e localidades da Zona da Mata, do Agreste e do Sertão. Concluiu a construção da barragem de Tabocas e muitas outras realizações. Ao deixar o governo, em 1972, Nilo Coelho afastou-se da vida pública e foi cuidar dos negócios da família.

Em 1978, concorre em eleição direta ao Senado por Pernambuco, pela ARENA. O núcleo governista teve outro candidato, o ex-governador e industrial Cid Sampaio. Formaram-se, então a ARENA 1 e ARENA 2 com base no princípio da sublegenda. Em oposição aos arenistas candidatou-se Jarbas Vasconcelos, pelo Movimento Democrático Brasileiro (PMDB). Nilo Coelho vence a eleição com a soma dos votos dos dois candidatos da ARENA. Eleito Senador, tomou posse em fevereiro de 1979; Vice-Presidente do Senado de 1979 a 1980; Líder do Governo de 1981 a 1982 e Presidente do Senado para o biênio 1983-1985. Entretanto, pouco tempo depois de fazer um inflamado discurso no Senado, disse sua mais famosa frase no Ambiente Político Nacional: "Não sou presidente do Congresso do PDS; sou presidente do Congresso do Brasil". Em seguida, começou a apresentar sintomas de enfarto, sendo levado ao hospital, onde foi operado, mas não resistiu, falecendo no dia 9 de novembro de 1983, logo após completar 63 anos de idade.

O Palácio do Planalto à época decretou luto oficial de três dias, em todo território nacional, pela morte do senador, cujo corpo trasladado para o Recife e velado no Palácio do Campo das Princesas. Em seguida, seu corpo foi levado a Petrolina, com honras de Chefe de Estado, e recebido por Barqueiros e Vaqueiros da região.

Nilo Coelho recebeu muitas condecorações, entre outras se destacam: Medalha Pernambucana de Mérito-Classe Ouro; Medalha do Mérito Naval-Comendador; Medalha do Serviço Geográfico Brasileiro; Medalha do Mérito Guararapes; Medalha da Inconfidência; Grã-Cruz da Ordem do Mérito de Brasília; Grã-Cruz da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho; Grande Colar da Ordem do Congresso Nacional.

Diante de todo legado político construído pelo também deputado estadual, Nilo de Souza Coelho, peço aos Nobres Pares deste Parlamento, a aprovação desta Resolução.

Sala das Reuniões, em 12 de Agosto de 2019.

Eriberto Medeiros
Deputado

Às 0ª, 1ª, 5ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000480/2019

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual do Bloco Lírico.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 16-A. Dia Estadual do Bloco Lírico." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em na data de sua publicação.

Justificativa

A proposição em tela objetiva incluir, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, previsto pela Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, o Dia Estadual do Bloco Lírico.

Os Blocos Líricos fazem parte do carnaval diversificado e multicultural do Estado de Pernambuco, resgatando a elegância e a tradição dos carnavais do início do século passado. Essas agremiações, de inspiração europeia, caracterizam-se por uma orquestra de instrumentos, como violões, bandolins e pandeiros, acompanhados por um coral de vozes femininas, em sofisticadas fantasias carnavalescas.

Influenciados pelo pastoril, os blocos fizeram aumentar a participação das mulheres na organização da festa de Momo. "Elas não eram proibidas de participar antes, mas até então o predomínio dos homens era muito maior", explica o historiador Luiz Santos, que é pesquisador do Paço do Frevo, museu e centro de estudos sobre o ritmo localizado no bairro do Recife.

O historiador aponta também que os blocos líricos se distinguem dos outros devido à presença da mulher. "No começo, se utilizava a palavra 'misto' para designar a participação dos dois gêneros. Mas, com o tempo, a mulher foi ganhando mais espaço na sociedade e isso perdeu um pouco o sentido. Daí passou a substituir por 'lírico', que remete à poesia e à beleza feminina", explica.

Ainda há outra diferença fundamental. No lugar do estandarte, os blocos podem ser identificados pelos flabelos, que têm um formato mais personalizado e trazem o nome, além do ano de fundação, do bloco. De acordo com a Liga dos Blocos Líricos de Pernambuco, hoje 36 blocos animam a folia nas duas cidades. (disponível em: http://g1.globo.com/pernambuco/carnaval/2016/noticia/2016/01/blocos-liricos-de-pe-se-inspiram-na-cultura-europeia-e-atraem-familias.html acesso em: 07.082019)

A data ora proposta (15 de janeiro) homenageia a fundação do primeiro Bloco Lírico do Estado: o Bloco das Flores, a qual, no próximo ano completa 100 anos de história.

A agremiação fundada pelos músicos Pedro Salgado, Guilherme, Raul Moraes, Felinto e Fenelon, entre outros, e imortalizada na música "Evocação nº 1", de Nelson Ferreira, representa esse gênero riquíssimo da cultura popular pernambucana e genuíno patrimônio de nosso Estado.

Dessa forma, medida da mais importante relevância para enaltecer a cultura e tradição pernambucana na festa de Momo que a presente inclusão do Dia Estadual do Bloco Lírico Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 26 de Junho de 2019.

Eriberto Medeiros
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000481/2019

Institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com fibromialgia aquela que, avaliada por médico, possua os sintomas e o diagnóstico da enfermidade.

Art. 2º São diretrizes da Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa Fibromialgia:

I - atendimento multidisciplinar;

II - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com fibromialgia e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III - a disseminação de informações relativa à fibromialgia e suas implicações;

IV - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Fibromialgia e a seus familiares;

V - o estímulo à inserção da pessoa com fibromialgia no mercado de trabalho; e,

VI - o estímulo à pesquisa científica, contemplando estudos epidemiológicos para dimensionar a magnitude e as características da fibromialgia em Pernambuco.

Parágrafo único. Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o poder público poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado, com preferência por aquelas sem fins lucrativos.

Art. 3º A pessoa com fibromialgia é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após sua publicação.

Justificativa

O projeto sugerido busca atender a demanda de parte da população pernambucana que é acometida pela fibromialgia, que é uma doença crônica que causa dores e transtornos aos seus pacientes, e já está incluída no Catálogo Internacional de Doenças, sob o código CID 10 M 79.7. É uma enfermidade multifatorial, de causa ainda desconhecida, definida como sendo uma dor crônica que migra por vários pontos do corpo e se manifesta especialmente nos tendões e nas articulações. Trata-se de uma patologia relacionada com o funcionamento do sistema nervoso central e o mecanismo de supressão da dor, conforme os estudos médicos até então divulgados. Por se tratar de uma doença recém-descoberta, a comunidade médica ainda não conseguiu concluir quais são suas causas. Entretanto, já se sabe que essa enfermidade, atinge, em sua maioria mulheres, na faixa etária de 30 a 55 anos, que possuem maior sensibilidade à dor do que as pessoas que não são acometidos por ela.

A maior sensibilidade aos estímulos dolorosos faz com que o paciente sinta ainda mais dor, conforme explica a cartilha "Fibromialgia – Cartilha para pacientes", editada pela Sociedade Brasileira de Reumatologia. Os principais sintomas que caracterizam a fibromialgia são dores generalizadas e reincidentes, sensibilidade ao toque, queimações, formigamentos, cefaleia, fadiga, insônia e sono não reparador, variação de humor, alteração da memória e concentração. Está associada a alterações emocionais, a exemplo de transtornos de ansiedade e depressão. Seu diagnóstico é essencialmente clínico, de acordo com os sintomas informados pelos pacientes nas consultas médicas e ao exame clínico, tais como a identificação de pontos dolorosos sob pressão, também chamados de tender points. Não existe um exame complementar específico, de forma que o diagnóstico resulta dos sintomas e sinais reconhecidos nos pacientes, bem como da exclusão de doenças que possuem sintomas semelhantes e podem simular fibromialgia. Também não há cura, sendo o tratamento parte fundamental para evitar a progressão da doença que, embora não seja fatal, implica severas restrições aos pacientes, sendo pacífico que eles possuem uma queda significativa na qualidade de vida, impactando negativamente nos aspectos social, profissional e afetivo de sua vida. A fibromialgia é, portanto, uma condição clínica que demanda controle dos sintomas, sob pena de os fatores físicos serem agravados, exigindo a necessidade de uma combinação de tratamentos medicamentosos e não medicamentosos, em virtude de a ação dos medicamentos não ser suficiente. O uso de medicamentos pelos pacientes é imperioso para a estabilização de seu quadro. Os analgésicos e anti-inflamatórios podem ter uso restrito. Os antidepressivos e os neuromoduladores são a principal medicação atualmente utilizada pelos pacientes de fibromialgia, uma vez que controlam a falta de regulação da dor por parte do cérebro, atuando sobre os níveis de neurotransmissores no cérebro, pois são capazes de agir eficazmente na diminuição da dor, ao aumentar a quantidade de neurotransmissores que diminuem a dor desses pacientes. O tratamento não medicamentoso dos pacientes exige, por exemplo, a prática de atividade física individualizada e especializada, principalmente com exercícios aeróbicos, de alongamento e de fortalecimento, que deve ser realizada de três a cinco vezes por semana, acupuntura, massagens relaxantes, infiltração de anestésicos nos pontos da dor, acompanhamento psicológico, dentre outros. A realização do tratamento requer, portanto, que o paciente disponha de tempo suficiente, bem como dispense gastos de elevada monta, uma vez que o Sistema Único de Saúde – SUS não dá cobertura a todas essas atividades.

Pensando em garantir que em Pernambuco o cidadão com fibromialgia tenha o atendimento adequado ou mais apropriado, entendemos ser importante a aprovação desta Lei, razão pela qual se torna relevante a presente discussão.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares na aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 21 de Agosto de 2019.

Romero Sales Filho
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000482/2019

Determina o uso de pulseiras como forma de controle de identificação da mãe e de seu recém-nascido pelas unidades de saúde do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Os hospitais e as maternidades, públicos e privados, do Estado de Pernambuco, ficam obrigados a colocar, no recém-nascido e em sua mãe, pulseiras de identificação invioláveis, com gravação numérica indelével, imediatamente após o parto.

Parágrafo único. O dispositivo de segurança previsto no *caput* será colocado ainda na sala de parto, na presença de toda a equipe médica.

Art. 2º O recém-nascido somente poderá sair das unidades de saúde depois que profissional especificamente designado pelo estabelecimento aferir a numeração de sua pulseira e de sua genitora, certificando-se da existência do vínculo entre mãe e filho, quando ambos receberem alta e forem deixar unidade de saúde em definitivo.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* as hipóteses em que o recém-nascido deixar a unidade de saúde com outro responsável legal, desde que comprovada sua legitimidade.

Art. 3º Na hipótese excepcional de falha do procedimento de controle previsto nesta Lei, e desde que não haja outro meio mais econômico para identificação do recém-nascido, realizar-se-á o exame do DNA.

§ 1º Dirimida a dúvida e constatada a filiação, colocar-se-á, imediatamente, novo par de pulseiras de identificação na mãe e no recém-nascido.

§ 2º O custo com a realização do exame de DNA correrá por conta da instituição de saúde, até que a responsabilidade pelo equívoco seja devidamente apurada.

Art. 4º O procedimento de identificação de que trata esta Lei poderá ser combinado com outros mecanismos, desde que tornem o controle mais eficiente.

Art. 5º Os hospitais e as maternidades ficam obrigados a adotar meios que, na medida do possível, promovam a identificação e o controle do fluxo de pessoas em suas dependências, sobretudo nas áreas em que ficarem os recém-nascidos.

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, quando pessoa jurídica de direito privado, às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração; e

II - multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R$ 1.000,00 (um mil reais) e R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a depender do porte do empreendimento e das circunstâncias da infração, com seu valor atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 7º O descumprimento do disposto nesta Lei pelas instituições públicas ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor depois de decorridos 180 (cento e oitenta dias) da data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei tem por intuito assegurar a absoluta integridade e harmonia familiar, por meio da instituição de mecanismo de identificação dos recém-nascidos e de suas respectivas mães, pelas unidades de saúde públicas e privadas.

O emprego de simples pulseiras de identificação entremostra-se uma forma bastante hábil de prevenir enganos e a troca de bebês, além de coibir eventual conduta criminosa.

A luz do art. 226 da Lei Maior, a família é a base da sociedade brasileira e, como tal, merece especial proteção do Estado. Ademais, aos recém-nascidos gozam de incondicional prioridade à efetivação de seus direitos à vida, saúde, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar.

Considerando, assim, o legítimo interesse, pedimos aos nobres Parlamentares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 02 de Abril de 2019.

Eriberto Medeiros
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000483/2019

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de obrigar supermercados e padarias a instalar monitores de checagem de preço.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar acrescida do art. 158-A, com a seguinte redação:

"Art. 158-A. É obrigatória, nos estabelecimentos que disponham de 5 (cinco) ou mais caixas de atendimento, a instalação de monitor que permita ao consumidor checar o preço e a quantidade dos produtos incluídos na compra. (AC)

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator à penalidade de multa prevista no art. 180 desta Lei, nas Faixas Pecuniárias A ou B, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Código." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação oficial.

Justificativa

Trata-se de Projeto de Lei que modifica a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, a fim de obrigar supermercados e padarias a instalar monitores de verificação de preço.

A presente Lei visa harmonizar os interesses dos participantes das relações de consumo e a compatibilização da proteção do consumidor com as necessidades do desenvolvimento econômico e tecnológico, de modo a preservar os princípios em que se funda a ordem econômica, levando-se em conta a boa-fé e o equilíbrio entre consumidores e fornecedores.

Assim sendo, a transparência das relações de consumo deve ser incentivada pelo Estado. Nesse sentido, os supermercados e padarias que contarem com 05 (cinco) ou mais caixas de atendimento deverão instalar monitores que permitam ao consumidor acompanhar em detalhes os produtos que estão sendo incluídos na conta. Sabe-se que pode ocorrer, por falha humana ou de sistema, que algum produto seja incluído com valor divergente, ou até que o funcionário acabe por digitar uma quantidade diferente da efetivamente adquirida, razão pela qual o monitor auxilia as partes na conferência da compra.

No mais, sabe-se que o ônus aos fornecedores não será vultoso, mesmo porque a maior parte dos estabelecimentos já dispõe de monitores de verificação de preço. Igualmente, como a obrigatoriedade só se configura para os estabelecimentos com 05 (cinco) ou mais caixas, nota-se que o pequeno empresário não terá custos diretos. No mais, pode optar por seguir o ditame da Lei, apenas para estar em harmonia com as demais empresas do mercado.

Por fim, cumpre registrar que o projeto tem amparo na amparo na competência legislativa concorrente dos Estados-membros (art. 24, incisos V e VIII, da Constituição Federal). Além disso, não existe impedimento para a iniciativa parlamentar, pois a matéria não se enquadra nas hipóteses de iniciativa do Governador do Estado (art. 19, § 1º da Constituição Estadual).

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 13 de Agosto de 2019.

Eriberto Medeiros
Deputado

Às 1ª, 3ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000484/2019

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de estabelecer critérios de transparência para a cobrança de dívidas dos consumidores.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar acrescida do art. 26-A, com a seguinte redação:

Art. 26-A. Os valores cobrados do consumidor, indicados em faturas e demais documentos de cobrança, deverão ter clareza quanto à composição do montante exigido, discriminando-se o valor originário e o valor de eventuais juros, multas, taxas, custas, honorários e outros. (AC)

§ 1º O disposto no *caput* se aplica às cobranças realizadas por telefone ou por meio eletrônico. (AC)

§ 2º O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator à penalidade de multa prevista no art. 180 desta Lei, nas Faixas Pecuniárias A, B ou C, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Código." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação oficial.

Justificativa

Trata-se de Projeto de Lei que modifica a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, a fim de estabelecer critérios de transparência para a cobrança de dívidas dos consumidores.

É bem verdade, o Código de Defesa do Consumidor (CDC Federal), em seu art. 42, já estabelece que, na cobrança de dívidas, o consumidor inadimplente não poderá ser exposto a ridículo nem submetido a qualquer tipo de constrangimento ou ameaça. A cobrança abusiva é crime, previsto no art. 71 da referida lei. Consta, ainda, no parágrafo único do art. 42 do CDC que a quantia paga a mais deverá ser restituída em dobro, acrescida de correção monetária e juros legais, a não ser que ocorra "engano justificável".

Deste modo, um erro no cálculo da dívida não pode ser alegado pela empresa para impedir a devolução em dobro. No entanto, não raro, erros de sistema ou de transmissão de dados podem ser utilizados para justificar o equívoco. Assim, com os critérios de transparência ora propostos, cria-se um mecanismo de controle social sobre o valor das cobranças, impedindo subterfúgios.

Por fim, cumpre registrar que o projeto tem amparo na amparo na competência legislativa concorrente dos Estados-membros (art. 24, incisos V e VIII, da Constituição Federal). Além disso, não existe impedimento para a iniciativa parlamentar, pois a matéria não se enquadra nas hipóteses de iniciativa do Governador do Estado (art. 19, § 1º da Constituição Estadual).

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 06 de Junho de 2019.

Eriberto Medeiros
Deputado

Às 1ª, 3ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000485/2019

Dispõe sobre o cancelamento ou suspensão de plano de telefonia, na vigência de contrato de permanência mínima, nos casos de furto ou roubo do aparelho ou chip celular, e dá providências correlatas.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica vedada a cobrança, por operadoras de telefonia celular, de multas ou valores dos consumidores que solicitarem cancelamento ou suspensão de plano de telefonia, na vigência de contrato de permanência mínima, quando comprovarem o furto ou roubo do aparelho ou chip celular.

§ 1º Fica proibida a cobrança de mensalidade ou quaisquer outros encargos a partir da comunicação, pelo consumidor, da ocorrência de furto ou roubo do aparelho ou chip celular.

§ 2º A operadora de telefonia celular deverá adotar mecanismos simplificados, ágeis e desburocratizados para solução das demandas envolvendo a ocorrência dos casos descritos neste artigo.

Art. 2º Na hipótese de devolução ou recuperação do aparelho ou chip celular, durante o período de vigência do contrato a que se refere o art. 1º desta lei, existindo valor residual vincendo, este deverá ser liquidado nos prazos estipulados contratados, contados a partir da data de devolução do aparelho ou chip celular.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei tem por escopo resguardar os consumidores quando da ocorrência de caso fortuito alheio à vontade do usuário e durante a vigência de contrato de permanência mínima junto às operadoras de telefonia móvel.

Mesmo diante da frequência com que tais fatos acontecem, diversas operadoras de telefonia móvel insistem em impor a cobrança de multa aos usuários que, sem terem acesso aos telefones celulares pelos motivos mencionados acima, não mais podem usufruir dos serviços anteriormente contratados.

Assim, o ônus decorrente da superveniência de fatos fortuitos acaba sendo atribuído, de maneira desproporcional, ao consumidor que, além de pagar por serviços dos quais, na prática, não usufruiu, ainda encontra dificuldades no atendimento decorrente de tais eventos.

Assim, a propositura busca, a uma só vez, coibir o comportamento abusivo por parte das concessionárias de telefonia móvel, ao impedi-las de efetuar qualquer cobrança após a comunicação, pelo usuário, do fato fortuito, e promover a adoção de mecanismos simplificados, ágeis e desburocratizados para solução de demandas dele decorrentes.

Nesse ponto, a Constituição Federal prevê que "o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor" (artigo 5.º, XXXII). Ao tratar da distribuição de competência legislativa entre os entes federados, dispõe que compete, concorrentemente, à União, Estados e Distrito Federal, legislar sobre produção e consumo (artigo 24, V).

Diante dos fatos expostos, solicitamos o empenho dos nobres pares para a aprovação da presente propositura.

Sala das Reuniões, em 20 de Agosto de 2019.

João Paulo Costa
Deputado

Às 1ª, 3ª, 11ª comissões.

Indicações

Indicação Nº 001902/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito **APELO** ao Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), Dr. Roberto Gusmão, no sentido de realizar a **terraplanagem** em todo o trecho da Rua Cipotânia, no bairro do Cordeiro na cidade do Recife.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Roberto Gusmão, Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana (Emlurb); José Roberto Santos da Silva, Solicitante do pedido; Carlos Alexandre Ferreira Nunes Machado, Líder Comunitário; Joana Darc Timóteo de Alencar, Liderança Comunitária.

Justificativa

Trata de reinvindicação dos moradores do bairro do Cordeiro, em especial da citada rua que se sentem prejudicados na sua mobilidade como pedestre, enquanto motorista e usuários dos serviços públicos como caminhão do lixo, ambulância entre outros, pelo estado da rua em que se encontra com buracos, pista irregular, alagamentos nos períodos de chuva entre outros problemas pelo motivo da rua não ser asfaltada.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das reuniões, em 07 de Agosto de 2019.

Wanderson Florêncio

Indicação Nº 001903/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito **APELO** ao Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), Dr. Roberto Gusmão, no sentido de realizar a **terraplanagem** em todo o trecho da Rua Doutor Aristacho Dourado de Azevedo, no bairro da Caxangá na cidade do Recife.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Roberto Gusmão, Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana (Emlurb); Solange Maria da Silva, Solicitante do Pedido; Carlos Alexandre Ferreira Nunes Machado, Líder Comunitário; Joana Darc Timóteo de Alencar, Liderança Comunitária.

Justificativa

Trata de reinvindicação dos moradores do bairro da Caxangá, em especial da citada rua que se sentem prejudicados na sua mobilidade como pedestre, enquanto motorista e usuários dos serviços públicos como caminhão do lixo, ambulância entre outros, pelo estado da rua em que se encontra com buracos, pista irregular, alagamentos nos períodos de chuva entre outros problemas pelo motivo da rua não ser asfaltada.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das reuniões, em 07 de Agosto de 2019.

Wanderson Florêncio

Indicação Nº 001904/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito APELO ao Governador do Estado de Pernambuco, Ilmo. Sr. Paulo Câmara, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco, Ilmo. Sr. Antônio, de Pádua Vieira Cavalcanti e ao Comandante do 19º BPM - BATALHÃO ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS, Tenente Coronel

Alano José César de Araújo, no sentido de **reforçar o patrulhamento da Polícia Militar nas escolas e colégio na região de Setúbal,** no bairro de Boa Viagem na Cidade do Recife.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco; Joana Darc Timóteo de Alencar, Liderança Comunitária; Tenente Coronel Alano José César de Araújo, Comandante do 19º BPM - BATALHÃO ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS,.

Justificativa

O pedido vem de encontro ao anseio dos moradores e da comunidade escolar de Setúbal que sentem inseguros na região, com os altos índices de assaltos que acontecem em qualquer horário, em especial nos horários de chegada e saída dos alunos, afetando o estado emocional dos mesmos e prejudicando no ensino, sem falar dos prejuízos financeiros não só do corpo docente como dos professores e funcionários das instituições educacionais da localidade.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das reuniões, em 14 de Agosto de 2019.

Wanderson Florêncio

Indicação Nº 001905/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito **APELO** ao Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), Dr. Roberto Gusmão no **sentido que seja feita a requalificação de todos os postes de iluminação pública com instalação de lâmpadas de led** em toda a extensão da Avenida Abdias de Carvalho na cidade do Recife.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Roberto Gusmão, Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana (Emlurb); Joana Darc Timóteo de Alencar, Liderança Comunitária.

Justificativa

A Avenida Abdias de Carvalho é uma das mais importantes vias da cidade, que perpassa por diversos bairros, que nela transitas milhares de pessoas, nela encontra-se o Sport Clube do Recife, duas universidades, vários postos de gasolinas, restaurantes, lanchonetes e comercio em geral, os órgãos públicos CHESF, COMPAZ, FUNASA, sem falar que nela é uma das vias para o interior do estado.
Com a instalação da iluminação em led melhora em muito a segurança da localidade, visto que a atual iluminação não atende a necessidade de claridade para melhor visibilidade das pessoas.
Como já existe em outras avenidas a iluminação em led na cidade, e como já foi provado que melhora a iluminação das vias e que são mais econômicas, nada mais justo que a avenida Abdias de Carvalho seja atendida nesse pleito.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das reuniões, em 19 de Agosto de 2019.

Wanderson Florêncio

Indicação Nº 001906/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito **APELO** ao Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), Dr. Roberto de Gusmão, no sentido da realização da **limpeza das galerias pluviais** em toda a extensão da Rua General Polidoro em especial na frente ao Restaurante Dragão Chinês nº 730, no bairro da Cidade Universitária na Cidade do Recife.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Roberto Gusmão, Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana (Emlurb); Restaurante Dragão Chinês., Propietário do Restaurante Dragão Chinês.; Joana Darc Timóteo de Alencar, Liderança Comunitária.

Justificativa

Trata de reinvindicação dos moradores e dos comerciantes da localidade que se sentem prejudicados pela situação que se encontram as galerias pluviais entupidas, transbordando em toda a extensão da rua com água suja, trazendo ratos, baratas e outros insetos para as casas e comercio, aumentado à incidência de doenças na região e afastando os clientes do comercio local.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das reuniões, em 19 de Agosto de 2019.

Wanderson Florêncio

Indicação Nº 001907/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito **APELO** ao Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife, Dr. Roberto Gusmão (Emlurb), no sentido de **recapear** em todo o trecho da Rua Major de Armando de Souza Melo, no bairro de Boa Viagem na cidade do Recife.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Roberto Gusmão, Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana (Emlurb); Joana Darc Timóteo de Alencar, Liderança Comunitária.

Justificativa

Trata de reinvindicação dos moradores da localidade de Setúbal no bairro de Boa Viagem, em especial da citada rua que se sentem prejudicados na sua mobilidade em quanto pedestre, quando usam seus veículos particulares e quando necessitam dos serviços públicos como ônibus, caminhão do lixo, ambulância entre outros.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das reuniões, em 19 de Agosto de 2019.

Wanderson Florêncio

Indicação Nº 001908/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito **APELO** ao Prefeito da Cidade de Olinda, Ilmo. Senhor Lupércio Carlos do Nascimento no sentido da realização da **desobstrução das canaletas** da Rua Caminho do Sol, próximo a UPA Gregório Lourenço, no bairro de Tabajara na Cidade de Olinda
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito da Cidade de Olinda; Yanara Cristina Batista Feitosa, Solicitante do pedido; Joana Darc Timóteo de Alencar, Liderança Comunitária.

Justificativa

Trata de reinvindicação dos moradores da rua que se sentem prejudicados pela situação que se encontram as canaletas entupidas, transbordando em toda a extensão da rua com água suja, trazendo ratos, baratas e outros insetos para as casas, e aumentado à incidência de doenças na região.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das reuniões, em 19 de Agosto de 2019.

Wanderson Florêncio

Indicação Nº 001909/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito **APELO** ao Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), Dr. Roberto Gusmão no sentido de **regularizar o serviço de coleta de lixo e colocação de coletor de lixo** na Rua Ernesto Cavalcanti, no Bairro de Afogados na cidade do Recife.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Roberto Gusmão, Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana (Emlurb); Anderson Santana da Silva, Solicitante do pedido; Joana Darc Timóteo de Alencar, Liderança Comunitária.

Justificativa

Trata de reinvindicação dos moradores do referido bairro em especial da citada rua, que se sentem prejudicados com a falta regular da coleta do lixo por parte dos caminhões da empresa responsável pela coleta, ocasionando acumulo do lixo nas portas das casas dos moradores, odores fortes, presença de ratos e animais peçonhentos e sujeira por causa de mendigos, catadores e animais que rasgam os sacos dos lixos colocados nas calçadas das residências ao mesmo tempo da necessidade de um coletor de lixo para ter local fixo para o deposito dos seus resíduos.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das reuniões, em 19 de Agosto de 2019.

Wanderson Florêncio

Indicação Nº 001910/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito **APELO** ao Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), Dr. Roberto Gusmão no sentido de **regularizar o serviço de limpeza de lixo** nas Ruas Padre Cabral e Sá e Souza, no Bairro de Boa Viagem na Cidade do Recife.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Roberto Gusmão, Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana (Emlurb); Ana Regina C. Beirão, Solicitante do pedido; Joana Darc Timóteo de Alencar, Liderança Comunitária.

Justificativa

Trata de reinvindicação dos moradores do referido bairro, em especial das duas ruas citadas que se sentem prejudicados com a falta regular da limpeza do lixo por parte das empresas responsável pela limpeza, ocasionando acumulo do lixo nas ruas e deixando aspecto de local abandonado.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das reuniões, em 19 de Agosto de 2019.

Wanderson Florêncio

Indicação Nº 001911/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado apelo a presidente da Compesa, economista Manuela Marinho no sentido de rever o tempo de liberação da água, em Igarassu.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exmo. Sr. Mário Ricardo, Prefeito de Igarassu; Exmo. Sr. Vereador Ademar de Barros, Presidente da Câmara de Vereadores de Igarassu; Ilmo. Sr. Anderson da Creche, líder comunitário.

Justificativa

A presente Indicação se prende ao fato, da demora em liberar a água da Compesa, em Igarassu. Os bairros de Agamenon Magalhães, Ana Albuquerque, Encanto Igarassu, Sítio Histórico, Manancial, Vila da Fachesf e Nova Cruz, não estão recebendo, há semanas, o precioso líquido. Mesmo no intervalo de tempo para a liberação da água, o líquido não chega as torneiras.
Não obstante, os moradores tem cobrado a gerência da Compesa no referenciado município e, continuam sem resposta sobre a data em que haverá a liberação da água.
Diante do exposto, solicito que a Compesa reveja, com a maior brevidade possível, a liberação da água nos bairros mencionados.

Sala das reuniões, em 20 de Agosto de 2019.

Guilherme Uchoa

Indicação Nº 001912/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO à Prefeita do Município de Caruaru, Senhora Raquel Lyra e ao Secretário de Obras do Município de Caruaru, Senhor Rodrigo Miranda Tabosa de Assis, no sentido de **providenciar calçamento da RUA VERONA, no Bairro São João da Escócia, Município de Caruaru,** aguardando resposta a esta indicação**,** de forma a garantir mobilidade e segurança dos pedestres que transitam na referida região.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Lyra, Prefeita do Município de Caruaru; Rodrigo Miranda Tabosa de Assis, Secretário de Obras do Município de Caruaru.

Justificativa

A Rua Verona no Bairro São João da Escócia, no Município de Caruaru, representa localidade que precisa da atenção e ação da Prefeitura de Caruaru, visto que, além dos transtornos com a segurança, iluminação, problemas com a prestação de serviços públicos na localidade, verifica-se **AUSÊNCIA DE CALÇAMENTO**. Por tais motivos trazemos esta demanda, com observância à necessária segurança e mobilidade de todos que residem no Bairro São João da Escócia. Trata-se de um problema que não pode ser respondido apenas com documentos e informações equivocadas de que a rua já estaria calçada, quando a realidade e suas consequências apresentam-se de forma grave e diversa. Uma rua calçada, traz não só mobilidade e segurança para seus moradores e transeuntes, mas permite inclusão e sentimento de pertencimento ao município. Resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares, nesta Assembleia Legislativa, que acolham a nossa indicação no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das reuniões, em 21 de Agosto de 2019.

Delegado Erick Lessa

Indicação Nº 001913/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO à Prefeita do Município de Caruaru, Senhora Raquel Lyra e ao Secretário de Obras do Município de Caruaru, Senhor Rodrigo Miranda Tabosa de Assis, no sentido de **providenciar calçamento da RUA JEREMIAS ALVES LAGOS, no Bairro São João da Escócia, Município de Caruaru,** aguardando resposta a esta indicação**,** de forma a garantir mobilidade e segurança dos pedestres que transitam na referida região.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Lyra, Prefeita do Município de Caruaru; Rodrigo Miranda Tabosa de Assis, Secretário de Obras do Município de Caruaru.

Justificativa

A Rua Jeremias Alves Lagos no Bairro São João da Escócia, no Município de Caruaru, representa localidade que precisa da atenção e ação da Prefeitura de Caruaru, visto que, além dos transtornos com a segurança, iluminação, problemas com a prestação de serviços públicos na localidade, verifica-se **AUSÊNCIA DE CALÇAMENTO**. Por tais motivos trazemos esta demanda, com observância à necessária segurança e mobilidade de todos que residem no Bairro São João da Escócia. Resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares, nesta Assembleia Legislativa, que acolham a nossa indicação no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das reuniões, em 21 de Agosto de 2019.

Delegado Erick Lessa

Indicação Nº 001914/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO à Prefeita do Município de Caruaru, Senhora Raquel Lyra e ao Secretário de Obras do Município de Caruaru, Senhor Rodrigo Miranda Tabosa de Assis, no sentido de **providenciar calçamento da RUA ALMIR AFONSO, no Bairro São João da Escócia, Município de Caruaru,** aguardando resposta a esta indicação**,** de forma a garantir mobilidade e segurança dos pedestres que transitam na referida região.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Lyra, Prefeita do Município de Caruaru; Rodrigo Miranda Tabosa de Assis, Secretário de Obras do Município de Caruaru.

Justificativa

A Rua Almir Afonso no Bairro São João da Escócia, no Município de Caruaru, representa localidade que precisa da atenção e ação da Prefeitura de Caruaru, visto que, além dos transtornos com a segurança, iluminação, problemas com a prestação de serviços públicos na localidade, verifica-se **AUSÊNCIA DE CALÇAMENTO**. Por tais motivos trazemos esta demanda, com observância à necessária segurança e mobilidade de todos que residem no Bairro São João da Escócia. Trata-se de um problema que não pode ser respondido apenas com documentos e informações equivocadas de que a rua já estaria calçada, quando a realidade e suas consequências apresentam-se de forma grave e diversa. Uma rua calçada, traz não só mobilidade e segurança para seus moradores e transeuntes, mas permite inclusão e sentimento de pertencimento ao município. Resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares, nesta Assembleia Legislativa, que acolham a nossa indicação no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das reuniões, em 21 de Agosto de 2019.

Delegado Erick Lessa

Indicação Nº 001915/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Governador do Estado, Sr. Paulo Câmara, extensivo ao Secretário de Defesa Social, Dr. Antônio de Pádua Cavalcanti; ao Comandante da Polícia Militar de Pernambuco, Cel.Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto; ao Superintendente Regional da Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco, Valcir Correia Ortins; ao Comandante do 4º BPM Ten. Cel. Fred Jorge Parente Saraiva e ao Comandante do BIEsp, Ten. Cel. Flávio Bantim, **no sentido de utilizar o apoio do helicóptero da SDS para monitorar as rodovias de acesso a Caruaru e Toritama**, **durante os dias da Feira da Sulanca dos referidos municípios.**
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exmº. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmº. Sr. Antônio de Pádua Cavalcanti, Secretário de Defesa Social do Estado; Exmº. Cel. Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, Comandante da Polícia Militar de Pernambuco; Ilmº. Ten. Cel. Fred Jorge Parente Saraiva, Comandante do 4º BPM Caruaru; Ilmº. Sr. Valcir Correia Ortins, Superintendente Regional da Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco; Ilmº. Ten. Cel. Flávio Bantim, Comandante do 1º BIEsp / Caruaru; Exmº. Sr. Vereador Lula Torres, Presidente da Câmara Municipal de Caruaru; Exmº. Sr. Vereador Galego de Lages, Vice presidente da Câmara Municipal de Caruaru; Ilmº. Sr. Adjar Soares, Presidente da CDL - Câmara dos Diretores Lojistas de Caruaru; Ilmº. Sr. Manoel Santos, Presidente do Sindloja - Sindicato do Comércio Varejista do Agreste Setentrional; Ilmº Sr. Luverson Lúcio de Lima Ferreira, Presidente da ACIC - Associação Comercial e Industrial de Caruaru.

Justificativa

A presente propositura visa encaminhar apelo ao Governo do Estado, extensivo à Secretaria de Defesa Social, no sentido de reforçar o policiamento ostensivo nas rodovias que dão acesso às feiras da sulanca de Caruaru e Toritama, especialmente com o uso do helicóptero da SDS.
Nas últimas semanas, assaltos estão sendo registrados com frequência em vários pontos da BR- 104 (trecho entre Caruaru, Toritama e Agrestina), como também na PE - 145 (entre as vilas de Cachoeira Seca e Itaúna).
No último domingo, por exemplo, um caminhão carregado de mercadorias foi tomado durante um assalto nas proximidades do Trevo do Lampião, na BR - 104. Na ação criminosa, o motorista foi feito refém. Populares viram a ação dos elementos, ligaram para a Polícia Militar, a qual iniciou uma perseguição no referido trecho até a Cidade de Agrestina. Os bandidos não foram presos, pois entraram em um matagal e não foram localizados.
Em outra investida, bandidos tomaram um veículo de passeio, também carregado de mercadorias. Mais uma vez, não houve sucesso na localização e prisão dos responsáveis pela ação criminosa.
O uso da aeronave da SDS, já a partir da tarde do domingo até o meio dia da segunda-feira, seria de fundamental importância no apoio às viaturas que estão em terra, já que o helicóptero auxiliaria no patrulhamento aéreo da BR-104, que é a principal rota de acesso às Feiras da Sulanca de Caruaru e Toritama.
Tal ação nos dias acima citados se justifica porque é a hora em que os sulanqueiros estão a caminho da Feira da Sulanca de Caruaru, como também voltando da Feira da Sulanca de Toritama, a qual acontece aos domingos, o que deixa a BR-104 com grande trânsito de veículos com mercadorias, atraindo a ação de grupos criminosos.
Outrossim, seria louvável que as Polícias Rodoviária Federal e Rodoviária Estadual, em ação conjunta, implantassem um ponto de apoio no trevo do Lampião na BR- 104, local este que vem sendo alvo prioritário das investidas dos marginais.

Sala das reuniões, em 21 de Agosto de 2019.

Tony Gel

Indicação Nº 001916/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado Veemente Apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara; a Ilma. Senhora Secretária de Infraestrutura, Fernandha Batista, Maurício Canuto, Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco (DER/PE), no sentido de promover a requalificação do asfalto, como também melhorias na sinalização da PE- 060, partindo do Município de Ipojuca até o KM limíte com a antiga BR 101 Sul.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Paulo Henrique de Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Célia Lins de Sales, Prefeita de Ipojuca.; Maurício Canuto, Diretor Presidente DER - PE.

Justificativa

A presente indicação é apresentada em face do estado crítico da rodovia PE 060 para redução e prevenção de acidentes na rodovia. Moradores daquela localidade sofrem com constantes assaltos devido a quantidade de buracos da rodovia. A requalificação do asfalto e a melhoria na sinalização beneficiarão tanto a população, como também o comércio e o polo turístico. As curvas são perigosas e não tem acostamento de nível, além disso, a via apresenta buracos, rachaduras e falhas no asfalto. A falta de sinalização completa o caos da via. O Poder Executivo ainda não iniciou as obras imprescindíveis para a completa recuperação desses equipamentos rodoviários - canais indispensáveis no escoamento da produção dos municípios dessa região, na promissora indústria do turismo e ainda no simples deslocamento de milhares de cidadãos.
Pelo exposto, solicito aos Nobres Pares que aprovem esta indicação, visando oferecer maior segurança à população que trafega por essas importantes rodovias do Litoral Sul.

Sala das reuniões, em 21 de Agosto de 2019.

Romero Sales Filho

Indicação Nº 001917/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado APELO ao Exmo. Senhor Governador Paulo Câmara; a Ilma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura de Pernambuco e ao Ilmo Sr. Maurício Canuto, Diretor Presidente do Departamento Estadual de Estradas e Rodagens - DER -PE, no sentido de que seja implantada uma faixa de pedestre na Rodovia Estadual PE – 60, defronte ao Instituto Federal de Pernambuco – IFPE, do município de Ipojuca, no trecho específico do KM 14.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco; Maurício Canuto, Diretor Presidente DER - PE.

Justificativa

O IFPE de Ipojuca fica localizado às margens da Rodovia PE 60, KM 14, neste município. Os Alunos e seus familiares, os funcionários e os prestadores de serviço desta Instituição, sofrem bastante dificuldade para atravessar com segurança a pista local nesse trecho especifico, já que o fluxo de carros, caminhões pesados e centenas de motos é muito intenso. O ideal é que faixa de pedestres seja implantada entre as duas lombadas existentes - inclusive com a reparação de ambas - para que só assim as pessoas possam atravessar o perímetro de forma segura. Os condutores não respeitam a travessia de pedestres, principalmente nos horários de pico. É uma necessidade de toda comunidade local e seus diversos públicos exercer a mobilidade plenamente, o que já justifica a necessidade de implantação dessa Faixa de Pedestres e respectivas lombadas e sinalização na área citada em tela.
Solicito dos Nobres Pares a aprovação desta Indicação.

Sala das reuniões, em 21 de Agosto de 2019.

Romero Sales Filho

Indicação Nº 001918/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumprimentadas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, no sentido de solicitar liberação de recursos financeiros, em favor de castração de animais abandonados no Estado de Pernambuco.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), só no Brasil existem mais de 30 milhões de animais abandonados, sendo 10 milhões de gatos e os outros 20 milhões de cães.
Os dados levantados pela OMS vão além e mostram que em cidades de grande porte, para cada cinco habitantes há um cachorro, sendo que 10% deles estão abandonados.
Portanto, estamos diante de uma situação muito preocupante, na qual a castração pode ajudar muito. Cada casal de cães que deixa de ser castrado tem a capacidade de gerar 80 mil descendentes em apenas 10 anos. E no caso dos gatos, esse número chega a 70 mil filhotes.
Dessa forma, mesmo com ONGs e protetores se esforçando em arrumar um lar para todos esses animais o esforço parece em vão porque eles se multiplicam em uma velocidade espantosa.
Por isso a castração é apontada como uma solução tão ideal, sem falar nas outras vantagens entre as quais podemos destacar a redução drástica do risco de doenças nas vias uterinas e órgãos genitais (como câncer de mama, útero, próstata, testículos e infecções na bexiga), fim do risco das fugas e brigas, assim como dos latidos, uivos e miados excessivos que ocorrem por ocasião do cio.
O procedimento também elimina a gravidez psicológica, comum em algumas fêmeas após o término do cio, o que ocasiona aumento das mamas, a produção de leite e irritabilidade excessiva.
Sendo assim, é importante políticas públicas para castração de animais abandonados no Estado de Pernambuco.
Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das reuniões, em 21 de Agosto de 2019.

Romero Albuquerque

Indicação Nº 001919/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumprimentadas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, no sentido de aderir as normas da nova regulamentação com relação a carteira de identidade no Estado de Pernambuco.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

As mudanças para a carteira de identidade seguem as regras dispostas pelo Decreto Federal nº 9.278/2018, que padroniza o documento nacionalmente. O novo padrão veio para dar mais informações pessoais e diminuir a falsificação. O novo padrão da carteira de identidade começou a ser emitida em alguns estados do Brasil, tendo oito estados que já aderiram ao novo formato, são eles: Goiás, Mato Grosso, Acre, Maranhão, Ceará, Rio de Janeiro, Paraná e Rio Grande do Sul, além do Distrito Federal. Aqueles que ainda não aderiram têm até março de 2020 para atender as normas da nova regulamentação.
A nova carteira de identidade contém mais informações, como registros do título de eleitor, numeração da carteira de trabalho e previdência social, certificado militar, carteira nacional de habilitação, documento de identidade profissional, carteira nacional de saúde e números de NIS/PIS/PASEP. Também poderá ser incluído o nome social sem a necessidade de alteração no registro civil.
Outra novidade é que poderão constar, no novo RG, indicativos para portadores de necessidades especiais e códigos referentes ao Código Internacional de Doenças (CID), bem como a presença de um QR Code para dar autenticidade do documento.
Sendo assim, é importante para sociedade que seja aderido, o quanto antes, as normas da nova regulamentação com relação a carteira de identidade no Estado de Pernambuco.
Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das reuniões, em 21 de Agosto de 2019.

Romero Albuquerque

Requerimentos

Requerimento Nº 000810/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a ESCOLA CORONEL MANUEL CAETANO**, localizada no município de Timbaúba, pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o primeiro lugar da Gerência Regional de Educação Mata Norte, na categoria Anos Iniciais - Rede Municipal.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Ulisses Felinto Filho, Prefeito de Timbaúba; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Gilvanete Dias, Secretária de Educação do município de Timbaúba; Edvânia Arcanjo do Nascimento Barros, Gestora da Gerência Regional de Educação Mata Norte; Marizalva Maria Andrade, Gestora escolar da ESCOLA CORONEL MANUEL CAETANO; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco de Pernambuco.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e o resultado é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.
O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.
Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.

Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".
Por sua importante contribuição aos estudantes da ESCOLA CORONEL MANUEL CAETANO, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 19 de Agosto de 2019.

Professor Paulo Dutra
(REPUBLICADO)

Requerimento Nº 000811/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES MOURA PEDROSA**, localizada no município de Vicência, pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o segundo lugar da Gerência Regional de Educação Mata Norte, na categoria Anos Iniciais - Rede Municipal.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Guilherme de Melo Nunes, Prefeito de Vicência; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Eliana Maria Silveira Silva, Secretária de Educação do município de Vicência; Edivânia Arcanjo do Nascimento Barros, Gestora da Gerência Regional de Educação Mata Norte; Mônica Vieira de Amorim, Gestora escolar da ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES MOURA PEDROSA; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e o resultado é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.
O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.
Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.
Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".
Por sua importante contribuição aos estudantes da ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES MOURA PEDROSA, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 19 de Agosto de 2019.

Professor Paulo Dutra
(REPUBLICADO)

Requerimento Nº 000812/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a ESCOLA ANA EUFRASIA CABRAL DE MOURA,** localizada no município de Timbaúba pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o primeiro lugar da Gerência Regional de Educação Mata Norte, na categoria Anos Finais - Rede Estadual.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Edvânia Arcanjo do Nascimento Barros, Gestora da Gerência Regional de Educação Mata Norte; Joseildo Inacio dos Santos, Gestor Escolar da ESCOLA ANA EUFRASIA CABRAL DE MOURA; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.
O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.
Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.
Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".
Por sua importante contribuição aos estudantes da ESCOLA ANA EUFRASIA CABRAL DE MOURA, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 19 de Agosto de 2019.

Professor Paulo Dutra
(REPUBLICADO)

Requerimento Nº 000814/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a ESCOLA MUNICIPAL JOSE RUFINO ENS FUNDAMENTAL**, localizada no município de Vicência, pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o terceiro lugar da Gerência Regional de Educação Mata Norte, na categoria Anos Finais - Rede Municipal.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Guilherme de Melo Nunes, Prefeito do município de Vicência; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Eliana Maria Silveira Silva, Secretária de Educação do município de Vicência; Edivânia Arcanjo do Nascimento Barros, Gestora da Gerência Regional de Educação Mata Norte; Alessandra Araújo Coutinho, Gestora escolar da ESCOLA MUNICIPAL JOSE RUFINO ENS FUNDAMENTAL; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e o resultado é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.
O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.
Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.
Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".
Por sua importante contribuição aos estudantes da ESCOLA MUNICIPAL JOSE RUFINO ENS FUNDAMENTAL, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 19 de Agosto de 2019.

Professor Paulo Dutra
(REPUBLICADO)

Requerimento Nº 000815/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE FLORIANO COUTINHO**, localizada no município de Nazaré da Mata, pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o primeiro lugar da Gerência Regional de Educação Mata Norte, na categoria Anos Finais - Rede Municipal.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Inácio Manoel do Nascimento, Prefeito do Município de Nazaré da Mata; Marcelo Luiz do Nascimento, Secretário de Educação do município de Nazaré da Mata; Edivânia Arcanjo do Nascimento Barros, Gestora da Gerência Regional de Educação Mata Norte; Ana Hora, Gestora escolar da ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE FLORIANO COUTINHO; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e o resultado é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.
O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.
Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.
Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".
Por sua importante contribuição aos estudantes da ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE FLORIANO COUTINHO, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 19 de Agosto de 2019.

Professor Paulo Dutra
(REPUBLICADO)

Requerimento Nº 000816/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a ESCOLA MARIANA FERREIRA LIMA,** localizada no município de Timbaúba pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o segundo lugar da Gerência Regional de Educação Mata Norte, na categoria Anos Finais - Rede Estadual.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Edvânia Arcanjo do Nascimento Barros, Gestora da Gerência Regional de Educação Mata Norte; Maria das Neves de Pontes Barbosa Lira, Gestora Escolar da ESCOLA MARIANA FERREIRA LIMA; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.
O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.
Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.

Sala das reuniões, em 19 de Agosto de 2019.

Professor Paulo Dutra
(REPUBLICADO)

Requerimento Nº 000817/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a ESCOLA PAULA FRASSINETTI,** localizada no município de Carpina pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o terceiro lugar da Gerência Regional de Educação Mata Norte, na categoria Anos Finais - Rede Estadual.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Edvânia Arcanjo do Nascimento Barros, Gestora da Gerência Regional de Educação Mata Norte; Valdenilza de Souza, Gestora Escolar da ESCOLA PAULA FRASSINETTI; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.
O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.
Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.
Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".

Por sua importante contribuição aos estudantes da ESCOLA PAULA FRASSINETTI, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 19 de Agosto de 2019.

Professor Paulo Dutra
(REPUBLICADO)

Requerimento Nº 000818/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a ESCOLA ALUISIO GERMANO,** localizada no município de Carpina pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o primeiro lugar da Gerência Regional de Educação Mata Norte, na categoria Ensino Médio Regular - Rede Estadual.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Edvânia Arcanjo do Nascimento Barros, Gestora da Gerência Regional de Educação Mata Norte; Ana Flávia Franco do Rego, Gestora Escolar da ESCOLA ALUISIO GERMANO; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.
O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.
Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.
Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".
Por sua importante contribuição aos estudantes da ESCOLA ALUISIO GERMANO, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 19 de Agosto de 2019.

Professor Paulo Dutra
(REPUBLICADO)

Requerimento Nº 000819/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a ESCOLA ARRUDA CAMARA,** localizada no município de Itambé pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o segundo lugar da Gerência Regional de Educação Mata Norte, na categoria Ensino Médio Regular - Rede Estadual.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Edvânia Arcanjo do Nascimento Barros, Gestora da Gerência Regional de Educação Mata Norte; Silvia César Batista de Albuquerque Sousa, Gestora Escolar da ESCOLA ARRUDA CÂMARA; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.
O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.
Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.
Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".
Por sua importante contribuição aos estudantes da ESCOLA ARRUDA CAMARA, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 19 de Agosto de 2019.

Professor Paulo Dutra
(REPUBLICADO)

Requerimento Nº 000820/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a ESCOLA ANTONIO COUTINHO,** localizada no município de Macaparana pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o terceiro lugar da Gerência Regional de Educação Mata Norte, na categoria Ensino Médio Regular - Rede Estadual.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Edvânia Arcanjo do Nascimento Barros, Gestora da Gerência Regional de Educação Mata Norte; Felipe Cesar Dantas de Figueiredo Moura, Gestor Escolar da ESCOLA ANTONIO COUTINHO; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.
O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.
Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.
Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".

Por sua importante contribuição aos estudantes da ESCOLA ANTONIO COUTINHO, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 19 de Agosto de 2019.

Professor Paulo Dutra
(REPUBLICADO)

Requerimento Nº 000821/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MÉDIO DON VIEIRA,** localizada no município de Nazaré da Mata pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o primeiro lugar da Gerência Regional de Educação Mata Norte, na categoria Ensino Médio Referência - Rede Estadual.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Edvânia Arcanjo do Nascimento Barros, Gestora da Gerência Regional de Educação Mata Norte; Gilvânia Cavalcante de Souza, Gestora Escolar da ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MÉDIO DON VIEIRA; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.
O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.
Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.
Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".
Por sua importante contribuição aos estudantes da ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MÉDIO DON VIEIRA, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 19 de Agosto de 2019.

Professor Paulo Dutra
(REPUBLICADO)

Requerimento Nº 000822/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a ESCOLA PAULA FRASSINETTI**, localizada no município de Carpina, pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o terceiro lugar da Gerência Regional de Educação Mata Norte, na categoria Anos Iniciais - Rede Municipal.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Manoel Severino da Silva, Prefeito do município de Carpina; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Maria Madalena Domingues, Secretária de Educação do município de Carpina; Edivânia Arcanjo do Nascimento Barros, Gestora da Gerência Regional de Educação Mata Norte; Irmã Denise, Gestora escolar da ESCOLA PAULA FRASSINETTI; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e o resultado é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.
O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.
Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.
Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".
Por sua importante contribuição aos estudantes da ESCOLA PAULA FRASSINETTI, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 19 de Agosto de 2019.

Professor Paulo Dutra
(REPUBLICADO)

Requerimento Nº 000825/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a ESCOLA DE REF. EM ENSINO MÉDIO PROFESSORA BENEDITA DE MORAIS GUERRA,** localizada no município de Macaparana pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o segundo lugar da Gerência Regional de Educação Mata Norte, na categoria Ensino Médio Referência - Rede Estadual.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Edvânia Arcanjo do Nascimento Barros, Gestora da Gerência Regional de Educação Mata Norte; Laudicea Farias da Silva, Gestora Escolar da ESCOLA DE REF. EM ENSINO MÉDIO PROFESSORA BENEDITA DE MORAIS GUERRA; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.
O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.
Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.

Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".
Por sua importante contribuição aos estudantes da ESCOLA DE REF. EM ENSINO MÉDIO PROFESSORA BENEDITA DE MORAIS GUERRA, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 19 de Agosto de 2019.

Professor Paulo Dutra
(REPUBLICADO)

Requerimento Nº 000826/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a ESCOLA DE REF. EM ENSINO MÉDIO ANTÔNIO CORREIA DE OLIVEIRA ANDRADE,** localizada no município de Condado pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o terceiro lugar da Gerência Regional de Educação Mata Norte, na categoria Ensino Médio Referência - Rede Estadual.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Edvânia Arcanjo do Nascimento Barros, Gestora da Gerência Regional de Educação Mata Norte; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Luciano Trajano da Silva, Gestor Escolar da ESCOLA DE REF. EM ENSINO MÉDIO ANTÔNIO CORREIA DE OLIVEIRA ANDRADE.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.
O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.
Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.
Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".
Por sua importante contribuição aos estudantes da ESCOLA DE REF. EM ENSINO MÉDIO ANTÔNIO CORREIA DE OLIVEIRA ANDRADE, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 19 de Agosto de 2019.

Professor Paulo Dutra
(REPUBLICADO)

Requerimento Nº 000827/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a ESCOLA MUNICIPAL DE REFERÊNCIA ANITA MORAES**, localizada no município de Macaparana, pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o segundo lugar da Gerência Regional de Educação Mata Norte, na categoria Anos Finais - Rede Municipal.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Maviael Cavalcanti Filho, Prefeito do Município de Macaparana; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Lindiane Maria de Aguiar Silva Sarinho, Secretária de Educação do município de Macaparana; Edivânia Arcanjo do Nascimento Barros, Gestora da Gerência Regional de Educação Mata Norte; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Betânia da Conceição Silva, Gestora escolar da ESCOLA MUNICIPAL DE REFERÊNCIA ANITA MORAES.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e o resultado é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.
O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.
Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.
Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".
Por sua importante contribuição aos estudantes da ESCOLA MUNICIPAL DE REFERÊNCIA ANITA MORAES, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 19 de Agosto de 2019.

Professor Paulo Dutra
(REPUBLICADO)

Requerimento Nº 000836/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizado um Grande Expediente Especial no dia 10 de outubro do corrente ano, em homenagem aos 45 anos do Centro de Assistência Social (CAS) da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE).
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Valdenise Silva Salvador, Chefe do Centro de Assistência Social da Polícia Militar de Pernambuco; Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco.

Justificativa

Este requerimento é uma justa homenagem aos 45 anos de história do Centro de Assistência social (CAS), voltados a oferecer benefícios e prestações de serviços, face às demandas e necessidades psicossociais da família Policial Militar de Pernambuco (PMPE). Os primeiros passos foram em maio de 1939, quando houve a primeira tentativa oficial de organizar a assistência social na PMPE com a criação do Plano de Assistência Social em caso de falecimento. Era chamado de "auxílio enterramento".
No ano de 1954, surgiu o Serviço de Assistência Judiciária Criminal e o Núcleo da União Católica dos Militares da PMPE que deu origem a denominação de SAS – Serviço de Assistência Social. Em 1956 surgiram outros serviços, tais como: doação de enxovais, berços e medicamentos, distribuição de queijo e manteiga exclusivamente para cabos e soldados, surgindo desse modo a denominação: DAI – Departamento de Assistência a Infância.
Finalmente, por meio da publicação da Lei de Organização Básica da Corporação Nº 6.772 de 03 de Outubro de 1974, no dia 24 de outubro de 1975, foram iniciadas oficialmente as atividades do CAS – Centro de Assistência Social da PMPE. Atualmente, o CAS-PMPE procura constante atualização de suas atividades e conta com a contribuição pecuniária voluntária dos integrantes da PMPE, possui unidades em Recife, caruaru, Garanhuns, Serra Talhada e Petrolina. Os policiais militares e seus dependentes podem usufruir dos seguintes serviços:
Serviço de assistência social, assistência jurídica, assistência psicológica, núcleo especial de terapias integradas, creche Tio Jener, núcleo de apoio ao dependente químico (Nadeq), equoterapia, serviço de ajuda à reabilitação, transporte de pacientes, transporte Coletivo, transporte para mudanças, sala de vacinação, serviços funerários, casa de trânsito, hotel de Trânsito, preparação para aposentadoria, orientação para viúvas e pensionistas e ainda kit natalidade e cesta básica.
Pelos relevantes serviços prestados aos policiais militares e diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação deste requerimento por ser justo e oportuno.

Sala das reuniões, em 20 de Agosto de 2019.

Joel da Harpa

Requerimento Nº 000837/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a ESCOLA MUNICIPAL REITOR JOAO ALFREDO**, localizada no município de Recife, pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o terceiro lugar da Gerência Regional de Educação Recife Norte, na categoria Anos Finais - Rede Municipal.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Geraldo Júlio de Mello Filho, Prefeito do município de Recife; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Bernardo D'Almeida, Secretário de Educação do município de Recife; Neuza Maria Pontes de Mendonça, Gestora da Gerência Regional de Educação Recife Norte; Marília Oliveira Siva Marins, Gestora escolar da ESCOLA MUNICIPAL REITOR JOAO ALFREDO; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e o resultado é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.
O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.
Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.
Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".
Por sua importante contribuição aos estudantes da ESCOLA MUNICIPAL REITOR JOAO ALFREDO, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 19 de Agosto de 2019.

Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 000838/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a ESCOLA MUNICIPAL SAO CRISTOVAO**, localizada no município de Recife, pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o segundo lugar da Gerência Regional de Educação Recife Norte, na categoria Anos Finais - Rede Municipal.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Geraldo Júlio de Mello Filho, Prefeito do município de Recife; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Bernardo D'Almeida, Secretário de Educação do município de Recife; Neuza Maria Pontes de Mendonça, Gestora da Gerência Regional de Educação Recife Norte; Maria José Lopes de Santana, Gestora escolar da ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTOVAO; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e o resultado é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.
O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.
Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.
Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".
Por sua importante contribuição aos estudantes da ESCOLA MUNICIPAL SAO CRISTOVAO, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 19 de Agosto de 2019.

Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 000839/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a ESCOLA MUNICIPAL BOLA NA REDE**, localizada no município de Recife, pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o terceiro lugar da Gerência Regional de Educação Recife Norte, na categoria Anos Iniciais - Rede Municipal.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Geraldo Júlio de Mello Filho, Prefeito do município de Recife; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Bernardo D'Almeida, Secretário de Educação do município de Recife; Neuza Maria Pontes de Mendonça, Gestora da Gerência Regional de Educação Recife Norte; Maria da Conceição Vicente da Silva, Gestora escolar da ESCOLA MUNICIPAL BOLA NA REDE; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e o resultado é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.
O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.

Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.
Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".
Por sua importante contribuição aos estudantes da ESCOLA MUNICIPAL BOLA NA REDE, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 19 de Agosto de 2019.

Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 000840/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a ESCOLA MUNICIPAL NADIR COLACO**, localizada no município de Recife, pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o primeiro lugar da Gerência Regional de Educação Recife Norte, na categoria Anos Finais - Rede Municipal.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Geraldo Júlio de Mello Filho, Prefeito do município de Recife; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Bernardo D'Almeida, Secretário de Educação do município de Recife; Neuza Maria Pontes de Mendonça, Gestora da Gerência Regional de Educação Recife Norte; Josenere Sales da Silva, Gestora escolar da ESCOLA MUNICIPAL NADIR COLACO; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e o resultado é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.
O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.
Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.
Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".
Por sua importante contribuição aos estudantes da ESCOLA MUNICIPAL NADIR COLACO, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 19 de Agosto de 2019.

Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 000841/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a ESCOLA MUNICIPAL CÓRREGO DO EUCLIDES**, localizada no município de Recife, pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o segundo lugar da Gerência Regional de Educação Recife Norte, na categoria Anos Iniciais - Rede Municipal.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Geraldo Júlio de Mello Filho, Prefeito do município de Recife; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Bernardo D'Almeida, Secretário de Educação do município de Recife; Neuza Maria Pontes de Mendonça, Gestora da Gerência Regional de Educação Recife Norte; Aline José Rodrigues da Silva, Gestora escolar da ESCOLA MUNICIPAL CÓRREGO DO EUCLIDES.; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e o resultado é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.
O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.
Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.
Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".
Por sua importante contribuição aos estudantes da ESCOLA MUNICIPAL CORREGO DO EUCLIDES, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 19 de Agosto de 2019.

Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 000842/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a ESCOLA REGUEIRA COSTA,** localizada no município de Recife pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o segundo lugar da Gerência Regional de Educação Recife Norte, na categoria Ensino Médio Regular - Rede Estadual.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Neuza Maria Pontes de Mendonça, Gestora da Gerência Regional de Educação Recife Norte; Télia Virginia Borges de Barros Moura, Gestora Escolar da ESCOLA REGUEIRA COSTA; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.
O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.
Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.
Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".
Por sua importante contribuição aos estudantes da ESCOLA REGUEIRA COSTA, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 19 de Agosto de 2019.
Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 000843/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a ESCOLA MUNICIPAL SITIO DO CEU**, localizada no município de Recife, pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o primeiro lugar da Gerência Regional de Educação Recife Norte, na categoria Anos Iniciais - Rede Municipal.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Geraldo Júlio de Mello Filho, Prefeito do município de Recife; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Bernardo D'Almeida, Secretário de Educação do município de Recife; Neuza Maria Pontes de Mendonça, Gestora da Gerência Regional de Educação Recife Norte; Viviane Cristina de Lima Freitas, Gestora escolar da ESCOLA MUNICIPAL SITIO DO CÉU; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e o resultado é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.
O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.
Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.
Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".
Por sua importante contribuição aos estudantes da ESCOLA MUNICIPAL SITIO DO CEU, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 19 de Agosto de 2019.

Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 000844/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PROFESSOR CANDIDO DUARTE,** localizada no município de Recife pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o terceiro lugar da Gerência Regional de Educação Recife Norte, na categoria Ensino Médio Referência - Rede Estadual.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes; Neuza Maria Pontes de Mendonça, Gestora da Gerência Regional de Educação Recife Norte; Valmira Maria de Amariz Coelho Cruz, Gestora Escolar da ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PROFESSOR CANDIDO DUARTE; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.
O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.
Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.
Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".
Por sua importante contribuição aos estudantes da ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PROFESSOR CANDIDO DUARTE, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 19 de Agosto de 2019.

Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 000845/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO NOBREGA,** localizada no município de Recife pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o segundo lugar da Gerência Regional de Educação Recife Norte, na categoria Ensino Médio Referência - Rede Estadual.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Neuza Maria Pontes de Mendonça, Gestora da Gerência Regional de Educação Recife Norte; Andréa Maria da Silva, Gestora Escolar da ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO NOBREGA; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.
O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.
Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.
Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir

conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".
Por sua importante contribuição aos estudantes da ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO NOBREGA, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 19 de Agosto de 2019.

Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 000846/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO AGEU MAGALHAES,** localizada no município de Recife pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o primeiro lugar da Gerência Regional de Educação Recife Norte, na categoria Ensino Médio Referência - Rede Estadual.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Neuza Maria Pontes de Mendonça, Gestora da Gerência Regional de Educação Recife Norte; Maria Antônia de Freitas Lima, Gestora Escolar da ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO AGEU MAGALHAES; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.
O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.
Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.
Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".
Por sua importante contribuição aos estudantes da ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO AGEU MAGALHAES, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 19 de Agosto de 2019.

Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 000847/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a ESCOLA PROFESSOR MOTTA E ALBUQUERQUE,** localizada no município de Recife pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o terceiro lugar da Gerência Regional de Educação Recife Norte, na categoria Ensino Médio Regular - Rede Estadual.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Neuza Maria Pontes de Mendonça, Gestora da Gerência Regional de Educação Recife Norte; Catarina Barbosa da Silva Souza, Gestora Escolar da ESCOLA PROFESSOR MOTTA E ALBUQUERQUE; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.
O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.
Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.
Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".
Por sua importante contribuição aos estudantes da ESCOLA PROFESSOR MOTTA E ALBUQUERQUE, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 19 de Agosto de 2019.

Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 000848/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a ESCOLA LICEU DE ARTES E OFICIOS,** localizada no município de Recife pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o primeiro lugar da Gerência Regional de Educação Recife Norte, na categoria Ensino Médio Regular - Rede Estadual.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Neuza Maria Pontes de Mendonça, Gestora da Gerência Regional de Educação Recife Norte; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Maria Zelia de Sousa Correia, Gestora Escolar da ESCOLA LICEU DE ARTES E OFICIOS.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.
O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.
Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.
Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".
Por sua importante contribuição aos estudantes da ESCOLA LICEU DE ARTES E OFICIOS, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 19 de Agosto de 2019.

Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 000849/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a ESCOLA GOVERNADOR BARBOSA LIMA,** localizada no município de Recife pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o terceiro lugar da Gerência Regional de Educação Recife Norte, na categoria Anos Finais - Rede Estadual.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Neuza Maria Pontes de Mendonça, Gestora da Gerência Regional de Educação Recife Norte; Erick Francis Fernandes Rangel, Gestor Escolar da ESCOLA GOVERNADOR BARBOSA LIMA.; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.
O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.
Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.
Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".
Por sua importante contribuição aos estudantes da ESCOLA GOVERNADOR BARBOSA LIMA, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 19 de Agosto de 2019.

Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 000850/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a ESCOLA REGUEIRA COSTA,** localizada no município de Recife pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o segundo lugar da Gerência Regional de Educação Recife Norte, na categoria Anos Finais - Rede Estadual.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Neuza Maria Pontes de Mendonça, Gestora da Gerência Regional de Educação Recife Norte; Télia Virginia Borges de Barros Moura, Gestora Escolar da ESCOLA REGUEIRA COSTA.; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.
O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.
Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.
Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".
Por sua importante contribuição aos estudantes da ESCOLA REGUEIRA COSTA, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 19 de Agosto de 2019.

Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 000851/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a ESCOLA LICEU DE ARTES E OFICIOS,** localizada no município de Recife pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o primeiro lugar da Gerência Regional de Educação Recife Norte, na categoria Anos Finais - Rede Estadual.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Neuza Maria Pontes de Mendonça, Gestora da Gerência Regional de Educação Recife Norte.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.
O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.
Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.
Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".
Por sua importante contribuição aos estudantes da ESCOLA LICEU DE ARTES E OFICIOS, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 19 de Agosto de 2019.

Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 000852/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a ESCOLA MUNICIPAL POETA PAULO BANDEIRA DA CRUZ**, localizada no município de Recife, pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o primeiro lugar da Gerência Regional de Educação Recife Sul, na categoria Anos Iniciais - Rede Municipal.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Geraldo Júlio de Mello Filho, Prefeito do município de Recife; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Bernardo D'Almeida, Secretário de Educação do município de Recife; Marta Maria de Lira, Gestora da Gerência Regional de Educação Recife; Maria Andreza Cabral da Silva, Gestora escolar da ESCOLA MUNICIPAL POETA PAULO BANDEIRA DA CRUZ; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e o resultado é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.
O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.
Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.
Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".
Por sua importante contribuição aos estudantes da ESCOLA MUNICIPAL POETA PAULO BANDEIRA DA CRUZ, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 20 de Agosto de 2019.

Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 000853/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a ESCOLA MUNICIPAL POETA CARLOS PENA FILHO**, localizada no município de Recife, pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o segundo lugar da Gerência Regional de Educação Recife Sul, na categoria Anos Iniciais - Rede Municipal.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Geraldo Júlio de Mello Filho, Prefeito do município de Recife; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Bernardo D'Almeida, Secretário de Educação do município de Recife; Marta Maria de Lira, Gestora da Gerência Regional de Educação Recife Sul; Marta Lúcia Porto de Lucena, Gestora escolar da ESCOLA MUNICIPAL POETA CARLOS PENA FILHO; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e o resultado é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.
O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.
Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.
Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".
Por sua importante contribuição aos estudantes da ESCOLA MUNICIPAL POETA CARLOS PENA FILHO, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 20 de Agosto de 2019.

Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 000854/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO SANTA CRUZ**, localizada no município de Recife, pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o terceiro lugar da Gerência Regional de Educação Recife Sul, na categoria Anos Iniciais - Rede Municipal.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Geraldo Júlio de Mello Filho, Prefeito do município de Recife; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Bernardo D'Almeida, Secretário de Educação do município de Recife; Marta Maria de Lira, Gestora da Gerência Regional de Educação Recife; Ivaneide Ferreira de Paula, Gestora escolar da ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO SANTA CRUZ; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e o resultado é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.
O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.
Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.
Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".
Por sua importante contribuição aos estudantes da ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO SANTA CRUZ, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 20 de Agosto de 2019.

Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 000855/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a ESCOLA MUNICIPAL VILA SESAMO**, localizada no município de Recife, pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o primeiro lugar da Gerência Regional de Educação Recife Sul, na categoria Anos Finais - Rede Municipal.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Geraldo Júlio de Mello Filho, Prefeito do município de Recife; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Bernardo D'Almeida, Secretário de Educação do município de Recife; Marta Maria de Lira, Gestora da Gerência Regional de Educação Recife; Ana Paula de Araújo, Gestora escolar da ESCOLA MUNICIPAL VILA SESAMO; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e o resultado é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.
O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.
Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.
Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".
Por sua importante contribuição aos estudantes da ESCOLA MUNICIPAL VILA SESAMO, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 20 de Agosto de 2019.

Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 000856/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a ESCOLA PROFESSOR CANDIDO DUARTE,** localizada no município de Recife pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o primeiro lugar da Gerência Regional de Educação Recife Sul, na categoria Anos Finais - Rede Estadual.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Marta Maria de Lira, Gestora da Gerência Regional de Educação Recife Sul; Andrea Cristina Costa Rodrigues, Gestora Escolar da ESCOLA PROFESSOR CANDIDO DUARTE; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.
O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.
Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.
Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".
Por sua importante contribuição aos estudantes da ESCOLA PROFESSOR CANDIDO DUARTE, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 20 de Agosto de 2019.

Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 000857/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a ESCOLA MARECHAL RONDON - RECIFE,** localizada no município de Recife pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o segundo lugar da Gerência Regional de Educação Recife Sul, na categoria Anos Finais - Rede Estadual.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Marta Maria de Lira, Gestora da Gerência Regional de Educação Recife Sul; Andréa Cristina da Silva Costa, Gestora Escolar da ESCOLA MARECHAL RONDON - RECIFE; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.
O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.
Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.
Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".
Por sua importante contribuição aos estudantes da ESCOLA MARECHAL RONDON - RECIFE, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 20 de Agosto de 2019.

Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 000858/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a ESCOLA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES - RECIFE,** localizada no município de Recife pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o terceiro lugar da Gerência Regional de Educação Recife Sul, na categoria Anos Finais - Rede Estadual.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Marta Maria de Lira, Gestora da Gerência Regional de Educação Recife Sul; Evaneide Ferreira de Almeida Barros, Gestora Escolar da ESCOLA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES - RECIFE; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.
O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.
Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.
Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".
Por sua importante contribuição aos estudantes da ESCOLA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES - RECIFE, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 20 de Agosto de 2019.

Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 000859/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a ESCOLA MUNICIPAL HUGO GERDAU**, localizada no município de Recife, pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o segundo lugar da Gerência Regional de Educação Recife Sul, na categoria Anos Finais - Rede Municipal.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Geraldo Júlio de Mello Filho, Prefeito do município de Recife; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Bernardo D'Almeida, Secretário de Educação do município de Recife; Marta Maria de Lira, Gestora da Gerência Regional de Educação Recife; Érika Carla da Silva, Gestora de escola MUNICIPAL HUGO GERDAU; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e o resultado é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.
O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.
Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.
Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".
Por sua importante contribuição aos estudantes da ESCOLA MUNICIPAL HUGO GERDAU, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 20 de Agosto de 2019.

Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 000860/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a ESCOLA MANOEL BORBA,** localizada no município de Recife pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o primeiro lugar da Gerência Regional de Educação Recife Sul, na categoria Ensino Médio Regular - Rede Estadual.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Marta Maria de Lira, Gestora da Gerência Regional de Educação Recife Sul; Ana Paula Freitas Berenguer, Gestora Escolar da ESCOLA MANOEL BORBA; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.
O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.
Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.
Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".
Por sua importante contribuição aos estudantes da ESCOLA MANOEL BORBA, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 20 de Agosto de 2019.

Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 000861/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a ESCOLA JOSE MARIANO,** localizada no município de Recife pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o segundo lugar da Gerência Regional de Educação Recife Sul, na categoria Ensino Médio Regular - Rede Estadual.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Marta Maria de Lira, Gestora da Gerência Regional de Educação Recife Sul; Verônica Silva de Oliveira, Gestora Escolar da ESCOLA JOSE MARIANO; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.
O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.
Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.
Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".
Por sua importante contribuição aos estudantes da ESCOLA JOSE MARIANO, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 20 de Agosto de 2019.

Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 000862/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO**, localizada no município de Recife, pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o terceiro lugar da Gerência Regional de Educação Recife Sul, na categoria Anos Finais - Rede Municipal.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Geraldo Júlio de Mello Filho, Prefeito do município de Recife; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Bernardo D'Almeida, Secretário de Educação do município de Recife; Marta Maria de Lira, Gestora da Gerência Regional de Educação Recife; José Gomes dos Santos, Gestor escolar da ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e o resultado é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.
O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.
Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.
Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".
Por sua importante contribuição aos estudantes da ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 20 de Agosto de 2019.

Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 000863/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a ESCOLA MONSENHOR ALVARO NEGROMONTE,** localizada no município de Recife pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o terceiro lugar da Gerência Regional de Educação Recife Sul, na categoria Ensino Médio Regular - Rede Estadual.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Marta Maria de Lira, Gestora da Gerência Regional de Educação Recife Sul; Risonete Bezerra Martins, Gestora Escolar da ESCOLA MONSENHOR ALVARO NEGROMONTE; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.
O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.
Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.
Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".
Por sua importante contribuição aos estudantes da ESCOLA MONSENHOR ALVARO NEGROMONTE, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 20 de Agosto de 2019.

Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 000864/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO ENGENHEIRO LAURO DINIZ,** localizada no município de Recife pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o primeiro lugar da Gerência Regional de Educação Recife Sul, na categoria Ensino Médio Referência - Rede Estadual.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Marta Maria de Lira, Gestora da Gerência Regional de Educação Recife Sul; Moises da Silva Cavalcanti, Gestor Escolar da ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO ENGENHEIRO LAURO DINIZ; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.

O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.
Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.
Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".
Por sua importante contribuição aos estudantes da ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO ENGENHEIRO LAURO DINIZ, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 20 de Agosto de 2019.

Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 000865/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PROFESSOR TRAJANO DE MENDONCA,** localizada no município de Recife pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o segundo lugar da Gerência Regional de Educação Recife Sul, na categoria Ensino Médio Referência - Rede Estadual.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Marta Maria de Lira, Gestora da Gerência Regional de Educação Recife Sul; Carlos Eduardo Gomes da Silva, Gestor Escolar da ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PROFESSOR TRAJANO DE MENDONCA; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.
O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.
Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.
Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".
Por sua importante contribuição aos estudantes da ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PROFESSOR TRAJANO DE MENDONCA, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 20 de Agosto de 2019.

Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 000866/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO SANTOS DUMONT,** localizada no município de Recife pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o terceiro lugar da Gerência Regional de Educação Recife Sul, na categoria Ensino Médio Referência - Rede Estadual.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Marta Maria de Lira, Gestora da Gerência Regional de Educação Recife Sul; Cristina Cardoso Gueiros de Vasconcelos, Gestora Escolar da Escola de Referência em Ensino Médio Santos Dumont; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.
O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.
Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.
Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".
Por sua importante contribuição aos estudantes da ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO SANTOS DUMONT, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 20 de Agosto de 2019.

Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 000867/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que sejam enviadas CONGRATULAÇÕES ao Ilustríssimo Senhor Roberto Cavalcanti Tavares, pelos excelentes serviços prestados na gestão à frente da Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa) por 8 anos e 7 meses, cumprindo sua missão enquanto exerceu a presidência da Companhia, transformando sua história em Pernambuco.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Ilmo. Sr. Roberto Cavalcanti Tavares, Assessor Especial da Secretaria da Fazenda de Pernambuco.

Justificativa

Este pleito objetiva enviar congratulações ao ex-presidente da Compesa, Roberto Tavares, que esteve à frente da Companhia por 8 anos e 7 meses, transformando a história da Companhia em nosso Estado. Nosso homenageado será nomeado assessor especial do secretário estadual da Fazenda, Décio Padilha, continuando sua luta pelo povo pernambucano.
Roberto Tavares é pernambucano, formado em Administração de Empresas pela FCAP/UPE e Master em Administração de Empresas pela Universidade Autônoma de Madri/Espanha. Sendo auditor da Secretaria da Fazenda de Pernambuco.
Falar de Roberto Tavares é relembrar sua história de luta para que o povo pernambucano tivesse mais acesso ao abastecimento de água e saneamento básico, junto com o saudoso ex-governador Eduardo Campos, o qual foi (Roberto Tavares) um grande soldado a serviço da Compesa, iniciando sua trajetória em 2007 e assumindo a presidência do Órgão em janeiro de 2011.
Pernambuco decidiu inserir a pauta do saneamento como uma ação estratégica desde o governo Eduardo Campos e, através do Programa Cidade Saneada – a PPP do Saneamento de Pernambuco – que irá beneficiar mais de cinco milhões de pessoas em 15 cidades da Região Metropolitana, elevando os índices de cobertura de esgoto de 37% em 2018 para 90% até o ano de 2037. Esse desafio, segundo o governador Paulo Câmara, não seria possível sem o modelo de parceria, que irá investir R$ 6,7 bilhões, recursos públicos e privados ao longo do contrato, que é de 35 anos.
Quanto à questão de abastecimento de água, a obra da Transposição do Rio São Francisco irá socorrer os municípios que estão situados em áreas mais secas do estado, ou seja, com escassez hídrica. Um dos dois canais da transposição já está pronto e o outro em execução. Na Adutora do Agreste, o governo executou projetos para antecipar o uso das águas do Rio São Francisco utilizando as tubulações já assentadas nessa adutora, já atendendo dez cidades com essas alternativas de engenharia realizadas.
Pernambuco investiu 30% dos recursos disponíveis na receita do Estado em saneamento no ano passado. Segundo o governador, sua gestão continua buscando parcerias com o governo federal, com bancos internacionais, a exemplo do Bird e BID, para garantir um futuro para o estado de Pernambuco com bons serviços prestados de água e esgoto.
Roberto Taveres presidiu, paralelamente a Compesa, a Associação das Empresas Estaduais de Saneamento – Aesbe, durante cerca de 5 anos, ficando até 30 de julho do corrente ano, na ocasião da reunião de passagem da presidência da Associação. A frente da Aesbe atuou intensamente sobre a aprovação do novo Marco Regulatório do Saneamento, em tramitação na Câmara Federal, e a construção de pontes com todos os atores envolvidos do setor para a universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Brasil.
Enfim, a gestão de Roberto Tavares, enfrentou grandes desafios para transformar a Compesa, com realizações nas regiões do Sertão e Agreste na área de abastecimento de água, considerando o plano governamental de convivência com o longo histórico de estiagem que atravessamos, o qual foi amenizado com as recentes chuvas, mas ainda requerendo mais ações para superar a escassez hídrica. Por outro lado, o setor de saneamento ainda é muito atrasado na infraestrutura brasileira e por isso é necessário unir o público e o privado. Segundo o ex-presidente da Companhia, é preciso que as parcerias sobre saneamento possam chegar a todas as regiões, independente de serem ricas ou pobres, de estarem próximas a fontes hídricas ou distantes, tanto em Pernambuco, quanto no restante do país. Porque é preciso que o saneamento básico inclua todos os brasileiros. Na reunião da Aesbe acima citada, ele lembrou que o setor investe hoje entre R$ 10 a R$ 12 bilhões por ano no Brasil, sendo necessário dobrar esse volume de recursos para antecipar o prazo de universalização dos serviços.
Por tudo exposto, considerando justificado o pleito, peço o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação em Plenário.

Sala das reuniões, em 20 de Agosto de 2019.

Roberta Arraes

Requerimento Nº 000868/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que sejam enviadas CONGRATULAÇÕES a Ilustríssima Senhora Manuela Marinho, em virtude de sua posse na presidência da Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa), durante cerimônia ocorrida no Centro Administrativo Governador Eduardo Campos, sede da Companhia, no bairro de Santo Amaro, Recife, no dia 19 de agosto do corrente ano. Sendo a primeira mulher a frente da Companhia, desde sua fundação em 1971.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Ilma. Sra. Manuela Coutinho Marinho, Presidente da Compesa.

Justificativa

Este pleito objetiva enviar CONGRATULAÇÕES a engenheira civil Manuela Marinho, pela passagem de sua posse como presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa), durante cerimônia ocorrida no Centro Administrativo Governador Eduardo Campos, sede da Companhia, no bairro de Santo Amaro, Recife, no dia 19 de agosto do corrente ano. Sendo a primeira mulher a assumir a gestão do Órgão em 48 anos de história da mesma, que foi fundada em 1971, com a missão de levar água e esgotamento sanitário ao povo pernambucano.
Manuela Marinho é formada em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Pernambuco, sendo pós-graduada em Engenharia de Segurança do Trabalho pela UPE – Universidade de Pernambuco. Ela é auditora fiscal da Receita Estadual do Estado da Paraíba, a disposição do Estado de Pernambuco, onde ocupava a gerência de Transportes da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco.
Segundo informações colhidas junto a própria Compesa, a nova presidente assumiu a gestão da companhia com o desafio de ampliar o abastecimento de água e esgotamento sanitário em Pernambuco, e uma perspectiva de R$ 1 bilhão em investimentos ainda para 2019.
Ainda segundo a Compesa, Manuela tem a missão de finalizar importantes obras hídricas estruturadoras, como a primeira etapa da Adutora do Agreste, que possibilitará abastecer com água da Transposição do Rio São Francisco para 23 cidades, a maioria localizada na região Agreste. Para se integrar às tubulações da Adutora do Agreste, são executados empreendimentos grandiosos que transportarão água de uma região para outra, como a Adutora de Serro Azul, o Sistema dos Poços de Tupanatinga e a Adutora do Alto Capibaribe, essa última inclusive de alcance interestadual (vai levar água da Paraíba para Pernambuco). "A Compesa é uma das empresas mais desafiadoras do nosso Estado porque presta serviços essenciais que impactam diretamente na qualidade de vida de mais de sete milhões de pernambucanos em 172 municípios (das 184 cidades pernambucanas), além do distrito de Fernando de Noronha. Vamos trabalhar pelo fortalecimento da gestão, tocar os atuais projetos e criar novas oportunidades, tendo em vista que o saneamento é uma das grandes marcas da gestão de Paulo Câmara", disse Manuela Marinho, que ao lado do governador, envidará esforços para formalizar o convênio de execução da segunda etapa da Adutora do Agreste, estimada em R$ 2 bilhões.
Ainda no interior, a nova presidente vai administrar obras de implantação de sistemas de coleta e tratamento de esgoto como as que são realizadas nas cidades de Caruaru, Sanharó, Belo Jardim e Gravatá, todas no Agreste, que são alguns empreendimentos previstos no Programa de Saneamento Ambiental da Bacia do rio Ipojuca (PSA Ipojuca), recursos do Governo do Estado e Bid (Banco Interamericano de Desenvolvimento) e no Programa de Sustentabilidade Hídrica de Pernambuco-PSH. Este último abrange obras de esgotamento sanitário em Santa Cruz do Capibaribe e Surubim, além de execução de projetos para implantação de sistemas de esgoto em 11 cidades banhadas pelo Rio Capibaribe, recursos financiados pelo Banco Mundial (Bird).
Já na Região Metropolitana do Recife (RMR), Manuela Marinho irá tocar obras que estão em andamento para melhoria do abastecimento para a região do Ibura e dos Morros da Zona Norte, no Recife, para ampliação do Sistema de Suape-Ipojuca e também o projeto Olinda+Água, que tem o objetivo de estabelecer o fornecimento de água todos os dias para 15 bairros da cidade de Olinda, até o ano de 2021. Manuela Marinho ainda vai administrar a maior Parceria Pública Privada do país, a PPP do Saneamento de Pernambuco, o Programa Cidade Saneada. Iniciado em 2013, o programa tem a missão de ampliar de 30% para 90% a cobertura de esgotamento sanitário nas 15 cidades da RMR até o ano de 2037. Ao final do projeto serão aplicados R$6,7 bilhões, recursos públicos e privados, iniciativa que beneficiará 5 milhões de pessoas. (dados ainda coletados na Compesa).
Por tudo exposto, considerando justificada a proposição, peço que meus ilustres Pares aprovem a mesma em Plenário.

Sala das reuniões, em 20 de Agosto de 2019.

Roberta Arraes

Requerimento Nº 000869/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos um VOTO DE CONGRATULAÇÕES ao MUSEU DO CORDEL OLEGÁRIO FERNANDES pela comemoração dos 20 anos de existência e serviços prestados à população de Caruaru e do interior do Estado de Pernambuco, o que é comemorado no dia 21 de agosto do corrente ano.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Olegário Fernandes Filho, Administrador e Curador do Museu do Cordel Olegário Fernandes.

Justificativa

O Museu do Cordel Olegário Fernandes localizado no Parque 18 de Maio no Município de Caruaru, foi fundado pelo cordelista Olegário Fernandes no dia 21 de agosto de 1999, desta feita completando 20 anos em 2019. O equipamento, até então único no mundo que se tenha conhecimento, conta com um acervo formado por cordéis tradicionais, antigos e raros, fotografias de poetas, livros sobre o assunto e máquinas de xilogravuras e linogravuras.
Olegário Fernandes morreu em 2002. Desde então, o Museu do Cordel é administrado pelos seus filhos, Olegário Filho e Maria Betânia. No espaço, desenvolvem-se atividades constantes. O local tem sido costumeiramente visitado por estudantes, universitários, professores, pesquisadores, apologistas e amantes da literatura popular. Aos sábados, é comum haver programações diversificadas no palco do Museu do Cordel, reunindo artistas das mais variadas categorias. Dada a extrema relevância do Museu do Cordel Olegário Fernandes, é que justificamos a nossa propositura de Voto de Congratulações, por compreender por ser justa e merecida a quem muito contribui para o Estado Pernambucano.

Sala das reuniões, em 20 de Agosto de 2019.

Delegado Erick Lessa

Requerimento Nº 000870/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um VOTO DE APLAUSO ao empresário Arnaldo Xavier, por sua relevante ação humanitária para com os descamisados dos municípios de Santa Cruz do Capibaribe, Toritama e Caruaru.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
José Climerio Neto, Presidente Ascap; Edilson Tavares, Prefeito de Toritama; Raquel Lyra, Prefeita de Caruaru; Bruno Bezerra, Presidente CDL; Arnaldo Xavier, Diretor Presidente Rota do Mar; Edson Vieira, Prefeito de Santa Cruz do Capibaribe; Augusto Maia, Presidente da Câmara de Vereadores; José Gomes, Sindico Moda Center.

Justificativa

As cidades do interior de Pernambuco costumam registrar baixas temperaturas durante o inverno, mas este ano, o frio foi mais rigoroso que os invernos anteriores. Diante disso, cresce a preocupação com as pessoas carentes e moradores de rua que sofrem e adoecem por não poderem se agasalhar. Comovido com essa triste realidade social, o empresário Arnaldo Xavier criou um projeto " Trocar moletons por abraços", no qual, juntamente com um grupo de voluntários, distribuíram cerca de 800 moletons e muitos abraços nas ruas das cidades de Santa Cruz do Capibaribe, Toritama e Caruaru. O projeto foi inspirado no dito popular "Um abraço aquece a alma e faz sorrir um coração." Esse projeto conseguiu, acima de tudo, levar um pouco de calor humano para pessoas carentes. Iniciativas como essa são exemplo de compromisso social e precisam ser divulgadas e copiadas em todo Estado.

Sala das reuniões, em 21 de Agosto de 2019.

Alessandra Vieira

Pareceres

PARECER Nº 000597/2019

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000232/2019
AUTORIA: DEPUTADA SIMONE SANTANA

PROPOSIÇÃO QUE EXCLUI INFORMAÇÕES CONSTANTES DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RELATIVAS À LOTAÇÃO DE SERVIDORAS SOB O ALCANCE DE MEDIDAS PROTETIVAS DETERMINADAS PELO PODER JUDICIÁRIO. COMPETÊNCIA CONCORRENTE DA UNIÃO, DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL, NOS TERMOS DO ART. 24, XII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. MEDIDA CONSENTÂNEA COM O ART. 226, § 8º, DA CF/88 – COIBIR A VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DAS RELAÇÕES FAMILIARES. INICIATIVA PARLAMENTAR VIÁVEL. AUSENCIA DE VICIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO. NA FORMA DO SUBSTITUTIVO DESTE COLEGIADO.

1. RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 232/2019, de autoria da Deputada Simone Santana, que exclui informações constantes do Portal de Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, relativas à lotação de servidoras sob o alcance de medidas protetivas determinadas pelo Poder Judiciário.
O Projeto de Lei em análise tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário, conforme inciso III, do art. 223, do Regimento Interno.
É o relatório.

2. PARECER DO RELATOR

Cabe à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, nos termos do art. 94, I, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas à sua apreciação.
O projeto de lei em análise apresenta a louvável intenção criar mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. A disponibilização da lotação de servidores vítimas de violência doméstica e familiar pode expô-las a situação de risco, gerando enorme insegurança às vítimas. Nesse aspecto, vale à proteção à vida e à saúde dessas mulheres, em detrimento ao interesse público quanto à lotação do servidor.
Ressalte-se que a matéria insere-se na competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para dispor sobre proteção e defesa da saúde, nos termos do art. 24, XII, in verbis:

> Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:
>
> [...]
>
> XII – previdência social, proteção e defesa da saúde;

Nessa senda, a proposição se mostra também consentânea com o dever do Estado em criar mecanismos para coibir a violência no âmbito das relações familiares, conforme determina o §8º do art. 226, *in verbis* :

> Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.
>
> [...]
>
> § 8º O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

Pelo exposto, conclui-se que a proposição *sub examen* não apresenta vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Entretanto, em observância à técnica legislativa, diante da necessidade de delimitação do âmbito de aplicação para servidores de qualquer gênero e previsão das respectivas penalidades em caso de eventual descumprimento, reputa-se necessária a apresentação de substitutivo, nos seguintes termos:

SUBSTITUTIVO N° 01/2019
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 232/2019.

Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 232/2019, de autoria da Deputada Simone Santana.

Artigo único. O Projeto de Lei Ordinária nº 232/2019 passa a ter a seguinte redação:

"Proíbe, nos Portais da Transparência, sites institucionais e demais bancos de dados de acesso público dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Pernambuco, a divulgação de informações referentes à lotação de vítimas de violência doméstica e familiar, sob o alcance de medidas protetivas determinadas pelo Poder Judiciário, e dá outras providências.

Art. 1º Fica proibida, nos Portais da Transparência, sites institucionais e demais bancos de dados de acesso público dos órgãos e entidades da Administração Pública, direta ou indireta, do Estado de Pernambuco, a divulgação de informações referentes à lotação de servidoras e servidores vítimas de violência doméstica e familiar, sob o alcance de medidas protetivas determinadas pelo Poder Judiciário.

Parágrafo único. Subordinam-se a esta Lei:
I - os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público, no âmbito do Estado de Pernambuco; e

II - as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Pernambuco.

Art. 2º Caberá à servidora ou ao servidor diretamente interessado, mediante apresentação de documentação hábil, requerer a suspensão de informação referente à sua lotação dos Portais da Transparência, sites institucionais e demais bancos de dados de acesso público.

§1º O órgão ou entidade pública responsável deverá proceder à imediata suspensão da informação referente à lotação do servidor ou da servidora.

§2º Ao término do prazo da medida protetiva, as informações referidas no caput deste artigo voltarão a ser disponibilizadas pelo órgão competente.

Art. 3º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelos órgãos ou entidades públicas ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. "

Tecidas as considerações pertinentes, o parecer do Relator é pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 232/2019, de iniciativa da Deputada Simone Santana, nos termos do Substitutivo apresentado.

Antônio Moraes
Deputado

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 232/2019, de autoria da Deputada Simone Santana, conforme Substitutivo deste Colegiado.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 20 de Agosto de 2019

Tony Gel

Favoráveis

Alberto Feitosa
João Paulo
Romário Dias
Joaquim Lira
Gustavo Gouveia
Priscila Krause
Antônio Moraes

(REPUBLICADO)

PARECER Nº 000599/2019

Projeto de Lei nº 219/2019
Autoria: Deputada Delegada Gleide Ângelo
Emenda Modificativa nº 01/2019, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 219/2019 juntamente à Emenda Modificativa nº 01/2019, que altera a Lei nº 14.633, de 23 de abril de 2012, que cria o Procedimento de Notificação Compulsória da Violência contra a Mulher atendida em estabelecimentos de saúde públicos e privados no Estado de Pernambuco, para incluir a ampliação do seu alcance aos casos de violência contra criança, adolescente, idoso e pessoa com deficiência. **Atendidos os preceitos legais e regimentais. No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Como determina o art. 107 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Ordinária nº 219/2019, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo,
alterado pela Emenda Modificativa nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, foi distribuído a esta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.
A proposição principal foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, no que diz respeito aos requisitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, tendo recebido a Emenda Modificativa nº 01/2019, cujo objetivo é acrescentar ao texto da proposição sugestão encaminhada pela Polícia Civil de Pernambuco, que propõe a estipulação do prazo de setenta e duas horas para que as notificações compulsórias sejam dirigidas à autoridade policial. Deste modo, a demanda encontra-se apta para ser discutida nas demais comissões temáticas, de acordo com a conveniência.
Desse modo, este Colegiado Técnico avalia o mérito da proposição, que altera a legislação a respeito do procedimento de notificação compulsória da violência contra mulher, por parte dos estabelecimentos de saúde, para incluir a ampliação de seu alcance aos casos de violência contra criança, adolescente, idoso e pessoa com deficiência.

2.1. Análise da Matéria

A iniciativa em debate visa ampliar os casos obrigatórios de notificação compulsória pelos estabelecimentos de saúde do Estado de Pernambuco. Dessa forma, além dos casos de agressões contra a mulher, as ocorrências decorridas de qualquer tipo de violência que envolva crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, ainda que autoprovocadas devem ser informadas por meio do Sistema de Informação de Agravos e Notificação.
Além dos casos de violência interpessoal, como agressões e maus tratos, também devem ser notificadas as situações que causem dano à integridade física e mental do indivíduo provocadas por acidentes, intoxicações por substâncias químicas e abusos no uso de drogas. A proposição acrescenta ainda a necessidade de envio de cópia da notificação para as autoridades policiais, para o Ministério Público, responsáveis respectivamente por proceder na investigação e por instaurar uma ação penal quando ocorre prática de crime. O mesmo procedimento deverá ser observado em relação aos conselhos competentes.
A obrigatoriedade de notificação compulsória dos referidos casos de violência já se encontra prevista em outros instrumentos normativos, tais como o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto do Idoso e a Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência. A proposição busca, assim, promover uma atualização e uma sistematização normativa dos procedimentos a serem adotados nos estabelecimentos de saúde, garantido a devida atenção do poder público com aqueles grupos de pessoas em estado de vulnerabilidade.
Por último, também vale destacar a importância dos dados que serão coletados para o levantamento de informações a respeito de determinados tipos de violência, de modo a fundamentar estudos e pesquisas que subsidiem a tomada de decisão na hora de formular políticas públicas para prevenção e combate à violência contra públicos vulneráveis.

2.2. Voto da Relatora

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária nº 219/2019, alterado pela Emenda Modificativa nº 01/2019, deve receber parecer favorável pela aprovação deste Colegiado Técnico, visto que o estabelecimento de novas hipóteses de notificação compulsória contribui para prevenir e combater casos de violência contra públicos vulneráveis.

Fabíola Cabral
Deputado

Com base no parecer fundamentado da relatora, a Comissão de Defesa de Direitos da Mulher, conclui pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 219/2019, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, e de sua Emenda Modificativa nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala de Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em 21 de Agosto de 2019

Delegada Gleide Ângelo

Favoráveis

Fabíola Cabral Juntas

PARECER Nº 000611/2019

COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 272/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, e ao seu Substitutivo Nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

EMENTA: Projeto de Lei que pretende alterar a Lei 10.643 de 5 de novembro de 1991, para assegurar a reserva de vagas gratuitas nos transportes coletivos intermunicipais de passageiros à pessoas idosas e o Substitutivo que pretende alterar integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 272/2019. Pela APROVAÇÃO nos termos do SUBSTITUTIVO.

1. Histórico

Tratam-se do Projeto de Lei Ordinária nº 272/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento e do seu Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.
O Projeto em referência pretende alterar a Lei nº 10.643, de 5 de novembro de 1991, que regulamenta o art. 234, da Constituição Estadual e dá outras providências, para assegurar a reserva de vagas gratuitas nos transportes coletivos intermunicipais de passageiros à pessoas idosas, e o Substitutivo altera integralmente a redação do Projeto original.
A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, após sanados todos os vícios existentes pela apresentação do Substitutivo.
É o relatório.

2. Análise

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de alterar a Lei nº 10.643, de 5 de novembro de 1991, que regulamenta o art. 234, da Constituição Estadual e dá outras providências, para assegurar a reserva de vagas gratuitas nos transportes coletivos intermunicipais de passageiros à pessoas idosas.
Ainda de acordo com a proposta legislativa inicial, a alteração tem por objetivo reduzir a idade atual para 60 anos a fim de assegurar a vaga gratuita nos transportes coletivos, ampliando o uso para qualquer serviço convencional, independente das características do ônibus. Ademais, busca reduzir o tempo de reserva de bilhetes, que antes era de 6 (seis) horas e passar a ser de 1 (uma) hora, além de alterar a forma de comprovação da idade do beneficiário. Dessa maneira, assegura a isonomia no trato desse público, confere o devido respeito e garante maior efetividade do serviço.
O Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça tem o objetivo de aproveitar as ideias do Projeto inicial que não o inviabilizam, ou seja, a parte constitucional da proposta inicial para levar adiante, visto que é justo e benéfico para a população alvo.
Estando o Substitutivo devidamente justificado e legalmente amparado, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Negócios Municipais seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 272/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento nos termos do Substitutivo nº 01/2019, de autoria da de Constituição, Legislação e Justiça.

João Paulo
Deputado

3. Conclusão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 272/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, deve ser APROVADO, nos termos do SUBSTITUTIVO nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala de Comissão de negócios municipais, em 21 de Agosto de 2019

Rogério Leão

Favoráveis

Rogério Leão Delegado Erick Lessa
Alessandra Vieira João Paulo

PARECER Nº 000612/2019

COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 362/2019, de autoria do Deputado William Brígido, e ao seu Substitutivo Nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

EMENTA: Projeto de Lei que torna obrigatório nos espaços destinados ao lazer e entretenimento do Estado de Pernambuco, a disponibilização de recipientes para coleta seletiva de lixo, e seu Substitutivo nº 01/2019, que adequa a redação à Legislação existente. Pela APROVAÇÃO nos termos do SUBSTITUTIVO.

1. Histórico

Tratam-se do Projeto de Lei Ordinária nº 362/2019, de autoria do Deputado William Brígido e do seu Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.
O Projeto em referência pretende tornar obrigatório nos espaços destinados ao lazer e entretenimento do Estado de Pernambuco, a disponibilização de recipientes para coleta seletiva de lixo, e seu Substitutivo altera integralmente a redação do Projeto original, para adequação à Legislação existente.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõe o art. 23, inciso VI, bem como o art. 24, inciso VI *e XII da Constituição Federal, o art. 19, caput , da Constituição do Estado, e o art. 194, Inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.*
É o relatório.

2. Análise

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de tornar obrigatório nos espaços destinados ao lazer e entretenimento do Estado de Pernambuco, a disponibilização de recipientes para coleta seletiva de lixo.
Ainda de acordo com a proposta legislativa inicial, a alteração pretende viabilizar a reciclagem e torná-la mais acessível, possibilitando que haja um processo de limpeza mais rápido nos locais destinados ao lazer e entretenimento, além da correta destinação dos resíduos.
Seu Substitutivo, apenas adequa a redação à Legislação existente, sem alterar a intenção inicial do legislador original, na medida do possível. Como sabemos, cabe aos Poderes Públicos constituídos que tenham programas e ações voltadas para o desenvolvimento de uma sociedade melhor para todos.
Estando o Substitutivo devidamente justificado e legalmente amparado, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Negócios Municipais seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 362/2019, de autoria do Deputado William Brígido, nos termos do seu Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Delegado Erick Lessa
Deputado

3. Conclusão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 362/2019, de autoria do Deputado William Brígido, deve ser APROVADO, nos termos do seu SUBSTITUTIVO nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala de Comissão de negócios municipais, em 21 de Agosto de 2019

Rogério Leão

Favoráveis

Rogério Leão Delegado Erick Lessa
Alessandra Vieira João Paulo

PARECER Nº 000613/2019

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 02/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 98/2019
Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco.
Autoria do Substitutivo nº 02/2019: Comissão de Administração Pública
Autoria do PLO nº 98/2019: Deputado Wanderson Florêncio

Parecer ao Substitutivo nº 02/2019, que altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 98/2019, que pretende alterar a Lei nº 15.422, de 18 de dezembro de 2014, que obriga os centros de formação de condutores localizados no estado de Pernambuco a oferecerem condições específicas para o atendimento das pessoas com deficiência. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 02/2019 apresentado pela Comissão de Administração Pública ao Projeto de Lei Ordinária nº 98/2019.
O projeto original, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, propôs alterar a Lei nº 15.422, de 18 de dezembro de 2014, que obriga os centros de formação de condutores localizados no estado de Pernambuco a oferecerem condições específicas para o atendimento das pessoas com deficiência.
O texto inicial foi objeto de reformulação por meio do Substitutivo nº 01/2019, aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça na reunião do dia 30 de abril de 2019.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput* , da Constituição estadual e nos artigos 93, inciso I, e 205, *caput* , do Regimento Interno desta Casa legislativa.
De acordo com o artigo 208 desse mesmo Regimento, as comissões permanentes a que a proposição legislativa for distribuída podem apresentar substitutivo com o objetivo de oferecer texto alternativo à proposição no seu todo.
Compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo emitir parecer sobre as proposições quanto à ordem econômica e à política comercial, consoante os artigos 93 e 104 regimentais.
A ideia do Projeto de Lei nº 98/2019 fora alterar a Lei nº 15.422/2014 para definir número mínimo de veículos adaptados a serem disponibilizados pelas autoescolas, em proporção que foi revista pelo Substitutivo nº 01/2019.
O Substitutivo nº 02/2019, por sua vez, flexibiliza ainda mais a quantidade mínima preconizada inicialmente, de forma a promover, nas palavras do relator na Comissão de Administração Pública, “a proteção de direitos e a inclusão social das pessoas com deficiência sem onerar excessivamente os centros de formação de condutores de menor porte” (Parecer nº 523/2019).
Assim, pela regra ora sugerida, ficariam obrigados a disponibilizar veículos adaptados para alunos com deficiência apenas os centros que possuam frota superior a cinco veículos não adaptados, na razão de, no mínimo, um veículo adaptado para frotas de seis a dez veículos não adaptados e, no mínimo, dois veículos adaptados para frotas de onze ou mais veículos não adaptados (incisos I e II do artigo 1º do segundo substitutivo).
A Constituição federal, ao mesmo tempo em que estabelece que a ordem econômica tenha por fim assegurar a todos a existência digna, também defere tratamento favorecido às empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no país, conforme o inciso IX do seu artigo 170.
Além disso, o artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui o estatuto nacional da microempresa e da empresa de pequeno porte, prescreve tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado a essas entidades, especialmente no que se refere às regras de inclusão (inciso III, *in fine*).
Aliás, a própria Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – permite a adequação de suas disposições em relação o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte (artigo 122).
Ou seja, este segundo substitutivo está em sintonia com as normas e os princípios positivados na legislação concernente, sem se afastar, contudo, dos ideais de existência digna e de justiça social perseguidos pela Constituição federal.
Por fim, os argumentos defendidos no Parecer nº 179/2019, emitido por este colegiado quando da apreciação do Substitutivo nº 01/2019, permanecem aplicáveis a esta nova proposição acessória, principalmente em relação às penalidades e à proibição da cobrança de valores adicionais.
Portanto, fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta
Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo seja pela aprovação do Substitutivo nº 02/2019 proposto pela Comissão de Administração Pública ao Projeto de Lei Ordinária nº 98/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio.

Alessandra Vieira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o Substitutivo nº 02/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 98/2019 está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 21 de Agosto de 2019

Delegado Erick Lessa

Favoráveis

João Paulo Alessandra Vieira

PARECER Nº 000614/2019

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 247/2019
Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco
Autoria: Deputado Wanderson Florêncio

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 247/2019, que estabelece tempo máximo de espera para atendimento nos cartórios extrajudiciais no âmbito do Estado de Pernambuco. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 247/2019, apresentado pelo Deputado Wanderson Florêncio.

A proposição visa estabelecer tempo máximo de espera de 30 minutos para início do atendimento nos cartórios extrajudiciais no âmbito do Estado de Pernambuco.
O autor da proposta justifica a sua iniciativa mencionando que "o atendimento aos cidadãos nos cartórios extrajudiciais, muitas vezes, extrapola o limite do razoável, configurando situação de inadmissível abuso".

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput* , da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso I, e no artigo 205 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.
De acordo com os artigos 93 e 104, incisos I e II, do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo emitir parecer sobre o presente projeto de lei.
A iniciativa em análise prevê a entrega de uma senha, de forma eletrônica ou manual, no momento da entrada do cidadão, contendo o nome do cartório. Para
efeito comprobatório do tempo de espera, o consumidor poderá exigir o registro do horário de retirada, bem como a assinatura e matrícula do funcionário responsável.
Adicionalmente, o projeto de lei determina a afixação de cartaz, em local de fácil visualização, observado o tamanho padrão mínimo de 29,7 cm (vinte e nove centímetros e sete milímetros) de altura por 42,0 cm (quarenta e dois centímetros) de largura (Folha A3), com caracteres em negrito.
Dessa forma, vê-se que o projeto em análise busca concretizar a defesa do consumidor, postulado da Ordem Econômica justa propugnada no art. 170, inciso V, da Constituição Federal.
Ademais, sob o prisma da Constituição Estadual, em seu art. 143, também cabe ao Estado promover a defesa do consumidor, mediante legislação suplementar específica sobre produção e consumo, entre outras formas.
Portanto, fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 247/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio.

João Paulo
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 247/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 21 de Agosto de 2019

Delegado Erick Lessa

Favoráveis

João Paulo Alessandra Vieira

PARECER Nº 000615/2019

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 268/2019
Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco
Autoria: Deputado Wanderson Florêncio

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 268/2019, que altera a Lei nº 14.582, de 21 de março de 2012, que obriga as instituições financeiras e demais administradoras de cartões de crédito a emitirem seus produtos na linguagem braile, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Adalto Santos, a fim de estabelecer a obrigatoriedade de fornecimento de contratos em Braille. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 268/2019, apresentado pelo Deputado Wanderson Florêncio.
A proposição visa garantir que as pessoas com deficiência visual tenham direito a receber uma cópia, em Braille, dos contratos celebrados com instituições financeiras e administradoras de cartões de crédito.
A justificativa enviada junto com o projeto de lei aborda a finalidade da propositura, nos seguintes termos:

> "É mais uma medida que visa promover a integração social das pessoas com deficiência visual. Dessa maneira, além da emissão de extratos, faturas, comprovantes de transações, as instituições financeiras e administradoras de cartões de crédito deverão fornecer, após solicitação do cliente, uma cópia do contrato, permitindo que a pessoa com deficiência visual tenha conhecimento das disposições contratuais".

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput* , da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso I, e no artigo 205 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.
De acordo com os artigos 93 e 104, incisos I e II, do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo emitir parecer sobre o presente projeto de lei.
A alteração da Lei nº 14.582/2012 para estender o direito ao fornecimento de contratos em linguagem braile, após solicitação expressa, visa a garantir o exercício pleno e equitativo de oportunidades às pessoas com deficiência visual. Para isso, estabelece que estas, ao firmarem relações de consumo com instituições financeiras e administradoras de cartões de crédito, têm direito a contrato em linguagem acessível.
Da mesma forma, devem ser disponibilizados, na referida linguagem, extratos, faturas, comprovantes de transações, e outros documentos, sem qualquer custo adicional.
Vê-se, portanto, que o projeto em análise atende ao interesse público, na medida em que garante, às pessoas com deficiência visual, no âmbito do Estado de Pernambuco, o direito a receber documentos em braile nas relações de consumo com instituições financeiras e administradoras de cartões de crédito, contribuindo para tornar a sociedade pernambucana mais inclusiva.
Portanto, fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 268/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio.

João Paulo
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 268/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 21 de Agosto de 2019

Delegado Erick Lessa

Favoráveis

João Paulo Alessandra Vieira

PARECER Nº 000616/2019

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 272/2019
Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco
Autoria do Substitutivo nº 01/2019: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autoria do PLO nº 272/2019: Deputado Isaltino Nascimento

Parecer ao Substitutivo nº 01/2019, que altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 272/2019, que altera a Lei nº 10.643, de 5 de novembro de 1991, que regulamenta o art. 234, da Constituição Estadual e dá outras providências, a fim de assegurar que a gratuidade será concedida nos serviços convencionais, dispor sobre a forma de comprovação da idade do beneficiário da gratuidade e alterar o tempo mínimo de antecedência para a solicitação da reserva de lugar. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2019, apresentado e aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária no 272/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento.
O projeto original, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, dispõe sobre alteração da Lei nº 10.643 de 5 de novembro de 1991, que regulamenta o art. 234, da Constituição Estadual e dá outras providências, para assegurar a reserva de vagas gratuitas nos transportes coletivos intermunicipais de passageiros às pessoas idosas.
A proposição foi apreciada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça - a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria - onde foi apresentado o Substitutivo nº 01/2019, com o objetivo de suprimir a inconstitucionalidade decorrente da reserva de iniciativa do Governador.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, caput , da Constituição Estadual e nos artigos 194, inciso I, e 205 do Regimento Interno desta Casa legislativa.
De acordo com o artigo regimental 208, as comissões permanentes a que a proposição legislativa for distribuída podem apresentar substitutivo com o objetivo de oferecer texto alternativo à proposição no seu todo.
Compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo emitir parecer sobre as proposições quanto à ordem econômica e à política comercial, consoante os artigos 93 e 104 regimentais.
A Lei Estadual nº 10.643, de 05 de novembro de 1991, estabelece a gratuidade no uso do transporte coletivo intermunicipal de passageiros para usuários maiores de sessenta e cinco anos de idade. A proposição original buscou, além de outras alterações, adequar essa faixa etária para sessenta anos ou mais, em consonância com o Estatuto da Pessoa Idosa, bem como estender a concessão do benefício para demais serviços convencionais, independente das características do ônibus.
Tal iniciativa é bastante valorosa e denota uma elevada sensibilidade social. No entanto, em relação à ampliação da gratuidade para os maiores de 60 anos, haverá repercussão econômica, com a elevação de custo financeiro para as empresas concessionárias. Com efeito, as tarifas que o novo grupo de idosos deixará de pagar serão suportadas ou por aqueles não contemplados pela gratuidade (refletida no aumento tarifário) ou por subsídios do poder público.
Nesse sentido, a instituição de qualquer espécie de gratuidade significa diminuição da receita das empresas concessionárias do serviço público de transporte intermunicipal. Por conseguinte, haverá alteração das bases para o cálculo da tarifa estabelecida, acarretando, ao final, o desequilíbrio econômico-financeiro de todos os contratos de concessão. Configura-se, dessa maneira, indevida interferência do Poder Legislativo sobre o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com os concessionários (empresas de ônibus), em ofensa ao princípio da separação dos poderes.
Assim, haja vista que a gratuidade representa despesa (pública), que o órgão responsável pela sua gestão integra a administração pública e que a prestação do serviço de transporte coletivo é concedida às concessionárias pelo Poder Executivo, caberá a este a obrigação de arcar com os gastos correspondentes.
Dessa forma, o Substitutivo ora analisado suprime a ampliação da gratuidade para os maiores de 60 anos, mas mantém os dispositivos que não repercutem na política tarifária para os demais passageiros e nos contratos de concessão.
A proposição altera o §º 2º do art. 2º e os §§ 1º e 2º do art. 3º da referida lei, a fim de estabelecer, respectivamente, a gratuidade nos serviços convencionais de passageiros e a vedação à concessão de mais de uma gratuidade para o mesmo beneficiário, em favor de terceiros, na mesma viagem. Dispõe-se também sobre a forma de comprovação da idade do beneficiário e o tempo mínimo de antecedência para a solicitação da reserva de lugar, que passa a ser de uma hora, em substituição às seis horas que estabelece a legislação atual.
Portanto, fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2019, apresentado pela Comissão de Constituição Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 272/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento.

João Paulo
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 272/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 21 de Agosto de 2019

Delegado Erick Lessa

Favoráveis

João Paulo Alessandra Vieira

PARECER Nº 000617/2019

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 132/2019, já aprovado em segunda e última discussão e de acordo com o art. 109 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 13.995, de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate ao *bullying* escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas e privadas de educação básica do Estado de Pernambuco, Lei de autoria do Deputado Alberto Feitosa, a fim de determinar a disponibilização de publicações de combate ao *bullying*, nas bibliotecas das escolas públicas e privadas de educação básica.

Art. 1º A Lei nº 13.995, de 22 de dezembro de 2009, passa a vigorar acrescida do art. 2º-A, com a seguinte redação:

> "Art. 2º-A. Entre as medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate ao *bullying* escolar, encontra-se a disponibilização de publicações sobre o tema nas bibliotecas das escolas públicas e privadas da educação básica. (AC)
>
> Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput*, poderão ser utilizadas cartilhas institucionais, inclusive as disponibilizadas gratuitamente, tal como a do Conselho Nacional de Justiça – CNJ (http://www.cnj.jus.br) ou elaboradas por órgãos ou entidades da Administração Pública da União, dos Estados ou Municípios, ou, ainda, por organizações sem fins lucrativos." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Redação Final, em 21 de agosto de 2019.

DEPUTADO FRANCISMAR PONTES
Presidente

DEPUTADO AGLAILSON VICTOR
Relator

DEPUTADA FABIOLA CABRAL

PARECER Nº 000618/2019

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 271/2019, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, para incluir a Feira e Exposição de Caprinos e Ovinos de Rajada - Expo Rajada.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 105-C. Semana em que constar o dia 22 de abril: Feira e Exposição de Caprinos e Ovinos de Rajada, no Distrito de Rajada, Município de Petrolina." (AC)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão de Redação Final, em 21 de agosto de 2019.

DEPUTADO FRANCISMAR PONTES
Presidente

DEPUTADO AGLAILSON VICTOR
Relator

DEPUTADA FABIOLA CABRAL

Atas de Comissões

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO, REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2019.

Às onze horas do dia doze de agosto de dois mil e dezenove, no Plenarinho I, Deputado João Ferreira Lima Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, nos termos do art. 118, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa e em obediência à convocação por edital do Presidente deste colegiado técnico, Deputado Lucas Ramos, reuniram-se os seguintes parlamentares titulares: Antonio Coelho, Henrique Queiroz Filho, e José Queiroz, e os membros suplentes: Isaltino Nascimento e Romário Dias para a Reunião Extraordinária de apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 399/2019 - PLDO 2020, pelo Secretário de Planejamento e Gestão do Estado de Pernambuco, Exmo. Sr. Alexandre Rebêlo. O Presidente, Deputado Lucas Ramos deu início aos trabalhos agradecendo a presença do Secretário, Alexandre Rebêlo e registrando as presenças do Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, André Longo e do Presidente desta Casa Legislativa, Deputado Eriberto Medeiros passando a este a palavra para sua saudação. Retomando a palavra, O Presidente desta Comissão, Deputado Lucas Ramos, entre outras considerações, agradeceu a atenção do Governador do Estado em estabelecer no texto da LDO o percentual de 0,4% da Receita Corrente Líquida para as possíveis emendas parlamentares, se antecipando à matéria ainda em discussão, nesta casa, através da emenda de nº 04 de autoria do Deputado Alberto Feitosa. Ressaltou que "a Lei de Diretrizes Orçamentária não pode ser contaminada por partidarismo ou por politicagem", explicando como esta Comissão de Finanças designou a relatoria do projeto, por capítulos, para cada um dos seus membros nas suas áreas de responsabilidade, de forma democrática, a fim de ampliar o debate a este orçamento do Estado. Lembrou ainda que o prazo para as emendas parlamentares, eventualmente colocadas ao projeto, se encerrava ao final do dia, e que na próxima quarta seriam postas nesta Comissão em discussão e em votação e ainda nessa mesma semana poderiam ser colocadas em plenário na ordem do dia. De posse da palavra, o Secretário Alexandre Rebêlo, começa esclarecendo que a LDO não traz o orçamento em si, mas as regras para a sua elaboração, que não traz o detalhamento, como por exemplo, das alocações de recursos nas diversas áreas, mas as orientações a todos os agentes públicos para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2020, uma peça que também será entregue aqui na Assembleia Legislativa no prazo adequado, assim como as do Plano Plurianual que virá especificamente neste ano de 2019, para que esta Casa possa avaliar e fazer os ajustes eventualmente necessários. O secretário segue explicando cada um dos principais pontos que a lei aborda condensados em oito blocos: o primeiro, diz respeito as prioridades e as metas da administração pública estadual, onde cada ação orçamentária deve ser definida a partir das perspectivas e programas de governo no seu grau mais específico de execução; o segundo bloco trata da própria estrutura e organização do orçamento, onde traz uma parte toda ligada ao sumário de receitas, as despesas, as fontes orçamentárias; o terceiro bloco, das diretrizes na execução do dia a dia do orçamento, de como os créditos podem ser alocados e realocados e ajustados no que for necessário ao longo do ano, e é neste bloco em que se aborda a questão de execução das emendas parlamentares, questão a que fez referência o Presidente Lucas Ramos no início da sessão, ressalta o Secretário Alexandre Rebêlo apontando o aumento constante neste bloco, do percentual da RCL - Receita Corrente Líquida de 0,356%, fixado neste patamar já a vários anos, para 0,4%, aumento este, objeto de uma PEC desta Casa, ainda para ser votada, mas que foi antecipada e já incorporada às mudanças do orçamento para 2020. Declarou ainda o Secretário Alexandre Rebêlo que consta ainda neste bloco, além do próprio aumento percentual, um conjunto de outros itens e de situações em que a Secretaria de Gestão assume o papel de fazer uma avaliação a cada trimestre e remeter a esta Casa, avaliação onde identifica as dificuldades na execução específica das emendas A, B ou C para que se possa dar celeridade nas suas execuções. "Também fruto das discussões aqui ocorridas, este bloco aponta uma previsão de ampliação do percentual da RCL, que pode atingir em 2021, 0,43% e 0,5% em 2022, da cota parlamentar para indicação de emendas", afirmou o secretário. Seguiu na apresentação mostrando o quarto bloco que contém o regramento relativo às despesas e encargos com pessoal; o quinto, um conjunto de regras sobre a legislação tributária já normatizados pela lei de responsabilidade fiscal no tocante aos itens de incentivo fiscal; o sexto, um item específico ligado a aplicação de recursos da Agência de Fomento do Estado (AGFEPE) em que especifica as cadeias produtivas prioritárias que se deve apoiar ao longo do ano de 2020. Por fim, o secretário apresenta o conteúdo dos dois últimos blocos, que tratam das metas fiscais e riscos fiscais, explicando que na projeção de receitas deve-se levar em conta o quê apontam os órgãos especializados, de expectativa de crescimento de PIB e expectativa de crescimento da inflação, ambos diretamente vinculados a atividade econômica e consequentemente a arrecadação de tributos como o ICMS. Outro aspecto que o orçamento aponta, explicou ainda o secretário, é a questão do resultado primário, indicador que mostra o quanto da receita do Estado fica para o pagamento de dívida, afirmando que o Estado de Pernambuco traz para os próximos quatro anos uma projeção de redução do estoque da dívida em função do pagamento de parte do serviço que já foi contratado, ponderando, porém que "a contratação de dívidas é algo natural, faz parte do processo orçamentário sendo importante como forma de ampliação da capacidade de investimento de qualquer estado". Apresentando os números que demonstram essa trajetória de declínio da dívida consolidada do Estado, hoje na casa de R$15.3 milhões com uma projeção para 2022 de R$13,4 milhões e do percentual de comprometimento da receita corrente líquida em torno de 56% para 39% até 2022, afirmou que isso é fruto, primeiro, de captações de crédito menores, destacando o maior pico no ano de 2013 com R$ 2.9 bilhões e segundo fazendo a sua amortização nos prazos estabelecidos, o que vai permitindo contratar novos empréstimos no futuro, assegurou o Secretário. Nos quadros de metas fiscais o projeto traz os aumentos previstos de receita e de onde vão vir esses aumentos e uma parte de riscos fiscais eventualmente ligados à questão judicial e a parte atuarial da questão da Previdência, tudo de forma muito consolidada ainda. Concluiu a apresentação reafirmando o objetivo da LDO e colocando-se à disposição de todos para os esclarecimentos, registrando ainda a presença do senhor Adriano, Secretário Executivo de Planejamento, também responsável pela construção técnica do projeto, hora em discussão. O Presidente Lucas Ramos com a palavra agradeceu ao Secretário Alexandre Rebêlo, a apresentação bastante objetiva e informou a todos a data de entrega da LOA - Lei Orçamentária Anual a esta Casa na data de 05 de outubro e o prazo que ela terá até o dia 05 de dezembro do corrente ano para que sua avaliação seja feita. E já iniciando a rodada de considerações dos deputados, pontuou algumas questões relativas à apresentação, destacando os mais de R$ 92 milhões que o próximo orçamento trará a título de emendas parlamentares individuais, para que os deputados possam destinar às ações de redução das disparidades e injustiças sociais nas regiões que representam em cada um dos 184 municípios pernambucanos. Questão essa, tema da PEC 04 que ainda está sendo discutida e ainda será apreciada pelo plenário desta Assembleia Legislativa, e em que o Poder Executivo se antecipa numa clara demonstração de respeito desse poder ao poder legislativo, opinou o Presidente Lucas. Continuou fazendo outras ponderações: primeiro sobre a necessidade de retomar o prazo do mês de setembro para o remanejamento de emendas neste exercício corrente de 2019 e fixar o mês de agosto a partir do próximo ano. Outro ponto, com relação à necessidade de supressão do texto da LDO da proibição do fracionamento de emenda, solicitando do Colegiado presente, uma avaliação desta composição. Outro item, sobre a necessidade de já prevê no texto da LDO, onde não há qualquer menção, a situação de ex-deputados e deputados licenciados para a possibilidade de fazerem remanejamento de emendas, dentro é claro, dos critérios estabelecidos pela Secretaria de Planejamento e Gestão e do prazo previsto na legislação. Concluindo sua fala, o Presidente, Deputado Lucas Ramos, solicitou para o Secretário Alexandre Rebêlo, que no tempo destinado ao esclarecimento das dúvidas, fazer uma avaliação sobre repasses voluntários e previdência, duas situações que estão sendo discutidas no Congresso Nacional na Reforma da Previdência e, portanto, alheias à vontade do Governo do Estado de Pernambuco, contudo, muito importantes no planejamento dos seus orçamentos. O presidente deste colegiado passa então ao primeiro inscrito deputado a fazer uso da palavra, o Deputado Zé Queiroz que declarou a necessidade de se fazer um reconhecimento ao "Governador Paulo Câmara, estendendo aos seus assessores mais diretos, que num contexto de crise consegue normalizar o Estado financeiramente e apresentar perspectivas de superávit primário, redução da dívida consolidada e capacidade de investimento, que podem não ser ainda o ideal, mas que traz um quadro diferente da maioria dos estados brasileiros", e concluiu dizendo o quanto é importante destacar a política de estado que uma LDO representa. De posse da palavra, o Deputado Alberto Feitosa, autor da PEC 04, colocou sua preocupação que segundo ele é uma preocupação manifestada de várias maneiras nesta Casa, inclusive mais recentemente com a votação em primeiro turno da PEC das emendas. Ponderou que é legítima a preocupação do governo em equilibrar as contas e entende que existem prioridades, mas colocou que "é preciso que o poder executivo também entenda que este poder legislativo é importante e que tem suas demandas divididas em 49 mandatos em 49 exercícios de representação daquilo que foi deflagrado nas urnas". Declarou ainda que se observou que o poder executivo, "entendendo que a PEC 04 muito provavelmente terá sua aprovação no segundo turno, já colocou para o próximo orçamento o percentual de 0,4% da receita corrente líquida", mas que sua preocupação nesse momento é com a execução disso e "foi exatamente isso que fez germinar nesta Casa essa PEC, uma vez que podemos observar que já estamos no dia 12 de agosto e até agora nenhuma emenda parlamentar indicada no exercício de 2018 para o exercício de 2019 foi empenhada", concluiu o Deputado, agradecendo a oportunidade e fazendo um apelo ao Secretário Rebêlo para que essas emendas sejam empenhadas e os deputados possam as suas bases e dar uma resposta a essa questão. Com palavra o Deputado Henrique Queiróz Filho fez suas considerações reafirmando as palavras do Deputado Alberto Feitosa no tocante a execução das emendas, ressaltando a importância de se estabelecer um prazo para as liberações dos recursos das emendas para que cada parlamentar possa levar uma resposta à sociedade, aos eleitores e as pessoas que confiaram nesta gestão. O Deputado Isaltino Nascimento com a palavra começa suas considerações com a indagação, de como seria essa apresentação em muitos dos estados brasileiros ou pelo menos em dez deles que estão insolventes, que não conseguem cumprir minimamente o que é constitucional, por que segundo ele, não têm gestão, diferentemente do Estado de Pernambuco que tem gestão muito embora não tenha muitos recursos, afirmando que "o pouco que tem está sendo bem cuidado". Destacou que em 2019, o estado teve para investimento apenas R$ 1,6 bilhão, um valor extremamente baixo, uma vez que já chegou a ter algo em torno de R$ 10 bilhões na gestão de Eduardo Campos, onde o estado recebia muitos recursos do Governo Federal, e hoje, o Estado de Pernambuco vem sofrendo uma espécie de boicote, não por falta de gestão, mas porque a legislação não permite que possa contrair empréstimo, um estado saneado que não tem oportunidades, essa é a realidade, constata o Deputado. Segue tecendo várias outras considerações sobre as dificuldades que o Governo de Pernambuco vem enfrentado e que por isso tem estabelecido prioridades e feito escolhas que atendam ao coletivo, contestando a colocação do Deputado Alberto Feitosa que apontou a prioridade dada pelo governo do estado às ações do poder executivo estadual e de alguns poderes executivos municipais em detrimento das demandas do poder legislativo que passa pela liberação dos recursos das suas emendas parlamentares. Questionou também na sua fala, as reformas previdenciária e tributária que estão sendo propostas pelo Governo Federal, especialmente a tributária que propõe a unificação de todos os tributos, onde o estado vai abrir mão do seu maior imposto, o ICMS, para o imposto IVS único, onde a centralidade não será no estado. Em seguida, saindo das suas considerações sobre a crise política e financeira que o país vive, passa a sua sugestão para a LOA e o PPA ressaltando o apoio que o estado deve dar na construção dos orçamentos dos municípios do estado. O Deputado Antonio Coelho começa suas considerações contestando as afirmações do Deputado Isaltino com relação aos recursos para investimentos, que segundo ele, foram nos últimos anos negados pelo governo federal, enumerando alguns dos recursos liberados pelo governo Michel Temer, entre outros liberados nos últimos dois e três anos. Continuou, fazendo outras contestações às colocações do Deputado Isaltino, primeiro com relação às privatizações, colocando a sua posição e argumentos a favor delas, segundo, sobre a questão da capitalização da previdência, arguindo qual alternativa o país tem se não migrar para esse sistema, já que sistema atual se tornou insustentável? Outro ponto questionado foi com relação às emendas parlamentares que para ele é um serviço público igual aos outros, uma vez que os recursos para elas liberados vão para saúde, para a educação, segurança hídrica, pavimentação, entre outras, e que essa questão para ele, é uma questão de poder, e aí enxerga uma evolução positiva já que o governo do estado está deixando no orçamento uma reserva maior para execução de emendas parlamentares, participando desse novo momento do país em que o legislativo mostra um protagonismo maior no debate político. Em seguida, o Presidente Lucas Ramos passa a palavra a Carol, a representante da Deputada Juntas, que traz sua contribuição ao projeto da LDO com sugestões de mudanças simples no texto, em alguns capítulos, destacando duas destas alterações, a primeira no que se refere ao desenvolvimento sustentável de modo a prever a realização de ações de fomento à produção agroecológica com atenção a redução do uso de agrotóxicos e transgênicos; a segunda, uma substituição do termo homofobia por LGBT fobia, incluindo ainda a garantia dos direitos da população indígena e quilombola e ainda uma terceira redação, dentro da temática das emendas, para incluir a cultura, com vedação a destinação de feiras eventos e shows, para que se possa investir num patrimônio cultural, em bibliotecas e em outras áreas da cultura que infelizmente tem tão pouco orçamento no estado, concluiu a representante da Deputada Juntas. O Secretário Alexandre Rebêlo retomando a palavra, agradeceu as várias contribuições dizendo que essa é a casa do debate, de visões tão diferentes e até completamente antagônicas, mas que enriquecem as escolhas que são obrigados a fazer, aqueles que estão no papel de execução. Disse ainda que sabe que todos ali compreendem o enorme desafio de quem está na execução da política pública, sempre na busca de equilíbrio entre o que se tem de receita disponível para gastar e em que gastar de um lado, e o lado da despesa que tem uma rigidez muito maior do que a receita, uma vez que a redução de despesas do Estado está muitas vezes vinculada a redução da prestação de serviços essenciais de educação, saúde, segurança, o que se torna um desafio adicional porque é um contra ciclo, pois numa crise econômica que se por um lado afeta a receita do estado muitas vezes amplia a necessidade da presença do Estado, explicou o secretário. Diante deste contexto, o secretário esclareceu que, na busca do equilíbrio, o gestor público é obrigado a fazer escolhas e assegurou que as escolhas do Governador Paulo Câmara tem sido as mais ponderadas possíveis concluindo que "o quê se deseja, trabalha e apoia é que o Brasil volte a retomar o crescimento econômico porque isso nos afeta diretamente. Quanto mais o Brasil crescer, quanto mais a economia deslanchar, é importante para o estado, pois a partir de uma melhoria de receita, o estado terá uma maior disponibilidade para que as despesas sejam feitas". Entrando nos pontos colocados pelos deputados, o Secretário Alexandre Rebêlo, afirmou que não via impedimento em se avançar na discussão dos ajustes propostos na execução das emendas parlamentares, quanto ao prazo, ao fracionamento, ao remanejamento de emendas de ex-deputados e deputados licenciados e as demais solicitações contidas na PEC 04, buscando, no entanto, um equilíbrio entre o que atende ao parlamentar e o que permite uma execução melhor para o Executivo, mas concordando com o Deputado Alberto Feitosa e admitindo o desafio de achar o melhor caminho para se colocar a execução das emendas parlamentares em outro patamar. Quanto as colocações da Deputada Carol, disse o secretário, que acha interessante essa questão da cultura, admitindo que realmente há algum tempo, houve toda uma discussão com essa casa onde se decidiu que não houvesse o apoio a festas e eventos, mas que essa ponderação feita pela Deputada poderia sim ser avaliada de modo que essa decisão não impeça a apoiada de Cultura pela importância que tem no nosso estado e no país de um modo geral. E concluiu sua participação fazendo algumas considerações sobre a reforma da previdência dizendo que ela é fruto de um modelo que nas últimas décadas vem sendo ajustado, melhorado, mas que "será sempre um embate e uma discussão que não vai acabar aqui e agora". Terminou sua apresentação colocando-se à disposição para contribuir sempre que necessário e quando essa casa solicitar. Com a palavra o Presidente, Deputado Lucas Ramos colocou que esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação junto com a assistência da Consultoria do Legislativo representada pelo seu chefe, Cláudio Alencar percebeu que, para atender o calendário estabelecido, seria sugestivo a apresentação das emendas pelos próprios relatores, obviamente se comprometendo a encaminhar a proposta da nova redação, e em não havendo nenhum impedimento do ponto de vista legal, se possa, já na próxima quarta-feira dia 14 na reunião ordinária desta comissão, votar e aprovar a redação final que seguirá para apreciação em plenário, afirmando que isso permitirá que já no próximo dia 20, terça-feira da próxima semana, que o Presidente, Eriberto Medeiros possa colocar na ordem do dia do plenário, sendo apreciada então a redação final da LDO, atendendo a legislação em vigor. Registrou ainda que, estando o Secretário de acordo, o processo se daria da maneira descrita, incorporando os deputados relatores às propostas dessas emendas e outras que poderão surgir, esclarecendo ainda que as que foram trazidas para esta reunião foram exatamente aquelas que de pronto já foram manifestadas. Em seguida o presidente forneceu esclarecimentos para a proposta da Deputada Juntas Carol, dizendo que é uma recomendação do Tribunal de Contas que não haja por parte do Poder Executivo, a execução de emendas destinadas a realização de eventos, de shows, porque dentro da corte de contas corre uma investigação neste tema. Concluiu que para se promover novas destinações de novos valores, de novos eventos tem que haver uma legislação específica que realmente não passa pela SEPLAG sendo uma questão do Tribunal de Contas. O Deputado Antonio Coelho, solicitou mais uma vez a palavra e insistiu em uma resposta do Secretário de Planejamento e Gestão, para sua pergunta sobre a questão da perseguição política, que fosse do conhecimento do secretário, de algum caso específico, de algum pleito do Estado de Pernambuco que foi negado por questões políticas. O Presidente tomou a palavra e sugeriu ao Deputado Antônio Coelho, que essa consulta fosse formalizada através do seu gabinete diretamente ao secretário tendo em vista o objetivo dessa reunião extraordinária de tão somente discutir o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária. O Deputado Romário Dias, também solicita a palavra e reiterando a colocação do presidente, faz suas considerações com relação a autonomia financeira dos poderes e por fim arguiu ao Secretário, Alexandre Rebêlo "se a Assembleia poderia ter uma conta gráfica, que fosse até do Estado, mas que a Mesa Diretora fosse quem fizesse realmente a solicitação dos recursos e eles fossem liberados? Ou seriam recursos que ficariam presos e dificultariam a execução, às vezes emergencial, para outras áreas? Respondendo a pergunta, o secretário explicou que hoje a emenda vem fora da conta do duodécimo e que esta questão do que fica a disposição do poder mesmo, é dentro do duodécimo que é o recurso da autonomia financeira do poder, e textualmente a LDO diz que ele não computa no duodécimo até para não atrapalhar a conta do duodécimo hoje eventualmente reduzida, então ele vem dentro da regra de execução normal do orçamento do estado. O Presidente, Deputado Lucas Ramos diante das argumentações do Deputado Romário Dias diz que "é uma sugestão que fica para se avançar, inclusive legalmente" e finaliza a reunião agradecendo ao secretário pela sua disponibilidade em atender a convocação desta Comissão de Finanças e a todos os deputados presentes, convocando-os para reunião ordinária da próxima quarta-feira, dia 14 para discutir as emendas apresentadas à Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrados os trabalhos. Do que, para constar, eu, Eliene Regis Brandão Agra, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente desta Comissão, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO, REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2019.

Às onze horas e quinze minutos do dia quatorze de agosto de dois mil e dezenove, no Plenarinho II, Deputado João Lyra Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, nos termos regimentais e em obediência à convocação por edital do Presidente deste colegiado técnico, Deputado Lucas Ramos, reuniram-se os seguintes parlamentares titulares: Antonio Coelho, Henrique Queiroz Filho,

Sivaldo Albino e Zé Queiroz, e os seguintes membros suplentes: Isaltino Nascimento, João Paulo Silva, Romário Dias e Tony Gel. Constatando a existência de quórum regimental, deu início aos trabalhos, procedendo à distribuição dos seguintes projetos: Projeto de Lei Ordinária 427/2019, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (Ementa: Institui o Selo de Qualidade Artesanal do Estado de Pernambuco.), designando para relatoria o Deputado Antonio Coelho; Projeto de Lei Ordinária nº 428/2019, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (Ementa: Altera a Lei nº 13.899, de 27 de outubro de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações sobre o uso de drogas nos eventos que especifica e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, a fim de disciplinar a forma de divulgação das mensagens educativas nos eventos voltados ao público infanto-juvenil.), designando para relatoria o Deputado Henrique Queiroz Filho; Projeto de Lei Ordinária nº 430/2019, de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa: Institui o Polo de Confecções do Agreste de Pernambuco.), designando para relatoria o Deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 434/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 15.867, de 30 de junho de 2016, e a Lei nº 16.256, de 15 de dezembro de 2017, que autorizaram o Estado de Pernambuco a doar com encargo áreas de terra situadas no Município de Goiana à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. – AD/DIPER, para ampliar a destinação econômica das respectivas áreas.) designando para relatoria o Deputado Zé Queiroz; Projeto de Lei Ordinária nº 436/2019,de autoria do Deputado Manoel Ferreira (Ementa: Declara de Utilidade Pública a Associação Ágape.) designando para relatoria o Deputado Antonio Coelho. Concluída a distribuição dos projetos de lei aos respectivos relatores, passou-se à discussão das seguintes matérias integrantes da pauta: Projeto de Lei Ordinária nº 197/2019,de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Declara de Utilidade Pública a Associação Pe. Enzo – Solidariedade para Tamandaré.). O relator, Deputado Antonio Coelho, apresentou parecer favorável seguido pela unanimidade dos membros presentes; Projeto de Lei Ordinária nº 219/2019,de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 14.633, de 23 de abril de 2012, que cria o Procedimento de Notificação Compulsória da Violência contra a Mulher atendida em estabelecimentos de saúde públicos e privados no Estado de Pernambuco, para incluir a ampliação do seu alcance aos casos de violência contra criança, adolescente, idoso e pessoa com deficiência.), juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera o art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 219/2019, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo.). O relator, Deputado Antonio Coelho, apresentou parecer favorável seguido pela unanimidade dos membros presentes; Projeto de Lei Ordinária nº 233/2019, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Obriga os hospitais, clínicas, prontos-socorros e demais estabelecimentos de saúde, de natureza pública ou privada, a divulgarem nos respectivos sítios eletrônicos as fotografias e demais dados disponíveis de pacientes internados e não identificados no âmbito do Estado de Pernambuco.). O relator, Deputado Henrique Queiroz Filho, apresentou parecer favorável seguido pela unanimidade dos membros presentes; Projeto de Lei Ordinária nº 256/2019, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Altera a Lei nº 13.698, de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a exploração da utilização das faixas de domínio e das áreas adjacentes às rodovias estaduais e federais delegadas ao Estado de Pernambuco, por empresas concessionárias de serviço público, por empresas públicas, sociedades de economia mista, entes da administração direta ou indireta ou particulares, e estabelece providências correlatas, para instituir proibição de propagandas atinentes a bebidas alcoólicas nas rodovias do Estado de Pernambuco.). Os Deputados presentes questionaram sobre o impacto do projeto em empreendimentos próximos as estradas. O relator, Deputado Henrique Queiroz Filho, solicitou a retirada de pauta do presente projeto para uma melhor análise; Projeto de Lei Ordinária nº 315/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Modifica a Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, que dispõe sobre o processo administrativo-tributário, relativamente à consulta sobre a legislação tributária.). O relator, Deputado Isaltino Nascimento, apresentou parecer favorável seguido pela unanimidade dos membros presentes. Projeto de Lei Ordinária nº 403/2019, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (Ementa: Altera a Lei nº 15.539, de 1º de julho de 2015, com o intuito de implementar a Política de Valorização Funcional dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências). O relator, Deputado Tony Gel, solicitou a retirada de pauta do presente projeto com o intuito de aguardar documentos do Tribunal de Justiça. Projeto de Lei Ordinária nº 404/2019, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (Ementa: Altera a Lei nº 12.373, de 26 de maio de 2003, e dá outras providências). O presidente, Deputado Lucas Ramos, solicitou a retirada de pauta do presente projeto com o intuito de aguardar documentos do Tribunal de Justiça; Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 207/2019.), ao Projeto de Lei Ordinária nº 207/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (Ementa: Altera a Lei nº 12.770, de 8 de março de 2005, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado e dá outras providências, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, para incluir as pessoas com diabetes entre os pacientes que tem direito a acompanhante durante a internação.). Na ausência do relator, Deputado João Paulo Costa, o referido projeto foi distribuído ao Deputado Sivaldo Albino, que apresentou parecer favorável seguido pela unanimidade dos membros presentes; Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 272/2019.), ao Projeto de Lei Ordinária nº 272/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Altera a Lei 10.643 de 5 de novembro de 1991, que regulamenta o art. 234, da Constituição Estadual e dá outras providências, para assegurar a reserva de vagas gratuitas nos transportes coletivos intermunicipais de passageiros à pessoas idosas.). Na ausência do relator, Deputado Diogo Moraes, o referido projeto foi distribuído ao Deputado Antônio Coelho, que solicitou a retirada de pauta. Em seguida, o Presidente, Deputado Lucas Ramos, passou a discussão e votação dos relatórios parciais do Projeto de Lei Ordinária nº 399/2019 - LDO/2020, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Estabelece as diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício de 2020, nos termos dos arts. 37, inciso XX; 123, § 2º; 124, § 1º, inciso I, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 2008; e 131, da Constituição do Estado de Pernambuco). O relator do Capítulo I – Disposições Preliminares e Capítulo II – Das Prioridades e Metas da Administração Pública Estadual, Deputado Tony Gel, rejeitou as emendas apresentadas ao projeto e seu parecer parcial foi favorável ao texto inicial, seguido pela unanimidade dos membros presentes. O relator do Capítulo III – Da Estrutura e Organização dos Orçamentos, Deputado Romário Dias, apresentou parecer parcial favorável ao texto inicial, sem emendas, seguido pela unanimidade dos membros presentes. O relator da Seção I – Do Objeto e Conteúdo da Programação Orçamentária do Capítulo IV – Das Diretrizes para Elaboração e Execução dos Orçamentos do Estado e suas Alterações, Deputado Isaltino Nascimento, apresentou parecer parcial favorável a Seção I do Capítulo IV da LDO-2020, incorporando uma emenda elaborada pela Deputada Juntas, seguido pela unanimidade dos membros presentes. Na ausência do relator da Seção II- Das Transferências Voluntárias e Seção III – Das Disposições sobre os Recursos Orçamentárias para os Poderes Legislativo, Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública, Deputado Antônio Moraes, o referido foi distribuído ao Deputado Sivaldo Albino, que apresentou parecer parcial favorável ao texto inicial das Seções II e III da LDO-2020, seguido pela unanimidade dos membros presentes. O relator da Seção IV – Das Alterações Orçamentárias e Seção V – Da Descentralização de Créditos Orçamentários e Transações entre órgãos Integrantes do Orçamento Fiscal, Deputado Antonio Coelho, que apresentou parecer parcial favorável ao texto inicial das Seções IV e V da LDO-2020, sem emendas, seguido pela unanimidade dos membros presentes. O relator da Seção VI- Das Transferências de Recursos Públicos para o setor Privado e Seção VII – Do Regime de Execução das Programações Incluídas ou Acrescidas por Emendas Individuais, Deputado Henrique Queiroz Filho, que apresentou parecer parcial favorável, acatando a emenda da Deputada Juntas que permite destinar recursos de emenda parlamentar para área de cultura, exceto para shows e eventos, e rejeitando a obrigação de publicar a execução dessas emendas, uma vez que essas informações já são públicas. Ademais, o relator, também, incorporou ao seu parecer emendas para alterar o mês limite de remanejamento das emendas impositivas e autorizar ex-parlamentares a solicitar o remanejamento das emendas. Sendo assim, com as referidas emendas incorporadas, o parecer parcial das Seções VI e VII da LDO-2020 foi aprovado pela unanimidade dos membros presentes. O relator do Capítulo V -Das Disposições Relativas às Despesas do Estado com Pessoal e Encargos Sociais e do Capítulo VI - Das Disposições Sobre Alterações na Legislação Tributária do Estado, Deputado Zé Queiroz, apresentou parecer parcial favorável ao texto inicial, sem emendas, seguido pela unanimidade dos membros presentes. O relator do Capítulo VII–Da Política de Aplicação dos Recursos da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A, do Capítulo VIII - Das Disposições Gerais e dos Anexos de Metas Fiscais, Deputado Romário Dias, apresentou parecer parcial favorável ao texto inicial, rejeitando a emenda do Deputado Antonio Coelho, seguido pela unanimidade dos membros presentes. Ademais, os Deputados presentes discutiram sobre as dificuldades dos gestores de públicos de cumprir o exigido pelo Tribunal de Contas, uma vez que, segundo a opinião dos presentes, a legislação é ultrapassada e não condiz com a realidade dos munícipios que não possuem recursos financeiros. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Deputado Lucas Ramos, declarou encerrados os trabalhos convocando os presentes para a próxima reunião extraordinária do Colegiado que acontecerá às 11h, do dia 20 de agosto de 2019. Do que, para constar, eu, Luiz Pedro Campello, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente desta Comissão, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às onze horas e trinta minutos, no Plenarinho II – Deputado João Lyra Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, nos termos regimentais e em obediência à convocação por edital do Presidente deste colegiado técnico, Deputado ROGÉRIO LEÃO (PR), reuniram-se os Deputados, membro titular DELEGADO ERICK LESSA (PP), e o membro suplente JOÃO PAULO (PC do B), sob a presidência do Deputado ROGÉRIO LEÃO (PR). Observado o quórum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a Reunião Ordinária da Comissão de Negócios Municipais, e após apresentada a Ata da reunião anterior, colocou em discussão e em votação, sendo a mesma aprovada. Continuando, e de acordo com o edital, o Sr. Presidente colocou em distribuição os seguintes Projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 272/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, à Deputada Dulcicleide Amorim como Relatora; Projeto de Lei Ordinária nº 289/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, ao Deputado Fabrizio Ferraz como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 306/2019, de autoria do Poder Executivo, ao Deputado Delegado Erick Lessa como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 323/2019, de autoria do Poder Executivo, à Deputada Alessandra Vieira como Relatora; Projeto de Lei Ordinária nº 324/2019, de autoria do Poder Executivo, ao Deputado João Paulo como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 325/2019, de autoria da Deputada Clarissa Tercio, ao Deputado Delegado Erick Lessa como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 326/2019, de autoria da Deputada Clarissa Tercio, ao Deputado Fabrizio Ferraz como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 344/2019, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra, à Deputada Priscila Krause como Relatora. Continuando, o Sr. Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 61/2019, de autoria do Deputado Antônio Coelho, e na ausência do Relator, Deputado Fabrizio Ferraz, foi designado como Relator o Deputado Delegado Erick Lessa, a quem o Sr. Presidente passou a palavra para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação. Em seguida, o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade; em discussão o Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 1940/2018, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, e na ausência da Relatora, Deputada Roberta Arraes, foi designado o Deputado João Paulo como Relator, a quem o Sr. Presidente passou a palavra para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação. Prosseguindo, o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Continuando, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos Deputados presentes que agradeceram e não fizeram uso da mesma, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Reunião. E, para que tudo conste, eu, George Monteiro Falcão, que secretariei os trabalhos, e lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, REALIZADA AOS CINCO DIAS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às dez horas e trinta minutos, mediante convocação publicada no Diário Oficial do Estado, realizou-se a audiência pública sobre **"Educação Escolar Indígena**", solicitada pela deputada Teresa Leitão (PT), no Auditório Ênio Guerra desta Casa Legislativa. Sob a presidência do deputado Romário Dias (PSD), formado o quórum regimental pelos deputados Professor Paulo Dutra (PSB), deputada Teresa Leitão e deputada Clarissa Tércio (PSC), o presidente da Comissão de Educação e Cultura chamou para compor a mesa o superintendente de Política Educacional Indígena, Caetano Bezerra, no ato representando a Secretaria de Educação; o assessor do Conselho Indigenista Missionário do Nordeste (Cimi), José Cunha Júnior (Carajá); a reitora do Instituto Federal de Pernambuco (IFPE), Anália Ribeiro; a representante da Universidade de Pernambuco, professora Valdênia Leão; a representante do Conselho Estadual de Educação, professora Edla Soares; a coordenadora da Comissão de Professores Indígenas de Pernambuco (Copipe), Maria Luciete Lopes; Joelma Carla, representando as Juntas, e o presidente do Conselho Estadual de Educação Indígena, Tiago Xucuru. Romário Dias passou, primeiramente, a palavra à deputada Teresa Leitão, autora da proposta para discutir a Educação Escolar Indígena. A parlamentar explicou que a Comissão de Educação e Cultura da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco vem acompanhando o processo de regulamentação da Educação Escolar Indígena já há algum tempo. Ela afirmou que o processo é lento e tortuoso, mas que a mobilização dos povos indígenas avançou alguns passos. Teresa Leitão citou a nota informativa elaborada pela Consultoria Legislativa, a pedido da Comissão de Educação e Cultura. Ela registrou que a mobilização garantiu a criação do Conselho Estadual de Educação Indígena. Com isso, discussões importantes sobre a questão vêm sendo pautadas, como propostas curriculares, formação de professores e, de modo geral, o direito à educação. A deputada fez um balanço do que se tem atualmente: educação escolar indígena inserida no sistema nacional educacional, com seus atributos, como a língua indígena, a sistematização de saberes educacionais, o uso de materiais adequados, um calendário que se adapte ao ritmo de vida e das atividades cotidianas, visando à participação efetiva da população indígena, sendo criada a categoria escola indígena. Teresa Leitão citou também as principais reivindicações da população: as estradas de acesso às escolas encontram-se em péssimo estado; basicamente, os povos indígenas têm escolas de ensino fundamental, faltando as escolas de ensino médio; a regularização dos professores indígenas. Ela ressaltou ainda que há questões antigas que precisam ser revisitadas, como a construção de escolas indígenas, implementação de uma política pública de educação escolar indígena, realização de concurso específico, violação de direitos trabalhistas. A parlamentar registrou que, apesar de alguns avanços, reconhece que ainda há muito a ser feito, mas que há disposição para a luta. Em seguida, o presidente da Comissão de Educação e Cultura passou a palavra para a reitora do Instituto Federal de Pernambuco, Anália Ribeiro, que falou da necessidade de que a educação, por parte de uma instituição federal de ensino, seja descolonizadora e que avance no sentido de integrar o processo educativo às perspectivas dos povos originários. Ela ressaltou ainda que a questão das mulheres dentro da população indígena precisa ser abordada. Foi a vez, então, da coordenadora da Comissão de Professores Indígenas de Pernambuco (Copipe), Maria Luciete Lopes. Ela destacou que desde 2007 foi entregue um projeto de lei sobre a categoria professor indígena à Secretaria Estadual de Educação. Maria Luciete afirmou ainda que o reconhecimento dessa categoria pelo estado de Pernambuco é um reconhecimento dos povos indígenas, um reconhecimento da diferença. A coordenadora da Copipe disse que vem à Assembleia Legislativa de Pernambuco pedir que se dê andamento para que o projeto de lei chegue à Casa Joaquim Nabuco para ser analisado e aprovado. Ela defendeu ainda que o Conselho Estadual precisa ter condição de construir uma política educacional indígena e que as instituições precisam participar. A seguir, a representante do Conselho Estadual de Educação, professora Edla Soares, tratou da questão indígena como uma questão de cidadania "ampla e fecunda". Ela abordou ainda o aspecto agrário no Brasil e a relação do problema da terra com a identidade dos povos originários. O deputado Romário Dias passou então a palavra para o presidente do Conselho Estadual de Educação Indígena, Thiago Xucuru. Ele sugeriu que seria interessante fazer uma audiência pública com os 49 deputados e o governador do Estado para que ficasse clara a posição do Poder Executivo no que diz respeito à educação escolar indígena. Thiago Xucuru explicou que a criação de cargo de professor indígena não atende às demandas. É necessário implantar uma política que contemple a criação de uma categoria de professor indígena. O presidente da Comissão de Educação e Cultura disse que é importante uma audiência do colegiado com o Poder Executivo para tratar dessas questões. Romário Dias passou, então, a palavra para o assessor do Conselho Indigenista Missionário (Cimi), José Karajá. Ele disse que se deve reconhecer que todas as sociedades humanas constroem suas formas de educar. José Karajá destacou que o aspecto educacional é complexo porque lida com visões de mundo. Existe uma relação entre Estado e povos indígenas e a educação escolar indígena não é privilégio, é um direito. As escolas no Brasil inteiro são diferentes. Karajá disse ainda que é importante que se tomem decisões conjuntas a respeito da questão. Em seguida, a professora da Universidade de Pernambuco (UPE) Valdênia Leão refletiu sobre como a universidade está lidando com os assuntos relacionados aos povos indígenas. Para ela, é importante que se trabalhe em cima do protagonismo do estudante indígena. A professora informou que a UPE tem promovido grupos de estudo para oferecer arcabouço aos estudantes indígenas e que a universidade tem compromisso com a pauta. A próxima a se manifestar foi a professora indígena Elisa Urbano, representando a Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo (Apoinme). Ela defendeu a educação para além do espaço físico, a educação que transmite o conhecimento dos antepassados, dos ancestrais. Para a representante da Apoinme, o formato da instituição escola não tem essência se não for firmada a partir de uma identidade, de saberes que vão de encontro aos saberes colonizadores. Em seguida, foi passada a palavra para o superintendente de Política Educacional Indígena do Estado de Pernambuco da Secretaria de Educação do Estado, Caetano Bezerra. Ele esclareceu que não foi redigido nenhum documento pertinente aos povos indígenas de forma unilateral, todo o processo de construção do documento foi acompanhado pelos indígenas. Caetano Bezerra disse que é preciso criar a categoria e promover concurso público para indígenas, o que tem suas especificidades. Ele ressaltou que a questão da categoria de professores passa pelo estudo orçamentário, pelo impacto e pelo quadro de gestão. Em seguida, falou o deputado Professor Paulo Dutra que afirmou estar unido na luta pelas reivindicações dos povos indígenas. Joelma Carla ressaltou que as Juntas vão criar uma Frente Parlamentar em defesa dos direitos dos povos indígenas em Pernambuco. No fim da audiência pública, a deputada Teresa Leitão anunciou os seguintes encaminhamentos: garantir que o documento elaborado pelos povos indígenas, entregue à Secretaria de Educação do Estado, chegue à Assembleia Legislativa de Pernambuco; discutir ordenamento jurídico próprio que regulamente, no que tange a educação escolar indígena, cargo, carreira, estrutura e gestão; construir mais escolas; reunir-se com o governador e os deputados da Comissão de Educação e Cultura; avançar nas atribuições normativas do Conselho de Educação Escolar Indígena.

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Aos vinte e seis dias de junho do ano de dois mil e dezenove, no Plenarinho III, localizado no Edifício Governador Miguel Arrais de Alencar, em cumprimento ao Regimento Interno, foi realizada a nona reunião ordinária, sob a presidência do deputado Romário Dias (PSD). Formado o quórum regimental, o presidente deu inicio à reunião, distribuindo os projetos em pauta e indicando seus respectivos relatores. Os Projetos de Lei Ordinária Nº 281/2019, 283/2019, 298/2019, 301/2019, 309/2019, 311/2019 e 313/2019 foram distribuídos para o deputado Professor Paulo Dutra (PSB). Já a deputada Teresa Leitão (PT) foi designada para relatar os projetos de Nº 282/2019, 286/2019, 299/2019, 259/2019, 302/2019, 310/2019, 312/2019, 323/2019 e 324/2019. Os Projetos de Resolução Nº 294/2019 e Nº 296/2019 foram distribuídos para o deputado Professor Paulo Dutra (PSB). Já a deputada Teresa Leitão (PT) foi designada para relatar o Projeto de Resolução Nº 295/2019. Concluída a distribuição, o presidente da Comissão de Educação e Cultura passou para a fase de discussão das proposições. Os Projetos de Lei Ordinária Nº 248/2019, e Nº 271/2019 tiveram parecer favorável pela relatora deputada Teresa Leitão e foram aprovados. O projeto de Lei Nº 271/2019 teve o parecer favorável pelo relator Willian Brígido e foi aprovado. Também foi aprovado o Substitutivo Nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 26/2019, tendo como relator o deputado professor Paulo Dutra; os Substitutivos Nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 102/2019 e Nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 254, tendo como relatora a deputada Teresa Leitão. Concluída a discussão, o presidente da Comissão de Educação e Cultura ainda distribuiu uma Emenda Modificativa e os projetos extrapauta, indicando seus respectivos relatores: A Emenda modificativa Nº 01 ao Projeto de Lei 324/2019 foi distribuído, discutido e aprovado pelo colegiado, com parecer da deputada Teresa Leitão. Ainda coube à parlamentar a distribuição do Projeto de Lei Ordinária Nº 322/2019. Os Projetos de Nº 318/2019, 326/2019, 343/2019 e 357/2019 foram distribuídos para o deputado Professor Paulo Dutra. Os Projetos de Lei Nº 319/2019 e Nº 358/2019 ficaram com o deputado William Brígido (PRB). Os Projetos de Lei Nº 340/2019, 342/2019 e o 359/2019 foram distribuídos para as Juntas (PSOL). Para finalizar o presidente solicitou o registro em ata de três assuntos discutidos: 1. Por solicitação das deputadas Juntas, que sejam tomadas as devidas providências quanto à realização de uma Audiência Pública, em 14 de agosto, referente ao Funcultura e a outras políticas culturais do Estado de Pernambuco, no que diz respeito aos atrasos nas contratações e nos pagamentos de cachês; 2. Uma audiência pública sobre a instalação de uma instituição de ensino superior no Agreste e 3. A sugestão da deputada Teresa Leitão de fazer uma audiência pública sobre o Fundeb. Não havendo mais a tratar, o presidente da Comissão de Educação e Cultura encerrou a reunião, convocando outra para agosto.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA REALIZADA NO DIA 09 DE ABRIL DE 2019.

Às onze horas e trinta minutos do dia nove de abril de dois mil e dezenove, a Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática reuniu-se no plenarinho I do edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, sob a presidência da deputada Fabíola Cabral. Presentes os deputados Antônio Fernando, Joel da Harpa, Professor Paulo Dutra e Willian Brígido. Havendo quórum regimental a presidente iniciou os trabalhos informando que após a reunião de instalação e eleição para presidente e vice-presidente em fevereiro, a Comissão teve duas reuniões informais, mas também importantes: a visita no dia vinte e um de março ao parque tecnológico porto digital junto ao seu presidente Pierre Lucena, que explanou com alguns dados a existência de cerca de 900 vagas de emprego não preenchidas porque no Estado não tem mão de obra qualificada e está indo buscar técnicos em outros estados, o que incomodou a presidente e aos deputados Antônio Fernando e Sivaldo Albino, presentes naquela reunião; que atualmente são mais de trezentas empresas com cerca nove mil trabalhadores. Outra

reunião foi realizada no dia vinte e oito de março, sobre o prêmio aos Notáveis Cientistas de Pernambuco previsto na Lei 13.176/2006, que será concedido no dia 24 de outubro, contou com a presença do deputado William Brígido, vice-presidente da Comissão. Informou que nessas duas reuniões não em pauta matérias legislativas, portanto, sem necessidade de quórum. Iniciando a pauta prevista no edital, distribuiu o projeto de lei ordinária número 41/2019, do deputado Romero Sales Filho, que dispõe sobre a inclusão de dados específicos em plataforma digital do Poder Executivo, ao deputado Joel da Harpa como relator; projeto de resolução número 42/2019, do deputado Antônio Moraes, que institui o código de defesa e estímulo à conformidade tributária do contribuinte no Estado, ao deputado Antônio Fernando como relator; projeto de lei ordinária número 43/2019, do Deputado Romero Sales Filho, que determina a inclusão de dados públicos em plataforma digital do Poder Executivo, avocou para si como relatora; projeto de lei ordinária número 82/2019, da deputada delegada Gleide Ângelo, que altera a lei 14.921/2013 que instituiu o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal, para incluir políticas públicas de atenção às mulheres, a pedido do deputado professor Paulo Dutra como relator e o projeto de lei ordinária número 127/2019, de autoria do Governador do Estado, que ratifica protocolo de intenções firmado entre os estados de Bahia, Maranhão, Pernambuco, Ceará, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte, Alagoas e Sergipe para constituição do consórcio interestadual com objetivo de promover o desenvolvimento sustentável da região nordeste, a pedido, ao deputado Antônio Fernando como relator. Informou que as reuniões da Comissão serão quinzenais se houver demanda. A presidente concedeu a palavra ao Deputado Antônio Fernando, que lamentou o porto digital ter dificuldade em obter profissionais qualificados no Estado, sugeriu que as escolas técnicas possam oferecer cursos para formar jovens em tecnologia e também para a demanda dos parques eólicos no Estado, também crescente em Pernambuco. A presidente reassumiu a palavra afirmando que o porto digital tem projeção para em 2025 ter 20 mil empregos gerados, que hoje dos 9 mil existentes, 900 vagas estão em aberto, porque não tem essa mão de obra em Pernambuco, por isso, a necessidade urgente de capacitar jovens do Estado para preencher essas vagas. Que tendo em vista a demanda ser urgente o porto digital está buscando mão de obra nos estados vizinhos. Isso incomodou aos deputados presentes para encontrar uma maneira de cobrar solução do governo no sentido de proporcionar a instalação da escola técnica, que o próprio porto digital se propõe a capacitar os jovens para preencher essas vagas com pernambucanos, que como presidente da Comissão tem certeza que os deputados membros terão atenção no sentido de encontrar uma solução juntos para sanar esse problema, de ter vaga de emprego no Estado que tem 17% de desemprego e está buscando jovens fora do nosso Estado. Frisou ainda que não só seria escola técnica, também a Universidade de Pernambuco-UPE e esses cursos deveriam ser obrigatórios na grade de cursos da UPE e das escolas técnicas, também no interior, para incentivar e descentralizar o ensino da capital, que é muito centralizado. Que seria uma forma de contribuir com o Estado na geração de emprego e principalmente com tecnologia. A presidente concedeu a palavra ao deputado William Brígido, que sugeriu a possibilidade das empresas que têm a demanda porque já sabem a necessidade, fazerem parcerias com o governo e com as instituições de ensino para a formação ser mais rápida, enquanto faríamos a divulgação, para fazer com que Pernambuco desse um salto. A presidente afirmou que o presidente do porto digital se predispõe capacitar porque já existe esse projeto de escola em uma parceria com o governo do Estado, que por falta de verba não conseguiu dar andamento, inclusive tem um prédio que ele estava pleiteando para fazer esses cursos, para que esses empregos sejam preenchidos por pessoas do nosso Estado, assumindo o compromisso de fazer uma audiência pública para falar sobre o tema, na qual ele viria para assentar o ponto digital porque muita gente não conhece, não sabe a realidade e a grandiosidade que é aquele parque tecnológico, de benefícios para o povo pernambucano. Afirmou ainda que a Frente Parlamentar sobre os impactos da 4ª Revolução Industrial em Pernambuco, sob a presidência do deputado João Paulo, já solicitou a vinda do porto digital para a ALEPE e na oportunidade irá participar também, que não vai deixar passar essa oportunidade, vai monitorar e ver que pode ser feito. A presidente concedeu a palavra ao deputado Professor Paulo Dutra, que afirmou que gostaria também que sejam solicitadas ao Governo do Estado, informações da conectividade do Estado todo, que é importante as escolas, órgãos públicos e que fosse disponibilizado para a população dados de Internet, que hoje o conhecimento da velocidade de internet, que cursos à distância no interior não podem ser realizados porque a internet não permite, que é importante a conectividade no Estado, com maior velocidade, com capacidade principalmente no ensino a distância, como está sendo planejado para trabalhar também o desenvolvimento da tecnologia no Estado. Por não haver nenhuma outra matéria para ser discutida, a presidente declarou encerrada a reunião, afirmando que a próxima será convocada mediante publicação de edital no Diário Oficial e informada antecipadamente aos membros da Comissão. Eu, João de Souza Barros, assessor da Comissão, digitei a presente ata sem emendas, rasuras ou ressalvas, que será assinada para publicação no Diário Oficial deste Poder Legislativo.

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO REALIZADA NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2019.

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às dez horas e trinta minutos, no Plenarinho III, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, nos termos regimentais e sob a presidência do deputado Delegado Erick Lessa, conforme o artigo 117 do Regimento Interno deste Poder, reuniram-se os deputados: Clóvis Paiva, membro titular e Fabrízio Ferraz, membro suplente. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a reunião e deu boas-vindas aos membros do colegiado. Em seguida foi iniciada a distribuição dos Projetos de Lei. O Projeto de Lei Ordinária nº 390/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, que dispõe sobre a proibição da manutenção de animais em correntes no estado de Pernambuco foi distribuído para o Deputado Fabrízio Ferraz. O Projeto de Lei Ordinária nº 391/2019, de autoria da Deputada Gleide Ângelo, que altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, de autoria do Deputado Ricardo Costa, para garantir o percentual constitucional de vagas para pessoas com deficiência e o direito à remarcação de provas de aptidão física às mulheres gestantes, e fixar novas penalidades em caso de descumprimento à lei, foi distribuído para o Deputado Clóvis Paiva. Projeto de Lei Ordinária nº 392/2019, de autoria da Deputada Gleide Ângelo, que dispõe sobre a aplicação de multa administrativa a quem que der causa ao acionamento e utilização de serviços públicos de resgate e acolhimento, em decorrência da prática de atos de violência contra mulher, criança, adolescente ou idoso, no âmbito do Estado de Pernambuco, foi distribuído para o Deputado Fabrízio Ferraz. Em seguida, o Presidente iniciou a discussão do seguinte projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 233/2019, de autoria da Deputada Simone Santana, que obriga os hospitais, clínicas, prontos-socorros e demais estabelecimentos de saúde, de natureza pública ou privada, a divulgarem nos respectivos sítios eletrônicos as fotografias e demais dados disponíveis de pacientes internados e não identificados no âmbito do Estado de Pernambuco e na ausência da relatora, a Deputada Fabíola Cabral, foi distribuído para o Deputado Fabrízio Ferraz, que aprovou por unanimidade dos deputados. Ao final, o Senhor Presidente lembrou e convidou a todos para participar de duas Audiências Públicas: Audiência Pública para apresentação do "Relatório de Visita Técnica do Corpo de Bombeiros à Feira da Sulanca", no dia 27 de agosto, às 10h, no auditório da ACIC – Caruaru e da Audiência Pública para debater sobre as "Contribuições do Banco do Nordeste para a economia de Pernambuco: Balanço dos últimos anos e Perspectivas para o biênio 2020-2021", no dia 28 de agosto, às 10h, no auditório Ênio Guerra. Nada mais havendo a tratar, o deputado Delegado Erick Lessa agradeceu a presença dos parlamentares e encerrou a reunião e, para que tudo fique registrado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, REALIZADA EM 6 DE AGOSTO DE 2019.

No dia 06 de agosto do ano de dois mil e dezenove, às 11h (onze horas) no Plenarinho II, do Edifício Governador Miguel Arraes, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, e em obediência à convocação deste colegiado técnico por Edital, reuniram-se sob a presidência da Deputada Delegada Gleide Ângelo, a Deputada Alessandra Vieira, titular da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher - CDDM e as Deputadas Juntas, Priscila Krause e Simone Santana suplentes desta Comissão. Observado o quórum regimental, a Presidente declarou aberta a reunião, colocando em discussão e aprovação a ata da última reunião e que não havendo o que discutir foi aprovada por unanimidade. Na sequência, procedeu com a distribuição de três Projetos de Lei Ordinária e um Projeto de Resolução designando: Deputada Alessandra Vieira como relatora do Projeto de Lei Ordinária n° 338/2019, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho que "Dispõe sobre o monitoramento eletrônico de autores reincidentes de violência doméstica contra mulheres, e suas vítimas, no âmbito do Estado e Pernambuco"; Deputada Juntas como relatora do Projeto de Lei Ordinária n° 369/2019, de autoria da Deputada Roberta Arraes que "Altera a Lei nº 16.499, de 6 de dezembro de 2018, que estabelece medidas de proteção à gestante, à parturiente e à puérpera contra a violência obstétrica, no âmbito do Estado de Pernambuco, de autoria da Deputada Teresa Leitão, para possibilitar a opção da paciente ser anestesiada"; Deputada Simone Santana como relatora do Projeto de Lei Ordinária n° 382/2019, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra que "Institui o Núcleo de Estudos de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, nas instituições da Rede Pública de Ensino do Estado de Pernambuco"; Deputada Delegada Gleide Ângelo como relatora do Projeto de Resolução n° 379/2019 de autoria da Deputada Roberta Arraes que "Concede a Medalha Leão do Norte, Mérito "Mulheres de Tejucupapo" a vice-governadora do Estado de Pernambuco, Luciana Barbosa de Oliveira Santos". Não havendo mais projetos para distribuição, a Deputada Delegada Gleide Ângelo, coloca em discussão o Substitutivo nº 01/2019 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça – CCLJ ao Projeto de Lei Ordinária n° 203/2019, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 203/2019). O parecer da relatora Simone Santana foi pela aprovação, sendo acompanhada em voto favorável pelas Deputadas Alessandra Vieira, Juntas e Priscila Krause. Em seguida a presidente da CDDM informou a realização no dia 07 de agosto de 2019 da Sessão Solene em homenagem aos 10 anos do Instituto Maria da Penha e 13 anos da criação da Lei Maria da Penha. Informou ainda sobre a realização das Ações Formativas "Mulheres na Tribuna – Adalgisa Cavalcanti", no dia 15 de agosto, com o município de Caruaru, indicado pela Deputada Priscila Krause e no dia 29 de agosto com as Heroínas do Tejucupapo, indicação da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Dando continuidade, apresentou a cartilha "Conheça a Lei Maria da Penha e a Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar" para uso de todas as deputadas da Comissão e sugeriu que a mesma fosse disponibilizada no site da Alepe. Em seguida a Presidente da CDDM sugeriu uma agenda para dar início a Comissão Itinerante da Mulher. E finalizando, a Deputada Priscila Krause destacou a importância do Hospital da Mulher do Recife e solicitou à bancada feminina da Alepe uma forma de colaboração ao Hospital. Para que tudo fique registrado, eu, Flávia Maria Cocentino de Miranda, assessora desta Comissão, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Discursos

DISCURSO DA DEPUTADA ROBERTA ARRAES NA REUNIÃO ORDINÁRIA PLENÁRIA DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2019

DIA DA MAÇONARIA

SOLIDARIEDADE, LIBERDADE E IGUALDADE! QUE ESTAS PALAVRAS REPRESENTEM MINHA HOMENAGEM HOJE, "DIA DO MAÇOM", À TODOS OS MAÇONS DO NOSSO ESTADO. ESSES VALORES ESTÃO IMBUÍDOS NESTA ORDEM QUE TRABALHA CONTINUAMENTE PELA MANUTENÇÃO DA JUSTIÇA SOCIAL. A MAÇONARIA É UMA SOCIEDADE UNIVERSAL, CUJOS MEMBROS CULTIVAM O ACLASSISMO, HUMANIDADE, OS PRINCÍPIOS DA LIBERDADE, DEMOCRACIA, IGUALDADE, FRATERNIDADE E O APERFEIÇOAMENTO INTELECTUAL. A MAÇONARIA ADMITE QUE TODO HOMEM É LIVRE E POSSUI BONS COSTUMES, NÃO FAZ DISTINÇÃO DE RAÇA, RELIGIÃO, IDEÁRIO POLÍTICO OU POSIÇÃO SOCIAL. SUAS ÚNICAS EXIGÊNCIAS SÃO QUE O CANDIDATO POSSUA UM ESPÍRITO FILANTRÓPICO E DE BUSCAR SEMPRE A PERFEIÇÃO. O TERMO MAÇONARIA É DE ORIGEM FRANCESA, E SIGNIFICA CONSTRUÇÃO. O TERMO MAÇOM É A VERSÃO EM PORTUGUÊS DO FRANCÊS; MAÇONARIA POR EXTENSÃO SIGNIFICA "ASSOCIAÇÃO DE PEDREIROS". OS MAÇONS ESTRUTURAM-SE E REÚNEM-SE EM CÉLULAS AUTÔNOMAS, CHAMADAS DE OFICINAS, ATELIÊS OU LOJAS, TODAS IGUAIS EM DIREITOS E HONRAS, E INDEPENDENTES ENTRE SI. EXISTEM, NO MUNDO, APROXIMADAMENTE 6 MILHÕES DE INTEGRANTES ESPALHADOS PELOS 5 CONTINENTES. DESTES, APROXIMADAMENTE 3 MILHÕES NOS ESTADOS UNIDOS, 1,2 MILHÕES NO REINO UNIDO E 1 MILHÃO NO RESTO DO MUNDO. NO BRASIL EXISTEM APROXIMADAMENTE 170 MIL MAÇONS E 4.700 LOJAS. A MAÇONARIA FUNCIONA COM BASE EM DOIS CONCEITOS FUNDAMENTAIS: FRATERNIDADE E RESPEITO À LIBERDADE. A FRATERNIDADE TEM COMO LÓGICA A IDEIA DE QUE TODOS OS SERES HUMANOS FORAM CRIADOS PELA MESMA FORÇA QUE REGE O UNIVERSO, O QUE FAZ COM QUE TODAS AS PESSOAS SEJAM IGUAIS, DEVENDO TRATAR UMAS ÀS OUTRAS COM RESPEITO E SOLIDARIEDADE. EM RELAÇÃO À LIBERDADE A ORDEM DEFENDE QUE TODAS AS PESSOAS, APESAR DAS DIFERENÇAS, DEVEM CONVIVER EM UMA SOCIEDADE BASEADA EM RESPEITO E SOLIDARIEDADE. ASSIM, A MAÇONARIA PREGA QUE O RESPEITO À LIBERDADE CONDUZ A UMA SOCIEDADE MAIS JUSTA E IGUALITÁRIA, EM QUE TODAS AS PESSOAS DEVEM DESEMPENHAR AS MESMAS OBRIGAÇÕES E TER OS MESMOS DIREITOS. ALÉM DISSO, NÃO FAZ DISTINÇÃO ENTRE AS DIFERENTES CRENÇAS RELIGIOSAS QUE EXISTEM, SENDO TOLERANTE COM TODAS AS FORMAS DE FÉ. PESSOAS DE TODAS AS RELIGIÕES PODEM SER ACEITAS NA ORDEM, A ÚNICA EXIGÊNCIA É QUE O MAÇOM ACREDITE NA EXISTÊNCIA DO CRIADOR DO UNIVERSO. O "OLHO QUE TUDO VÊ" É UM DOS MAIS FORTES E CONHECIDOS SÍMBOLOS DA MAÇONARIA. ELE É A REPRESENTAÇÃO DA PRESENÇA DA FORÇA CRIADORA DO UNIVERSO E ESTÁ PRESENTE EM TODAS AS LOJAS MAÇÔNICAS PARA RELEMBRAR O OLHAR ATENTO DO "GRANDE ARQUITETO DO UNIVERSO". EM PERNAMBUCO CONSIDERA-SE COMO PRIMEIRO REGISTRO DE ATIVIDADE MAÇÔNICA, A FUNDAÇÃO EM 1796 DO "AERÓPAGO DE ITAMBÉ", O QUAL NÃO ERA UMA VERDADEIRA "LOJA", MAS UM GRUPO INSPIRADO NOS IDEAIS ILUMINISTAS DAS LOJAS MAÇÔNICAS DA EUROPA. O SEMINÁRIO DE OLINDA, FUNDADO EM 1801 PELO BISPO DOM AZEVEDO COUTINHO, IDEALISTA E HOMEM À FRENTE DO SEU TEMPO, REUNIU UMA COLETÂNEA DE LIVROS, SE CONVERTENDO NO PRIMEIRO CENTRO LATINO-AMERICANO DE ESTUDO DAS CIÊNCIAS NATURAIS, ELEVANDO O NOME DA ORDEM MAÇÔNICA AO PATAMAR DE GRANDE ORIENTE DE PERNAMBUCO. NA REGIÃO DO ARARIPE, A MAÇONARIA SE INSTALOU NO ANO DE 1966, COM A FUNDAÇÃO DA LOJA LUZ, LIBERDADE E JUSTIÇA, NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, SENDO FEDERADA AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL. EM 1999, NA MESMA CIDADE, FOI FUNDADA A LOJA MAÇÔNICA EVOLUÇÃO E TRABALHO, DESENVOLVENDO SUAS ATIVIDADES COM OS MESMOS PRINCÍPIOS E MAESTRIA, JURISDICIONADA À GRANDE LOJA MAÇÔNICA DE PERNAMBUCO. E ASSIM, VÁRIAS OUTRAS LOJAS FORAM ABERTAS, NAS CIDADES DE TRINDADE, EXU, OURICURI, DENTRE OUTRAS. APROVEITO PARA PARABENIZAR A LOJA LUZ , LIBERDADE E JUSTIÇA QUE HOJE COMPLETA 53 ANOS DE FUNDAÇÃO, DESENVOLVENDO UM TRABALHO FILANTRÓPICO NA REGIÃO, EM BUSCA DE JUSTIÇA SOCIAL. A LOJA TAMBÉM É PATROCINADORA DO CAPÍTULO OURO BRANCO II, DA ORDEM DEMOLAY E MANTÉM UMA ESCOLINHA DE ENSINO FUNDAMENTAL. TENHO A HONRA DE MEU PAI, HUMBERTO MOURA BERTINO, TER SIDO VENERÁVEL DA MESMA NO PERÍODO DE 1993 À 1995 E DE 2013 À 2015, SENDO ELE MAÇOM NO GRAU 33º, MAIOR GRAU QUE UM MAÇÔM POSSA ATINGIR. COM GRATIDÃO E CARINHO, APRENDI COM MEU PAI, HUMBERTO BERTINO, A LEVAR OS IDEIAIS DA MAÇONARIA PARA MINHA VIDA E MEU TRABALHO, COM RESPEITO E ADMIRAÇÃO, QUERO HOMENAGEAR NO SEU NOME MEU PAI, TODOS OS MAÇONS. FINALIZO ENTÃO COM ESSE PRINCÍPIO MAÇOM: "SER MAÇOM É QUERER HARMONIA DAS FAMÍLIAS, A CONCÓRDIA DOS POVOS E A PAZ DO GÊNERO HUMANO".

DISCURSO DA DEPUTADA SIMONE SANTANA NA REUNIÃO ORDINÁRIA PLENÁRIA DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2019

A QUEDA DO CÉU

SUBO À TRIBUNA PARA MANIFESTAR PROFUNDA PREOCUPAÇÃO COM O DESMONTE DAS POLÍTICAS AMBIENTAIS BRASILEIRAS QUE JÁ NÃO AMEAÇAM APENAS A VIDA DAS PRÓXIMAS GERAÇÕES. ESTAMOS EM PERIGO AGORA. DE REPENTE, ÀS 15H DE ONTEM, O DIA VIROU NOITE EM SÃO PAULO. O BRASIL PAROU PARA REPERCUTIR O ESTRANHO FENÔMENO QUE ACOMETEU A MAIOR METRÓPOLE BRASILEIRA NESTA SEGUNDA-FEIRA. MAS A RAIZ DO PROBLEMA NÃO ESTAVA NO SUDESTE. NO NORTE DO PAÍS, HÁ 16 DIAS, A AMAZÔNIA ESTÁ EM CHAMAS. A FUMAÇA, PROVOCADA PELAS QUEIMADAS NA FLORESTA, GEROU UMA CORTINA DE MONÓXIDO DE CARBONO ENTRE OS ESTADOS DO ACRE, RONDÔNIA, MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL, SE ESTENDENDO PELA BOLÍVIA E PARAGUAI, COM IMPACTO NA QUALIDADE DO AR DO SUDOESTE BRASILEIRO. É FATO CONHECIDO QUE OS INCÊNDIOS NAS FLORESTAS OCORREM, EM PARTE, EM CONSEQUÊNCIA DO TEMPO SECO. NO ENTANTO, AS QUEIMADAS PODEM SE AGRAVAR - E MUITO - COM A AÇÃO DE FAZENDEIROS E GRILEIROS QUE RECORREM À QUEIMA DE ÁREAS DE MATA PARA ABRIR TERRENO PARA O AGRONEGÓCIO. E ESTA AÇÃO HUMANA ESTÁ EM ASCENSÃO DESCONTROLADA. DE JANEIRO ATÉ AGORA, OS FOCOS DE QUEIMADA CRESCERAM EM 70%, EM COMPARAÇÃO AO MESMO PERÍODO DO ANO PASSADO. EM UM ANO, O ÍNDICE CRESCEU 82%. NÃO HÁ COMO O CLIMA JUSTIFICAR ESSE AUMENTO, POIS NESTE ANO NÃO TIVEMOS UMA SECA EXTREMA, COMO NOS ANTERIORES, NEM EVENTOS CLIMÁTICOS QUE AFETAM A ESTIAGEM, COMO O EL NIÑO. SEGUNDO DADOS DO PROGRAMA DE QUEIMADAS DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE), O PAÍS REGISTROU 66,9 MIL PONTOS DE INCÊNDIO EM ÁREAS DE MATA NESTE PERÍODO. É O MAIOR ÍNDICE DESDE QUE OS DADOS COMEÇARAM A SER MEDIDOS, EM 2013. E QUE PERSPECTIVA TEMOS DIANTE DESSES FATOS, QUANDO O PRESIDENTE DA REPÚBLICA ESTÁ EM UMA CRUZADA CONTRA AS ESTATÍSTICAS DE ÓRGÃOS OFICIAIS SÉRIOS, COMO O PRÓPRIO INPE? AS PIORES POSSÍVEIS. NÃO HÁ SEQUER SINALIZAÇÃO DE INCREMENTO DA PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SOBRE AS ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL. PELO CONTRÁRIO. O QUE VIMOS NESTES PRIMEIROS MESES DE MANDATO FOI O PRESIDENTE USAR DE SUA VERBORRAGIA IRRESPONSÁVEL PARA DESACREDITAR INFORMAÇÕES CIENTÍFICAS, ESTIMULAR O DESMATAMENTO E SUSPENDER INVESTIMENTOS INTERNACIONAIS DO FUNDO AMAZÔNIA. SEUS ATAQUES ÀS POLÍTICAS AMBIENTALISTAS, AOS PRÓPRIOS AMBIENTALISTAS E A ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO CULMINARAM NO "DIA DO FOGO", QUE OCORREU NO DIA 10 DESTE MÊS. FAZENDEIROS DA REGIÃO AMAZÔNICA QUEIMARAM, AO LONGO DA BR-163, DIVERSAS ÁREAS FLORESTAIS NO SUDOESTE DO PARÁ. O DIA QUE VIROU NOITE EM SÃO PAULO FOI SÓ UM, DOS DIVERSOS IMPACTOS, QUE ESTA AÇÃO ESTÁ PROVOCANDO E VAI PROVOCAR NO NOSSO PAÍS. NAS REDES SOCIAIS, AS HASHTAGS PRAY FOR AMAZÔNIA E PRAY FOR RONDÔNIA ESTÃO CIRCULANDO ENTRE OS USUÁRIOS COMO FORMA DE SOLIDARIZAÇÃO E PARA CHAMAR ATENÇÃO DE FIGURAS PÚBLICAS E GOVERNAMENTAIS. EXISTE UM MITO YANOMANI CONHECIDO COMO "A QUEDA DO CÉU", QUE APONTA PARA O RISCO DA OBSESSÃO DESENVOLVIMENTISTA, QUE TRANSFORMA TUDO EM MERCADORIA. ONTEM, ENQUANTO OS BRASILEIROS SE HORRORIZAVAM DIANTE DA PESADA NUVEM, O POETA PAULISTANO TARSO DE MELO ESCREVEU, COM PRECISÃO INDÍGENA: "O CÉU ESTÁ ESCURO ÀS TRÊS DA TARDE. NÃO É PRETO, NÃO É CINZA. É UMA MESCLA ESTRANHA DE CORES. É ESCURO. HÁ UMA FLORESTA QUEIMADA SOBRE SÃO PAULO. VAI CAIR SOBRE A CIDADE A CINZA DE MILHARES DE ÁRVORES. ASSIM SE DÁ O ENCONTRO ENTRE O BRASIL QUE SE JULGA CIVILIZADO E O BRASIL QUE QUEIMAMOS PARA CIVILIZAR. O BRASIL QUE MATAMOS CAI SOBRE O BRASIL QUE SE ACHA VIVO, ESPERTO, MODERNO. A FLORESTA VEM VISITAR, VEM AVISAR. VAI CAIR O CÉU."

DISCURSO DO DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO NA REUNIÃO ORDINÁRIA PLENÁRIA DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2019

PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

SUBO A TRIBUNA ESTA TARDE PARA DEBATER UM ASSUNTO DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA A NOSSA SOCIEDADE. COMO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DESTA CASA TENHO A OBRIGAÇÃO DE ME POSICIONAR SOBRE O QUE VEM ACONTECENDO NO BRASIL E EM PERNAMBUCO. É DE SE LAMENTAR O POSICIONAMENTO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA, JAIR BOLSONARO, EM RELAÇÃO ÀS POLÍTICAS

PÚBLICAS DE PRESERVAÇÃO AO NOSSO MEIO AMBIENTE. O IMPASSE RECENTE ENTRE O GOVERNO FEDERAL, NORUEGA E ALEMANHA CAUSARÁ GRANDES PREJUÍZOS AO NOSSO PAÍS E A AO FUNDO AMAZÔNIA, CRIADO PARA PROTEGER NOSSAS FLORESTAS, DONAS DE UMA FAUNA E UMA FLORA QUE NÃO SE ENCONTRA EM OUTRO LUGAR DO MUNDO. OS NORUEGUESES ANUNCIARAM UM CORTE DE R$ 132,6 MILHÕES, ENQUANTO OS ALEMÃES TONARAM PÚBLICO QUE NÃO ENVIARÃO OS 155 MILHÕES PARA O FUNDO. JUNTOS, OS DOIS PAÍSES SÃO RESPONSÁVEIS POR 90% DOS R$ 3 BILHÕES CAPTADOS PELO FUNDO AMAZÔNIA DESDE 2008. NORUEGA E ALEMANHA, NOS ÚLTIMOS ANOS, ADOTARAM UMA POLÍTICA DE GRANDE INVESTIMENTO NO REPLANTIO DE SUAS FLORESTAS. O REPLANTIO ATUAL É BEM SUPERIOR AO DESMATAMENTO NESSAS DUAS NAÇÕES. UM EXEMPLO QUE PODERIA SER SEGUIDO PELO BRASIL, MAS OS DADOS RECENTES SÃO ASSUSTADORES. O CRESCIMENTO DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA CRESCEU 66% EM UM ANO. PARA PIORAR, AS QUEIMADAS TAMBÉM VÊM AUMENTANDO. ESTA SEMANA FOI DIVULGADA UM CRESCIMENTO VERTIGINOSO DOS INCÊNDIOS EM NOSSA VEGETAÇÃO. EM RELAÇÃO AO ANO PASSADO AS QUEIMADAS CRESCERAM 70%. É ASSUSTADOR ESSE NÚMERO, 70%! SENDO 51,9% DESSES CASOS NA AMAZÔNIA. E NÃO SE RESUMEM SÓ A ESSA REGIÃO, POIS 30,7% FORAM REALIZADOS NO CERRADO. O MOMENTO É DE DIÁLOGO. A DIVERGÊNCIA PRECISA SER SADIA, EM PROL DO QUE É MELHOR PARA A NOSSA POPULAÇÃO E TAMBÉM PARA O NOSSO MEIO AMBIENTE. PRECISAMOS DE AÇÕES QUE FAÇAM A ECONOMIA DO BRASIL CRESCER, MAS SEM ESQUECER DA PRESERVAÇÃO DOS NOSSOS RECURSOS NATURAIS. NÃO SÓ O GOVERNO FEDERAL QUE VEM DEIXANDO A DESEJAR NO CUIDADO COM O MEIO AMBIENTE. AQUI EM PERNAMBUCO, O GOVERNO PAULO CÂMARA TEM PREOCUPADO TODOS QUE SE IMPORTAM COM OS RECURSOS NATURAIS DE NOSSO ESTADO. COMO CIDADÃO E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE PRECISO ALERTAR A POPULAÇÃO E OS PARLAMENTARES AQUI DA ASSEMBLEIA. ESTE ANO, APRESENTAMOS O PROJETO DE LEI 37, QUE DISPÕE SOBRE ICMS SOCIOAMBIENTAL, PARA ESTIMULAR OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS A REALIZAREM INICIATIVAS QUE PRESERVEM O MEIO AMBIENTE, AUMENTANDO PARA ESSAS CIDADES O PERCENTUAL REPASSADO DE ACORDO COM OS PROJETOS QUE DESENVOLVEM. O PROJETO DE LEI, PORÉM, ENCONTRA-SE NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, APÓS O PEDIDO DE VISTA. GOSTARIA AQUI DE RESSALTAR E ELOGIAR O TRABALHO DA DEPUTADA PRISCILA KRAUSE, RELATORA DO PROJETO NA COMISSÃO. PARA A MINHA SURPRESA, PORÉM, O GOVERNO DO ESTADO APRESENTOU UMA INICIATIVA, QUE INCLUSIVE JÁ VIROU LEI, NO FINAL DO SEMESTRE PASSADO, QUE NÃO ESTIMULA A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE. NÃO QUERO ENTRAR NO MÉRITO DOS RECURSOS PARA A EDUCAÇÃO. NOSSA POPULAÇÃO PRECISA SIM DE TODOS OS INVESTIMENTOS POSSÍVEIS NA ÁREA EDUCACIONAL, MAS NÃO PODEMOS NOS ESQUECER DOS RECURSOS NATURAIS EM NOSSO ESTADO. ESTAMOS VENDO QUE AS CONSEQUÊNCIAS SÃO GRANDES. NO NOSSO PROJETO DE LEI APRESENTAMOS A PROPOSTA PARA AUMENTAR DE 2% PARA 3% OS RECURSOS A SEREM DISTRIBUÍDOS ENTRE OS MUNICÍPIOS QUE TENHAM, NO MÍNIMO, LICENÇA PRÉVIA DE PROJETOS JUNTO A CPRH PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE COMPOSTAGEM, UNIDADE DE APROVEITAMENTO ENERGÉTICO, ATERRO SANITÁRIO, USINA DE TRIAGEM E TRATAMENTO DE LIXO, PROPORCIONALMENTE À POPULAÇÃO DA CIDADE E AO ESTÁGIO DE EVOLUÇÃO DO PROCESSO E IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS. NA COMISSÃO DE JUSTIÇA HOUVE A PROPOSTA DE SUBSTITUTIVO PARA QUE O PERCENTUAL FOSSE DE 4%, MAS PARA A MINHA SURPRESA E PREOCUPAÇÃO, NA LEI APROVADA DO GOVERNO, O PERCENTUAL FOI DE APENAS 1%, ISSO MESMO, APENAS 1%, UM CORTE DE 50% DOS VALORES REPASSADOS. NÓS TAMBÉM APRESENTAMOS UMA PROPOSTA PARA QUE 1% SEJA DIVIDIDO ENTRE OS MUNICÍPIOS QUE POSSUAM ÁREAS DE MANANCIAIS EM SEUS TERRITÓRIOS, A RELATORIA AUMENTOU ESSE PERCENTUAL PARA 1,5%. MAS NA LEI 16.616 REDUZIU PARA APENAS 0,5% SERÁ DISTRIBUÍDO ENTRE AS CIDADES. BEM ABAIXO DO QUE NÓS APRESENTAMOS E DO QUE AS CIDADES NECESSITAM. UMA OUTRA INICIATIVA NOSSA QUE NÃO FOI CONTEMPLADA NA LEI FOI A DISTRIBUIÇÃO DE 0,5% ENTRE AS PREFEITURAS QUE POSSUAM PROGRAMAS DE COLETAS SELETIVAS RECONHECIDOS PELA CPRH. NOSSA QUARTA PROPOSTA ERA REPARTIR 0,5% ENTRE AS CIDADES COM UNIDADES DE GERAÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL, COM BASE NA ANÁLISE DA CPRH, CONSIDERANDO A CAPACIDADE DE MEGAWATTS A SEREM GERADOS. PARA A NOSSA SURPRESA, A LEI 16.616 DO GOVERNO NÃO CONSIDEROU ESSA PROPOSTA. SIGO CONVERSANDO COM OS PARLAMENTARES, DEBATENDO AS QUESTÕES SOBRE O PROJETO DE LEI 37 POR ACREDITAR QUE ESSA REPARTIÇÃO DO ICMS ENTRE OS MUNICÍPIOS É UMA EXCELENTE ALTERNATIVA PARA ESTIMULAR AS PREFEITURAS E A POPULAÇÃO A REALIZAREM AÇÕES QUE PRESERVEM O NOSSO MEIO AMBIENTE. É UMA OBRIGAÇÃO NOSSA SENSIBILIZAR O GOVERNO DO ESTADO, QUE VEM DEIXANDO A DESEJAR EM SUAS AÇÕES SOBRE O TEMA, ASSIM COMO O GOVERNO FEDERAL. O QUE É PREOCUPANTE, MAS TENHO CERTEZA QUE ESSA CASA PERMANECERÁ APRESENTANDO SOLUÇÕES E CAMINHOS PARA O TEMA.

DISCURSO DO DEPUTADO JOÃO PAULO NA REUNIÃO ORDINÁRIA PLENÁRIA DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2019

FUTURE-SE

O PROGRAMA INSTITUTOS E UNIVERSIDADES EMPREENDEDORAS E INOVADORAS, COM O PUBLICITÁRIO NOME DE FUTURE-SE, É UMA AMEAÇA À EXISTÊNCIA DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS E UMA AMEAÇA SERÍSSIMA À EDUCAÇÃO NO PAÍS. NA PRÁTICA, TIRA-SE DO ESTADO A RESPONSABILIDADE PELO ENSINO SUPERIOR E DEIXA AS INSTITUIÇÕES AO SABOR DAS NECESSIDADES E OSCILAÇÕES DO MERCADO. ALÉM DISSO, A NOVA MODALIDADE PRATICAMENTE ACABA COM A AUTONOMIA UNIVERSITÁRIA, TÃO NECESSÁRIA À FORMAÇÃO DO PENSAMENTO CRÍTICO E À PESQUISA. O PROGRAMA PROPÕE GARANTIR A "AUTONOMIA FINANCEIRA" DAS UNIVERSIDADES, INSTITUTOS FEDERAIS E CENTROS FEDERAIS DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA POR MEIO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO SETOR EMPRESARIAL, FUNDOS DE INVESTIMENTO, PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E PRIVATIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DOS INSTITUTOS DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO. A GESTÃO PASSARIA A SER FEITA POR ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE CARÁTER PRIVADO. O PROGRAMA APRESENTADO PELO MEC DE BOLSONARO, POR SEU MINISTRO INFLUI NA INDEPENDÊNCIA PEDAGÓGICA, TRANSFORMANDO PROFESSORES EM EMPREENDEDORES E CAPTADORES DE RECURSOS. OS PROJETOS TERÃO COMO FOCO ATRAIR INVESTIDORES E NÃO A PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO OU QUALQUER DESTINAÇÃO SOCIAL. COMO TEM FEITO VÁRIOS PROFESSORES, O SECRETÁRIO-GERAL DO ANDES-SN EBLIN FARAGE QUESTIONA SE O MERCADO ESTARIA INTERESSADO EM INVESTIR EM PROJETOS DE EXTENSÃO VOLTADOS PARA A FAVELA, A PERIFERIA, MULHERES, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E LGBTTS. SEGUNDO O SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (ANDES), O PROGRAMA FUTURE-SE (MALDOSAMENTE JÁ CONHECIDO COMO "FATURE-SE") SE MOSTRA COMO UMA ESPÉCIE DE SISTEMATIZAÇÃO DE TODOS OS ATAQUES DO GOVERNO BOLSONARO CONTRA EDUCAÇÃO. EM OITO MESES DE MANDATO, O ATUAL PRESIDENTE CORTOU DE 30% DO ORÇAMENTO DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS, INICIOU UMA CRUZADA IDEOLÓGICA CONTRA O SUPOSTO "MARXISMO CULTURAL" NOS ESPAÇOS UNIVERSITÁRIOS, PERSEGUIU ESTUDANTES QUE DEFENDEM PONTOS DE VISTA DIFERENTES DO BOLSONARISMO, AGREDIU OS CURSOS DE FILOSOFIA E SOCIOLOGIA, REDUZIU DRASTICAMENTE AS BOLSAS DE PESQUISA E TEM PROMOVIDO A MILITARIZAÇÃO DO ENSINO, COLOCANDO AS ESCOLAS "CÍVICO-MILITARES" COMO O ALICERCE DO PROJETO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. O QUE O GOVERNO E O MEC CHAMAM DE EMPREENDEDORISMO, OS PROFESSORES, PEDAGOGOS E BOA PARTE DOS ESTUDANTES PREFEREM CHAMAR DE CRISE. UMA CRISE ORÇAMENTÁRIA INDUZIDA PELOS CORTES DE VERBAS PARA AS UNIVERSIDADES, INICIADOS EM ABRIL, E OUTRA CRISE DE IDENTIDADE, POIS O QUE O MINISTRO WEINTRAUB E SUA EQUIPE DE ECONOMISTA DESEJAM É SIMPLESMENTE TRANSFORMAR A EDUCAÇÃO UM EM BALCÃO DE NEGÓCIOS. A PROPOSTA APRESENTADA PELO MEC TAMBÉM AMEAÇA A ATUAL CARREIRA DOCENTE AO ACABAR COM O REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA. COMO OBSERVA A ANDES, EM DOCUMENTO DIVULGADO NESTE MÊS, BOLSONARO TRABALHA DESDE O INÍCIO DE SEU MANDATO COM A DESINFORMAÇÃO PARA APROVAR PROPOSTAS QUE BENEFICIAM SOMENTE O ANDAR DE CIMA, ONDE ESTÃO OS BANQUEIROS E DO CAPITAL FINANCEIRO E AS GRANDES CORPORAÇÕES PRIVADAS DE EDUCAÇÃO. NÃO É POR ACASO QUE O PROGRAMA TER SIDO APRESENTADO SEM NENHUMA ANTECEDÊNCIA AOS MAIORES INTERESSADOS – ESTUDANTES E PROFESSORES, TÉCNICOS, TERCEIRIZADOS, ENTIDADES ESTUDANTIS E REITORIAS UMA CONSULTA PÚBLICA FOI PENSADA PARA O PERÍODO DE APENAS TRÊS SEMANAS, POSTERIORMENTE ALTERADO PARA QUATRO, MAS JUSTAMENTE NO PERÍODO DE FÉRIAS DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS. SEM DÚVIDA UM ENTRAVE AO DEBATE. EM NENHUM MOMENTO, NEM MESMO OS REITORES FORAM CONVOCADOS PARA CONTRIBUIR COM A FORMULAÇÃO DO TEXTO DO FUTURE-SE. PELO CONTRÁRIO. O PRÓPRIO GOVERNO TRATOU DE DISTRIBUIR CRÍTICAS AO ATUAL MODELO DE GESTÃO DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS, SEM LEVAR EM CONTA QUE ATUALMENTE 95% DA PESQUISA CIENTÍFICA SÃO PRODUZIDOS NESSAS INSTITUIÇÕES, MUITAS DELAS MODELOS DE EXCELÊNCIA EM EDUCAÇÃO SUPERIOR. SENHOR PRESIDENTE, É LASTIMÁVEL QUE TENHAMOS PASSADO DO CÉU AO INFERNO EM TÃO POUCO TEMPO. DURANTE OS GOVERNOS DE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA E DILMA ROUSSEFF TÍNHAMOS NO HORIZONTE O CRESCIMENTO DO ENSINO SUPERIOR E O ACESSO À UNIVERSIDADE INCENTIVADO POR PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS E CRIAÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE ENSINO. DURANTE A GESTÃO DE FERNANDO HADDAD NO MEC, AS UNIVERSIDADES PÚBLICAS E INSTITUTOS FEDERAIS, ANTES BASICAMENTE CENTRALIZADOS NAS CAPITAIS DOS ESTADOS, SE ESPALHARAM POR TODO O INTERIOR DO PAÍS. NESSE PERÍODO, FORAM CRIADAS 18 NOVAS UNIVERSIDADES FEDERAIS E 173 CAMPI UNIVERSITÁRIOS, PRATICAMENTE DUPLICANDO O NÚMERO DE ALUNOS ENTRE 2003 A 2014, PASSANDO DE 505 MIL PARA 932 MIL. OS INSTITUTOS FEDERAIS TAMBÉM TIVERAM UMA GRANDE EXPANSÃO DURANTE OS GOVERNOS DE LULA E DILMA, QUANDO FORAM IMPLANTADAS MAIS DE 360 UNIDADES POR TODO O PAÍS. AGORA, ESTAMOS DIANTE DO RISCO DE VER A UNIVERSIDADE PÚBLICA ENGOLIDA PELO SETOR PRIVADO. NÃO SE TRATA AQUI DA DEFESA DO ENSINO SUPERIOR BASEADO EXCLUSIVAMENTE EM UNIVERSIDADES FEDERAIS. AS FACULDADES PRIVADAS TÊM SEU PÚBLICO E SUAS CARACTERÍSTICAS, E CONTINUARÁ APOSTANDO NUMA EDUCAÇÃO MAIS VOLTADA PARA O MERCADO DO TRABALHO, A EMPREGABILIDADE, COMO SE DIZ ATUALMENTE. O QUE ALUNOS E PROFESSORES DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS DEFENDEM É A PRESERVAÇÃO E O CRESCIMENTO DE INSTITUIÇÕES QUE APONTEM PARA O FUTURO, COM CAPACIDADE CRÍTICA PARA FORMAR CIDADÃS E CIDADÃOS CONSCIENTES E LIVRES E QUE CONSIDERE O CONHECIMENTO COMO UM FIM EM SI MESMO, MAS QUE TENHA A POTENCIALIDADE PARA RESULTAR NO DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL DAS PESSOAS, NO CRESCIMENTO DO PAÍS, NO FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE NACIONAL E DA NOSSA AFIRMAÇÃO DIANTE DO MUNDO. POR ISSO, OS BRASILEIROS ESTARÃO NOVAMENTE NAS RUAS NO DIA SETE DE SETEMBRO. PELA DEFESA DO ENSINO PÚBLICO. ESTUDANTES, PROFESSORES E AS PESSOAS QUE SE PREOCUPAM COM O FUTURO DO PAÍS. NOVAMENTE NAS RUAS CONTRA OS CORTES NA EDUCAÇÃO E CONTRA O PROGRAMA FUTURE-SE.

DISCURSO DO DEPUTADO JOÃO PAULO – PRESIDÊNCIA DA REUNIÃO SOLENE DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2019

70 ANOS DO CORAL DO CARMO DO RECIFE

O CORAL DO CARMO DO RECIFE COMPLETOU 70 ANOS DE FUNDAÇÃO NO ÚLTIMO DIA 5 DE AGOSTO. NOS IDOS DE 1949, A INICIATIVA COUBE AO FRADE CARMELITA PIO MOREIRA, QUE TEVE A IDEIA DE FORMAR UM GRUPO EXCLUSIVAMENTE DE VOZES MASCULINAS. O RELIGIOSO TINHA EM MENTE O RESGATE DA MÚSICA SACRA NAS IGREJAS RECIFENSES, ESPECIALMENTE NA BASÍLICA NOSSA SENHORA DO CARMO, PADROEIRA DA CAPITAL PERNAMBUCANA. O CORAL TEVE COMO PRIMEIRO REGENTE O PADRE JAIME DINIZ, CONCEITUADO MUSICISTA, COMPOSITOR E MAESTRO. A PARTIR DALI, ESTAVA REALIZADO O SONHO DE FAZER COM QUE TÃO SUBLIME ESTILO MUSICAL ECOASSE NAS CONSTRUÇÕES DEDICADAS A DEUS. ATUALMENTE, O CORAL É CONDUZIDO PELO MAESTRO JOSIAS GOUVEIA, QUE TAMBÉM JÁ ESTEVE À FRENTE DO CORAL DESTE PODER LEGISLATIVO. AO LONGO DESSAS SETE DÉCADAS, O CORAL SOUBE SE REINVENTAR PARA FICAR AINDA MAIS PRÓXIMO DE SEU PÚBLICO. NOS ANOS 50, SOB A REGÊNCIA DO MAESTRO EMÉRITO M. BEZERRA, PASSOU TAMBÉM A INTERPRETAR CANÇÕES FOLCLÓRICAS E POPULARES, NÃO FICANDO LIMITADO AO ERUDITO. MAS OS NOMES MUNDIALMENTE CONSAGRADOS, COMO BEETHOVEN E MOZART, PERMANECERAM COM LUGAR CATIVO NO REPERTÓRIO, DE MODO A CONSERVAR A ORIGEM DE TÃO DEDICADO GRUPO. O CORAL JÁ GRAVOU DIVERSOS DISCOS E TEM PARTICIPAÇÃO ATIVA EM FESTIVAIS, APRESENTANDO-SE EM EVENTOS, INCLUSIVE EM OUTRAS IGREJAS. NA AGENDA DE NOVEMBRO, JÁ CONFIRMOU PRESENÇA NO FESTIVAL DE CORAIS EM JOÃO PESSOA, NA PARAÍBA,
AO LADO DE GRUPOS DE VÁRIOS ESTADOS. A HISTÓRIA DE TALENTO E DEDICAÇÃO QUE TANTO ORGULHAM NOSSO ESTADO LEVOU O CORAL DO CARMO DO RECIFE A SER CONTEMPLADO COM O TÍTULO DE PATRIMÔNIO CULTURAL DO RECIFE E DE UTILIDADE PÚBLICA PELA ALEPE. COM EXCURSÕES À EUROPA E A PAÍSES LATINO-AMERICANOS, BEM COMO A DIVERSOS MUNICÍPIOS DE TODO O BRASIL, O CORAL DO CARMO DO RECIFE RECEBE A MERECIDA HOMENAGEM DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA NESTA SOLENIDADE, REQUERIDA PELA DEPUTADA TERESA LEITÃO.

DISCURSO DA DEPUTADA TERESA LEITÃO NA REUNIÃO SOLENE DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2019

70 ANOS DO CORAL DO CARMO DO RECIFE

HOJE É UM DIA FELIZ, PORQUE HOJE NOSSO HOMENAGEADO FAZ 70 ANOS TORNANDO OUTRAS PESSOAS FELIZES. HOJE É UM DIA FELIZ PORQUE É DIA DE MÚSICA. TODOS E TODAS VOCÊS SABEM QUE A MÚSICA NOS TORNA MAIS FELIZES, NÃO É? PRINCIPALMENTE EM DIAS DIFÍCEIS, EM NOITES LONGAS, EM PERÍODOS DE ESCURIDÃO DO PENSAMENTO E DO CORAÇÃO. A MÚSICA É UMA REBELDIA AMOROSA QUE NOS APROXIMA DO BELO, QUE EXPRESSA NOSSOS SENTIMENTOS. NO DIA 5 DESTE MÊS, AGOSTO, O CORAL DO CARMO DO RECIFE COMPLETOU 70 ANOS DE UMA BELÍSSIMA JORNADA DE FÉ E DEDICAÇÃO. EM PRINCÍPIO, O CORAL DO CARMO DO RECIFE TINHA A FINALIDADE DE REABILITAR A MÚSICA SACRA NAS IGREJAS DO RECIFE, E EM ESPECIAL NA BASÍLICA DE NOSSA SENHORA DO CARMO, PADROEIRA DA CAPITAL PERNAMBUCANA. MAS LOGO VIU EM SUA MISSÃO A NOBREZA DE APROXIMAR A MÚSICA, O CANTO E SEU PRIMOR TÉCNICO PARA DIFUNDIR A MÚSICA BRASILEIRA, SOBRETUDO O CANCIONEIRO NORDESTINO, APROXIMANDO-SE DO POVO, DOS SEUS COSTUMES E DE SUA TRADIÇÃO. POR ISSO MESMO, PODEMOS DIZER QUE É UM DOS MAIS POPULARES CONJUNTOS DE CANTO CORAL DO NORDESTE DO BRASIL. EM SUA TRAJETÓRIA, EM DIVERSOS MOMENTOS, O CORAL DO CARMO FOI CONVIDADO PARA ENCONTROS, FESTIVAIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E APRESENTAÇÕES AS MAIS DIVERSAS, EM QUASE TODAS AS CAPITAIS BRASILEIRAS E POR INÚMEROS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO PAÍS. O ARTISTA TEM QUE ESTÁ, ONDE O POVO ESTÁ, DIZ A MÁXIMA POPULAR. ENTÃO EU PERGUNTO: EM QUANTAS VIDAS SECAS DE AMOR, POR QUANTOS OUVIDOS MOUCOS DO CHAMADO, ESSE CORAL NÃO TOCOU? PORQUE A MÚSICA TOCA O CORAÇÃO. E A MÚSICA VIRTUOSA, FEITA NA FÉ E NA DEVOÇÃO, É MAIS FORTE AINDA. QUANDO ENTRA PELOS OUVIDOS, PERCORRE O CORPO INTEIRO E NOS ENCHE DE ENERGIA DIVINA. DURANTE SUA CAMINHADA O CONJUNTO SEMPRE PROCUROU ELEVAR O NOME DO NOSSO PERNAMBUCO. SUA ESCOLHA DE PRIORIZAR MÚSICAS NORDESTINAS, POPULARES, SACRAS E ERUDITAS, CONQUISTOU UM CONSIDERÁVEL NÚMERO DE ADMIRADORES E DE FÃS. HOJE, MAIS DO QUE MERECIDO, É CONSIDERADO PATRIMÔNIO CULTURAL DO RECIFE E ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. EM 1974, QUANDO O CORO COMPLETAVA JUBILEU DE PRATA (VINTE E CINCO ANOS DE FUNDAÇÃO), EM SUA HOMENAGEM ORGANIZOU-SE EM PERNAMBUCO O "1º ENCONTRO DE CORAIS DO RECIFE", REUNINDO CONJUNTOS DESTE E DE OUTROS ESTADOS EM UM GRANDE EVENTO EM SUA HOMENAGEM. NAS MÚSICAS DO CORAL, A DEVOÇÃO MARIANA SE EXPRESSA NO PRIMOR DO CANTAR, NO RIGOR COM AS NOTAS MUSICAIS E NO TALENTO AMOROSO DE TODOS SE TODAS QUE DELE PARTICIPAM, POIS O QUE É FEITO COM FÉ DEVOÇÃO E SACRIFÍCIO, É DIGNO DE HOMENAGEM. PORTANTO, QUERO AQUI CELEBRAR COM TODOS VOCÊS OS 70 ANOS DO CORAL DO RECIFE. OS FRADES CARMELITAS ORAVAM NO MONTE CARMELO, NA PALESTINA, EM PENITÊNCIA E DEVOÇÃO. PERSEGUIDOS, SEGUIRAM PELA EUROPA, SE ESTABELECENDO NA INGLATERRA E DEPOIS POR TODO O MUNDO. HOJE, DESEJAMOS QUE A PEREGRINAÇÃO DO CORAL DO CARMO DO RECIFE PERCORRA RUAS, SALÕES, TEATROS, IGREJAS E TODOS OS LUGARES POSSÍVEIS, LEVANDO A MÚSICA SACRA, A MÚSICA POPULAR E A MENSAGEM DE ESPERANÇA DE NOSSA SENHORA MARIA SANTÍSSIMA. PARABÉNS, VIDA LONGA AO CORAL DO CARMO DO RECIFE.

Portarias

PORTARIA Nº 216/19

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 040/2019, da Procuradoria Geral,
RESOLVE: lotar na Procuradoria Geral, o servidor **LUIZ FELIPE MALTA MONTENEGRO**, matrícula nº 629, Agente Legislativo, NIV05, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder.

Sala Austro Costa, 21 de agosto de 2019.

CHRISTIANE VASCONCELOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 217/19

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 348/2019, do Presidente, Deputado Eriberto Medeiros,
RESOLVE: fazer retornar ao Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco - IRH, o servidor **THELMO ANDRADE DE OLIVERA**, matrícula nº 42.505.

Sala Austro Costa,21 de agosto de 2019.

CHRISTIANE VASCONCELOS
Superintendente Geral